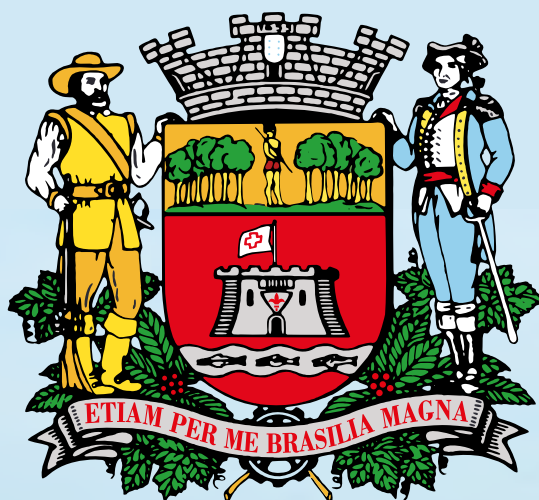


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

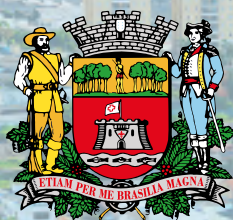
SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 06
Decretos.....	07 a 14
Gestão de Pessoas.....	15 a 27
Casa Civil.....	27
Governo e Finanças.....	27
Iprejun.....	27 a 52
Cijun.....	52
Dae.....	53
Promoção da Saúde.....	53
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	53 a 55
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	55
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	55
Educação.....	55 a 61
Assistência e Desenvolvimento Social.....	61 a 77
Fumas.....	77
Mobilidade e Transporte.....	77
Portarias.....	77 e 78

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	78
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – Contratação de empresa especializada para execução de obra remodelação em vielas e áreas públicas originadas do encontro com a Rua Nova, situado no Jardim São Camilo, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 599-3/2022

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e reunida nesta data, RESOLVE:

- manter a habilitação da empresa LEWALE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, conforme Extrato do Julgamento de Habilitação, publicado na Imprensa Oficial do Município em 26 de outubro de 2022, aliado ao fato de não haver manifestação contrária por parte dos interessados no prazo legal concedido.

Fica agendada para o próximo dia **10 de novembro de 2022 às 14h30**, a abertura do Envelope nº 02 – Proposta, da licitante habilitada.

Jundiaí, 8 de novembro de 2022

EMILY SCAPINELLI VAZ

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

ELIETE BRUZA MOLINO

LEONARDO FERNANDES RELA

JOSÉ ANTÔNIO CARTURAN

TERMO DE PRORROGAÇÃO II DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

ÓRGÃO: Município de Jundiaí.

INTERESSADA: Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

OBJETIVO: Chamada Pública para credenciamento de instituições financeiras com interesse em tornarem-se agentes arrecadores de tributos municipais e demais receitas.

I – Ficam estipuladas as seguintes datas para a presente Chamada:

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: o credenciamento fica prorrogado até o dia **15/12/2022** e as instituições financeiras que tiverem interesse em se tornarem Agentes Arrecadores dos Tributos Municipais e Demais Receitas poderão se habilitar diretamente junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, Departamento de Administração Financeira, situado no 3º andar – Ala Sul do Paço Municipal, localizado na Av. Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, mediante a formalização de pedido por escrito nesse sentido e atendimento às exigências do item 3 do Edital.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” www.jundiai.sp.gov.br - entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – acessar Consulta de Licitações - Chamada Pública ou poderá ser obtido no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

Gestor da Unidade de Governo e Finanças

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 453/2022 – Aquisição de materiais elétricos (braço para iluminação pública com sapata e luminária integrada), destinados à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Processo Administrativo nº 13.178-1/2022

I – O item 2.1. do Anexo I constante do Pregão Eletrônico em epígrafe, passa a vigor com a seguinte redação:

“2.1. A entrega dos itens deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Município, junto ao Departamento de Iluminação Pública de Jundiaí, situado na Rua Novo Horizonte, nº 49, Ponte de Campinas – Jundiaí – SP, de segunda a sexta, excetuando-se feriados, das 08:00h às 15:30h, por conta e risco da empresa vencedora.”

II – Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 24 de novembro de 2022, às 09:00 horas.

- PREGOEIRA RESPONSÁVEL: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO.

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 453/22, de 25 de outubro de 2022.

Jundiaí, em 08 de novembro de 2022.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 394/2022

OBJETO: Locação de kits microfone wireless para utilização no sistema de voz da Guarda Municipal, compreendendo o suporte técnico, a programação e a integração no sistema, destinados à Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 25 de novembro de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: ALESSANDRA RONDON BRANDO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 435/2022

OBJETO: Aquisição de ultrafreezer capacidade 50l, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 441/2022

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção elétrica e mecânica, incluindo funilaria e pintura, em veículo médio pertencente à frota da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, compreendendo mão de obra especializada com o fornecimento de peças e/ou acessórios de reposição originais do fabricante.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 24 de novembro de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 452/2022

OBJETO: Fornecimento de materiais hospitalares (bota de unha de pronto uso), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 28 de novembro de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 454/2022

OBJETO: Fornecimento de álcool etílico hidratado desinfetante 70%, escova endocervical estéril e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 28 de novembro de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: FRANCISLENE APARECIDA VEIGA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 455/2022

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (metronidazol 250 mg, enalapril maleato 20 mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 24 de novembro de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 470/2022

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (riluzol 50 mg, enoxaparina sodica 60 mg seringas preenchidas e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 474/2022

OBJETO: Fornecimento de bolsa para urostomia e flange, transparente, placa para uro/colostomia, recortável, convexa e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 475/2022

OBJETO: Fornecimento de cimento Portland CP II – F-32, saco com 50kg, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 28 de novembro de 2022.



ADMINISTRAÇÃO

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 479/2022

OBJETO: Fornecimento de licença de software Autocad Including Specialized Toolsets AD, licença de software civil 3D e licença de software Autocad LT, sob o sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 28 de novembro de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 482/2022

OBJETO: Fornecimento de Canabidiol 200 mg/ml, solução oral 30 ml, para atendimento a Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 24 de novembro de 2022.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

CONCORRÊNCIA Nº 006/2021

EDITAL Nº 011, de 08 de novembro de 2022

EDITAL Nº 011, de 08 de novembro de 2022. CONCORRÊNCIA Nº 006/2021. ÓRGÃO: Município de Jundiá OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de um sistema de sinalização e informação urbana, constituído de, no mínimo, 10.000 (dez mil) placas toponímicas de identificação de vias e logradouros públicos, sem ônus aos cofres municipais, sob o regime de concessão onerosa de espaço público no Município de Jundiá. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link "Licitações/ Compra Aberta – Consulta de Licitações – Concorrência) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas. ENCERRAMENTO: 12 de dezembro de 2022, às 09:30 horas ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE ADJUDICAÇÃO

de 08 de novembro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 377/2022 – Fornecimento de emulsão asfáltica tipo RM-1C, sob o sistema Registro de Preços. Processo Administrativo nº 11.085-0/2022

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da análise da documentação de habilitação, da análise da Unidade de Gestão de Governo e Finanças acerca dos documentos de qualificação financeira, da análise da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos acerca da qualificação técnica, da tratativa de negociação e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (item 01 – cota principal e reservada), por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS

Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGAGP/GABINETE, em 07 de novembro de 2022

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.857/17, HOMOLOGO o CONVITE-OBRA Nº 041/2022 para contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de acessibilidade no Paço Municipal, situado na Av. da Liberdade, s/n - Jardim Botânico, Jundiá - SP, de acordo com o processo administrativo nº 10.931-6/2022 à empresa abaixo:

- REVIEW CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP.....
R\$ 93.777,37

ELOI DE CASTRO NETO

Gestor da Unidade de Administração e Gestão Pessoas em substituição

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 392/2022 - Aquisição de bateria recarregável 2150 MAH 7,4V, destinado a Unidade de Gestão de Segurança Municipal, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 11.586-7/2022:

-SUPPLIES MANUTENÇÃO, REPARO E OPERAÇÃO EIRELI - ME – item 01 (cota principal e reservada).....R\$ 379.600,00

CARLA DANIELLE BASSON

Gestora da Unidade de Segurança Municipal

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 351/2022 – Fornecimento de bica corrida, faixa II do DNER ES-303/97, sob sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 10.424-2/2022:

- MULTICOM COMERCIO DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP: item 01 (cota principal).....R\$ 94,50/T

- A.V.P. ROSOLEN: item 01 (cota reservada).....R\$ 94,50/T

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

Retificação do Extrato da Justificativa

Processo nº 13.376-1/22

Inexigibilidade de Licitação nº 033/22

No Extrato da Justificativa, publicada na IOM em 08 de novembro de 2022, Edição nº 5.175.

Onde se lê:

II – Fundamento Legal: artigo 25, "caput", da Lei Federal nº. 8.666/93; leia-se:

II – Fundamento Legal: artigo 25, "caput", inciso II c/c artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93;

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 12.986-8/22

Dispensa de Licitação nº 059/22

I - Objeto: Prestação de serviço de implantação e instalação, com fornecimento de equipamentos de videomonitoramento com integração das câmeras na infraestrutura da CIJUN e Guarda Municipal nas dependências dos Complexos Esportivos, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

II - Contratada: Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN (CNPJ 67.237.644/0001-79)

III - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.

IV - Valor Global: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

V - Prazo de entrega: 04 (quatro) meses.

VI - Justificativa: Trata-se de contratação da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN, para fornecimento de equipamentos de videomonitoramento com integração das câmeras na infraestrutura da CIJUN e Guarda Municipal nas dependências dos Complexos Esportivos. A escolha da presente Companhia se deu por se tratar de entidade que integra a Administração Pública Municipal Indireta, criada com a finalidade específica de prestar serviços na área de informática, em data anterior à vigência da Lei Federal nº. 8.666/93.

O preço ofertado mostra-se vantajoso e compatível com o de mercado, conforme pesquisa constante dos autos do processo em epígrafe.

(Michele Mourão Garcia)

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

UGEL, em 08 de novembro de 2022.

Ratifico a justificativa apresentada pela Sra. Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(Luís Cláudio Cicchetto Tarallo)

Gestor da Unidade de Esporte e Lazer

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: FERRIFEIXE COMERCIAL LTDA EPP. PROCESSO Nº 10206-3/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FORNO MICROONDAS, TV LED 43 FULL HD, VENTILADOR DE



ADMINISTRAÇÃO

PAREDE - VALOR(ES):Item(ns): 1 - VENTILADOR DE PAREDE, OSCILANTE, DIAM.60CM-220 V-OSCILANTE-VELOCIDADE REGULAVEL-HELICE 53 CM, POLIPROPILENO-DIAMETRO DA GRANDE 60 CM.-ESTRUTURA METALICA PINTADA-COR A DEFINIR NO COMPLEMENTO DO ITEM-* DEVERA VIR EMBALADO E DENTRO DE CAIXA DE PAPELÃO PARA-CONSERVAR A INTEGRIDADE DO MATERIAL.-* GARANTIA: 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA-MARCA: ARGE TWISTER - R\$ 189.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.1 - VENTILADOR DE PAREDE, OSCILANTE, DIAM.60CM-220 V-OSCILANTE-VELOCIDADE REGULAVEL-HELICE 53 CM, POLIPROPILENO-DIAMETRO DA GRANDE 60 CM.-ESTRUTURA METALICA PINTADA-COR A DEFINIR NO COMPLEMENTO DO ITEM-* DEVERA VIR EMBALADO E DENTRO DE CAIXA DE PAPELÃO PARA-CONSERVAR A INTEGRIDADE DO MATERIAL.-* GARANTIA: 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA-MARCA: ARGE TWISTER - R\$ 189.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 340/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 8

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. PROCESSO No 11030-6/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FITA MICROPOROSA DE RAYON, ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA E OU. VALOR(ES):Item(ns): 1 - FITA MICROPOROSA DE RAYON, VISCOSO, NAO TECIDO, 2,5X10M-MICROPOROSO-SUPERFICIE ADESIVA A BASE DE BORRACHA SINTETICA, QUIMICA-MENTE INERTE-HIPOALERGENICO-FINISSIMA ESPESSURA-FLEXIVEL-NAO ESTERIL-EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE PROCEDENCIA E IDENTIFI-CAÇÃO, LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: MISSNER - R\$ 2.6000 POR ROLO - COTA PRINCIPAL.1 - FITA MICROPOROSA DE RAYON, VISCOSO, NAO TECIDO, 2,5X10M-MICROPOROSO-SUPERFICIE ADESIVA A BASE DE BORRACHA SINTETICA, QUIMICA-MENTE INERTE-HIPOALERGENICO-FINISSIMA ESPESSURA-FLEXIVEL-NAO ESTERIL-EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE PROCEDENCIA E IDENTIFI-CAÇÃO, LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: MISSNER - R\$ 2.6000 POR ROLO - COTA RESERVADA.2 - FITA MICROPOROSA DE RAYON, VISCOSO, NAO TECIDO, 1,2X10M-MICROPOROSO-SUPERFICIE ADESIVA A BASE DE BORRACHA SINTETICA, QUIMICA-MENTE INERTE-HIPOALERGENICO-FINISSIMA ESPESSURA-FLEXIVEL-NAO ESTERIL-EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE PROCEDENCIA, IDENTIFICA-CAO, LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: MISSNER - R\$ 1.8000 POR ROLO - COTA PRINCIPAL.2 - FITA MICROPOROSA DE RAYON, VISCOSO, NAO TECIDO, 1,2X10M-MICROPOROSO-SUPERFICIE ADESIVA A BASE DE BORRACHA SINTETICA, QUIMICA-MENTE INERTE-HIPOALERGENICO-FINISSIMA ESPESSURA-FLEXIVEL-NAO ESTERIL-EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE PROCEDENCIA, IDENTIFICA-CAO, LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: MISSNER - R\$ 1.8000 POR ROLO - COTA RESERVADA.3 - FITA MICROPOROSA DE RAYON, VISCOSO, NAO TECIDO, 5,0X10M-MICROPOROSO-SUPERFICIE ADESIVA A BASE DE BORRACHA SINTETICA, QUIMICA-MENTE INERTE-HIPOALERGENICO-FINISSIMA ESPESSURA-FLEXIVEL-NAO ESTERIL-EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE PROCEDENCIA, IDENTIFICA-CAO, LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: MISSNER - R\$ 4.4000 POR ROLO - COTA PRINCIPAL.3 - FITA MICROPOROSA DE RAYON, VISCOSO, NAO TECIDO, 5,0X10M-MICROPOROSO-SUPERFICIE ADESIVA A BASE DE BORRACHA SINTETICA, QUIMICA-MENTE INERTE-HIPOALERGENICO-FINISSIMA ESPESSURA-FLEXIVEL-NAO ESTERIL-EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE PROCEDENCIA, IDENTIFICA-CAO, LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: MISSNER - R\$ 4.4000 POR ROLO - COTA RESERVADA.5 - AGUA DESTILADA-APLICACAO: USO EM AUTOCLAVE-UNIDADE: FRASCO DE 1 L-HIPOALERGENICO: SIM-EMBALAGEM: PLASTICA, DE COR BRANCA, C/ PAREDES HOMOGENEAS-E TAMPA DE ROSCA-CARACTERISTICAS ADICIONAIS: APIROGENICA, ISENTA DE SAIS SO-LUVEIS, IMPROPRIA PARA INJETAVEIS E ROTULO ALTAMENTE ADERENT-E-REGISTRO NA ANVISA: SIM-VALIDADE: MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA-EXIGENCIAS: TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PR-OCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.- MARCA: CRISTAL - R\$ 4.3000 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL.5 - AGUA DESTILADA-APLICACAO: USO EM AUTOCLAVE-UNIDADE: FRASCO DE 1 L-HIPOALERGENICO: SIM-

EMBALAGEM: PLASTICA, DE COR BRANCA, C/ PAREDES HOMOGENEAS-E TAMPA DE ROSCA-CARACTERISTICAS ADICIONAIS: APIROGENICA, ISENTA DE SAIS SO-LUVEIS, IMPROPRIA PARA INJETAVEIS E ROTULO ALTAMENTE ADERENT-E-REGISTRO NA ANVISA: SIM-VALIDADE: MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA-EXIGENCIAS: TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PR-OCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.- MARCA: CRISTAL - R\$ 4.3000 POR FRASCO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 375/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 9

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: LUMAR COM. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. PROCESSO No 11030-6/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FITA MICROPOROSA DE RAYON, ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA E OU. VALOR(ES):Item(ns): 4 - ESPÁTULA DE AYRES, EM MADEIRA (100 UN)-RESISTENTE-FORMATO ACHATADO-BORDAS ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, COM SUPERFICIE LISA-DESCARTAVEL-NAO ESTERIL-EMBALAGEM RESISTENTE-EM PACOTES COM 100 UN.-DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PRO-CEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE- MARCA: THEOTO - R\$ 8.5800 POR PACOTE - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 375/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 9

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PLASTIC WAY PROD PARA A SAUDE LTDA EPP. PROCESSO No 11030-6/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FITA MICROPOROSA DE RAYON, ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA E OU. VALOR(ES):Item(ns): 6 - PINÇA CIRURGICA-TIPO: CHERON-MODELO: DESCARTAVEL-TAMANHO: 25 CM-ESTERIL: SIM (ETO)-MATERIAL: POLIESTIRENO CRISTAL-COR: BRANCA-APLICACAO: AUXILIO DE EXAMES GINECOLOGICOS-REGISTRO NA ANVISA: SIM-SISTEMA DE TRAVA: FECHAMENTO POR CREMALHEIRA-FORMATO DA PONTA: SEMI AGUDA-CURVA: CURVATURA CAUDAL NA PORCAO TERMINAL DO EIXO PRINCIP-AL-EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TER-MOPLASTICO COM ABERTURA ASSEPTICA-VALIDADE: MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA-NORMAS: ABNT-EXIGENCIAS: TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PR-OCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZACAO- MARCA: PLASTIC WAY - R\$ 1.8400 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.6 - PINÇA CIRURGICA-TIPO: CHERON-MODELO: DESCARTAVEL-TAMANHO: 25 CM-ESTERIL: SIM (ETO)-MATERIAL: POLIESTIRENO CRISTAL-COR: BRANCA-APLICACAO: AUXILIO DE EXAMES GINECOLOGICOS-REGISTRO NA ANVISA: SIM-SISTEMA DE TRAVA: FECHAMENTO POR CREMALHEIRA-FORMATO DA PONTA: SEMI AGUDA-CURVA: CURVATURA CAUDAL NA PORCAO TERMINAL DO EIXO PRINCIP-AL-EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TER-MOPLASTICO COM ABERTURA ASSEPTICA-VALIDADE: MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA-NORMAS: ABNT-EXIGENCIAS: TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PR-OCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZACAO- MARCA: PLASTIC WAY - R\$ 1.8400 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO No 375/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 9

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 212/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAÍ - CIJUN. PROCESSO: nº 11.564-4/22. ASSINATURA: 08/11/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 1.953.504,96. OBJETO: PS FORNECIMENTO CONECT REDE MUNICIPAL DADOS COM SERV DE SUPORTE, OPER MANUT REDE ÓPTICA MUNICIPAL DE DADOS INFOVIA MUNICIPAL, CUJO ÓRGÃOS GESTORES SÃO UGAGP, UGPS, UGADS, UGISP, UGEL, UGMT E UGE. CELEBRADO COM BASE NO ART. 24, INCISO VIII, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 217/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAÍ - CIJUN. PROCESSO: nº 12.411-7/22. ASSINATURA: 08/11/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 1.699.020,48. OBJETO: PRESTAÇÃO DE

**ADMINISTRAÇÃO**

SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À REDE MUNICIPAL DE DADOS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 171/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SUPERARMED EQUIP. MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP. PROCESSO: 08.120-4/20. ASSINATURA: 07/11/2022. VALOR TOTAL: R\$ 1.998,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO COUGH ASSIT MACHINE, COM REPOSIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, INCLUSIVE DOS ACESSÓRIOS (FILTRO, CIRCUITO, ETC) DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: CONVITE nº 35/2020. ASSUNTO: PRORROGADO POR 02 (DOIS) MESES.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32873/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 446931,00 OBJETO: PATINHO MOIDO, ALMONDEGA BOVINA COZIDA C/ BIOMASSA, BIFE A R DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34017/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS. ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 4248,75 OBJETO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO, SUCO MISTO E SUCO DE MAÇA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34018/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS. ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 142917,50 OBJETO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO, SUCO MISTO E SUCO DE MAÇA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34019/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS. ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 30277,50 OBJETO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO, SUCO MISTO E SUCO DE MAÇA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34020/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS. ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 1306,25 OBJETO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO, SUCO MISTO E SUCO DE MAÇA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34167/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LL COMERCIO EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 184,80 OBJETO: LUVA DE PLASTICO, LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL SEM AMIDO E DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2022.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 230/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: VEROQUEHE REFEIÇÕES LTDA. PROCESSO: nº 10.011-7/22. ASSINATURA: 28/10/2022. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.569.560,00. OBJETO: CARTÃO PRÉ-PAGO PARA BENEFICIO SOCIAL - UGADS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 333/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PROPONENTES: 3.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34706/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FORMATHO DIGITAL PRINT LTDA. - ME VALOR TOTAL R\$ 335,00 OBJETO: CONFECÇÃO DE FOLDER - UGADS DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS COMPRA DIRETA Nº 2765/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34997/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

(PMJ). CONTRATADA: TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 528,00 OBJETO: AQ, POTE ACRILICO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2630/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 35000/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALBATROZ MATERIAIS TECNICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 119,95 OBJETO: BRINQUEDOS DIVERSOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2667/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 35001/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ARTHUR BARRETO COSTA 35016643890 VALOR TOTAL R\$ 559,18 OBJETO: BRINQUEDOS DIVERSOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2667/2022.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 08 de novembro de 2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 344/2022 – Prestação de serviços especializados em logística de transporte (retirada e devolução), limpeza, fornecimento de insumos, manutenção de conjunto de sanitários móveis e mão de obra especializada em transporte e limpeza de sanitários, destinados à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo.

Processo Administrativo nº 10.322-8/2022

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, análise financeira realizada pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças, tratativas de negociação, análise do recurso pela Unidade Gestão de Governo e Finanças e pela Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, RESOLVEMOS:

I – INDEFERIR o recurso da empresa E.M.OGANEKU TRANSPORTE LTDA ME, tendo em vista que o pedido formulado não comporta acolhimento.

II – INABILITAR a empresa E.M.OGANEKU TRANSPORTE LTDA ME, por não atender ao item 3.1.1. do edital, uma vez que seu o objeto social não é compatível com o objeto da licitação e por não atender na íntegra ao exigido no item 10.1. do anexo I do edital.

III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, que atender as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- JUNDBAN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI: item 01.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 08 de novembro de 2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 426/2022 – Aquisição de tinta esmalte sintético, diluente para tinta, solvente para tinta e outros, destinado a Unidade de Gestão de Educação.

Processo Administrativo nº 12.704-5/2022

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, análise técnica pela Unidade de Gestão de Educação, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA nos itens 04 (principal e reservada) e 08 (reservada), por deixar de apresentar o catalogo e/ou ficha técnica, apresentando apenas proposta de preços, não sendo possível aferir que o produto ofertado corresponde exatamente às especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 1.2. do Anexo I do Edital.

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI EPP – itens 01, 04 e 08 (principal e reservada);

- L TINTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA – itens 02 e 03 (principal e reservada);

- INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP – item 05 (principal e reservada) e

- DURA TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA – ME – itens 06 e 07 (principal e reservada).

ÁGATHA KARNER

Pregoeira





DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.115, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE USO NO PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - REQ: 782.804, 782.805, 782.807 E 782.810. REF. SOLICITAÇÃO 2.005 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.620,80 (SETE MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.20.608.0188.2406	M A N U T E N Ç Ã O D A		
	INFRAESTRUTURA RURAL		
	PRODUTIVA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	7.620,80	
	TOTAL....R\$	7.620,80	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

7.01.20.608.0188.2053	FOMENTO AO AGRONEGÓCIO		
	SUSTENTÁVEL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		
	PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	7.620,80	

TOTAL....R\$ 7.620,80

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.116, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL/GUARDA MUNICIPAL, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 2.014 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 782.879
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.615,88 (TREZE MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE		
	VEÍCULOS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	13.615,88	
	TOTAL....R\$	13.615,88	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

9.01.06.181.0189.2977	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE		
	VIDEOMONITORAMENTO		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA		
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	13.615,88	

TOTAL....R\$ 13.615,88

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.117, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE CENOTÉCNICA, ÁUDIO E VÍDEO, EXECUÇÃO DE MECÂNICA E VESTIMENTA CÊNICA, S.C: 728.878 E 728.877. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO PMJ SEI: PMJ.0022470/2022. REF. SOLICITAÇÃO 2.011 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.392.0194.1110 CENTRO DAS ARTES - SALA
GLÓRIA ROCHA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0000 PROPRIA

R\$ 2.000,00
TOTAL....R\$ 2.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

22.01.13.392.0194.2415 FOMENTO À LITERATURA
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
0000 PROPRIA

R\$ 2.000,00

TOTAL....R\$ 2.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.118, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALCÕES, QUE SERÃO UTILIZADOS NO CENTRO DAS ARTES, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 2.010 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO 782.743
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.633,52 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.392.0194.1110 CENTRO DAS ARTES - SALA
GLÓRIA ROCHA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
0000 PROPRIA

R\$ 17.633,52
TOTAL....R\$ 17.633,52

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

22.01.13.392.0194.2415 FOMENTO À LITERATURA
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
0000 PROPRIA

R\$ 17.633,52

TOTAL....R\$ 17.633,52

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.119, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. REF. SOLICITAÇÃO 2.022 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.304.0191.2191	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE
R\$	250.000,00
TOTAL....R\$	250.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.304.0191.2191	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE
R\$	250.000,00
TOTAL....R\$	250.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.120, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO MEDIDOR DE CLORO A SER UTILIZADO NAS INSPEÇÕES DO S.I.M. - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL. REF. SOLICITAÇÃO 2.007 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO 782.794

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL PARA USO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO. REF. SOLICITAÇÃO 2.004 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO 782.803

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.515,70 (UM MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.20.608.0188.2053	FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0000	PRÓPRIA
R\$	367,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000	PRÓPRIA
R\$	1.148,70
TOTAL....R\$	1.515,70

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

7.01.20.608.0188.2053	FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PRÓPRIA
R\$	1.515,70

TOTAL....R\$ 1.515,70

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.121, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO PARA OS COMPLEXOS ESPORTIVOS DA UGEL, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 2.021 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO 782.938

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.144,55 (DEZ MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2771 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES
DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS,
CULTURAIS E ESPORTIVOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
0000 PRÓPRIA

R\$ 10.144,55
TOTAL....R\$ 10.144,55

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA
UNIDADE DE GESTÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

R\$ 10.144,55

TOTAL....R\$ 10.144,55

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.122, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO URBANO PARA O PARQUE GUAPEVA, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.997 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

PEDIDO REQUISIÇÃO 782.856

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.800,00 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.15.451.0186.2161 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
URBANOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

R\$ 21.800,00
TOTAL....R\$ 21.800,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

11.01.15.451.0185.2162 DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA
JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

R\$ 21.800,00

TOTAL....R\$ 21.800,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.123, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS PARA USO NAS CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO PMJ SEI N. 22.282/2022, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.960 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 782.671

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS PARA USO NO NÚCLEO DE APOIO ÀS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. PROCESSO PMJ SEI N. 22.282/2022, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.962 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 782.673

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.850.752,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E CINQUENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.122.0198.2181	GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR E TECNOLÓGICA	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0000	PRÓPRIA	

R\$ 389.632,00

13.01.12.365.0195.2786	EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0000	PRÓPRIA	

R\$ 1.461.120,00

TOTAL.....R\$ 1.850.752,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA	
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	

R\$ 1.850.752,00

TOTAL.....R\$ 1.850.752,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.124, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO PARA A UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO PMJ SEI N. 22212/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.970 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 782.719

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 55.442,86 (CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2775	GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DO DISTRITO DO CONHECIMENTO	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
0000	PRÓPRIA	

R\$ 55.442,86

TOTAL.....R\$ 55.442,86

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA	
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	

R\$ 55.442,86

TOTAL.....R\$ 55.442,86

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.125, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO PMJ SEI: 21.886/2022, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 2.015 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 782.934

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.616.900,80 (SEIS MILHÕES SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL NOVECENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776 ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0000 PRÓPRIA

R\$ 6.616.900,80

TOTAL....R\$ 6.616.900,80

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.365.0195.2789 EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA

4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 6.616.900,80

TOTAL....R\$ 6.616.900,80

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.126, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS PARA USO NAS PRÉ-ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO PMJ SEI N. 22.282/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.961 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 782.672

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.412.416,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E DOZE MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.2789 EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PRÓPRIA

R\$ 1.412.416,00

TOTAL....R\$ 1.412.416,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.365.0195.2789 EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA

4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 1.412.416,00

TOTAL....R\$ 1.412.416,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.127, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE MERENDA NAS UNIDADES ESCOLARES. PROCESSO 3.874/2022, SC 782918. REF. SOLICITAÇÃO 2.017 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.190,00 (DEZOITO MIL CENTO E NOVENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO
R\$	18.190,00
TOTAL....R\$	18.190,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO
R\$	18.190,00
TOTAL....R\$	18.190,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.128, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM CONVÊNIO DO ESTADO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CIEMPI SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO 11.580/2022 E SEI 14.045/2021. REF. SOLICITAÇÃO 2.020 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0189.1540	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
0000	PROPRIA
R\$	75.000,00
TOTAL....R\$	75.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0000	PROPRIA
R\$	75.000,00
TOTAL....R\$	75.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 32.106, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº.32.129, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA. SOLICITAÇÃO 782.988. REF. SOLICITAÇÃO 2.027 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA. SOLICITAÇÃO 782.989. REF. SOLICITAÇÃO 2.026 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 174.988,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.04.129.0190.1486	GESTÃO DAS AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL
0000	PRÓPRIA		
	R\$		21.340,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL
8014	BNDES - PMAT 3		
	R\$		153.648,00
	TOTAL.....R\$		174.988,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.04.129.0190.1486	GESTÃO DAS AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT		
4.4.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$		21.340,00
4.4.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
8014	BNDES - PMAT 3		
	R\$		153.648,00
	TOTAL.....R\$		174.988,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0004920/2022, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parte da viela nº 02, lindeira ao lote nº 15, quadra 05, Jardim Sarapiranga, neste Município, a SANDRA MARIA GARCIA SUSSI FELIX, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 32.108, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0019278/2022, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de parte da área pública constituída da viela nº 10, localizada aos fundos do imóvel situado na Rua Ivani Crispim, nº 195, Parque da Represa, neste Município, a NOBUO MORI, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 32.112, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 7.042-5/2004, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública localizada na Estrada Municipal do Varão, nº 2.549, Jardim Novo Horizonte II, neste Município, à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, para desenvolvimento de suas atividades institucionais, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 493 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeitura do Município de Jundiaí, no termo do Processo SEI nº PMJ.0020957/2022, TORNA PÚBLICO a abertura de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento das vagas e dos cargos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DOS CARGOS, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.
- 1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DOS CARGOS, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da posse, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.
- 1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal nº 4420/94 e alterações.
- 1.5. O candidato aprovado e nomeado, pelo regime estatutário, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura do Município de Jundiaí, podendo ser diurno e/ou noturno, por escalas em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

II – DOS CARGOS

- 2.1. Os cargos, o código da ficha de inscrição, o total de vagas oferecidas, vagas para pessoas com deficiência PCD, vagas para pessoas Negras, o salário e a jornada semanal de trabalho são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGOS	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIOS (R\$)	JORNADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	01	-	-	4.912,14	30h

- 2.1.1. Os cargos e requisitos são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGOS	REQUISITOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	Superior completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

- 2.2. O salário do cargo tem como base a Lei Municipal nº. 7.827 de 29 de março de 2012 e alterações posteriores e são referentes ao mês de setembro de 2022.

- 2.3. *Benefícios (referente ao mês de outubro de 2022):*

- a) Auxílio Alimentação no valor de **R\$ 865,00**, conforme a Lei nº 6.675 de 27 de abril de 2006;
- b) Auxílio Transporte no valor de R\$400,00, conforme a Seção IX da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010.
- 2.4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo I deste Edital.

III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 3.3. No caso de inscrição para mais de um cargo e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.
- 3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do cargo e comprovar na data da nomeação os requisitos e Condições para a Investidura nos Cargos.
 - a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;

- b) Possuir, no ato da nomeação, a escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo, bem como os requisitos constantes no Item 2 do presente edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
- c) No momento da nomeação, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida em cada cargo, sendo exigida, no mínimo, a colação de grau.
- d) Apresentar todos os documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;
- e) Apresentar atestado de antecedentes criminais, com prazo de expedição não superior à 60 dias da data de sua nomeação.
- f) De acordo com a Lei Complementar nº 535 de 05 de novembro de 2013, ser Brasileiro Nato ou Naturalizado, Cidadão Português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas na Legislação Federal própria, Estrangeiro em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na Legislação Federal pertinente;
- g) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- h) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
- i) Ter plena aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração;
- j) Os candidatos deficientes, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da compatibilidade de sua deficiência para o exercício dos requisitos e atribuições do cargo, ao final será considerado apto ou inapto para o cargo.
- k) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
- l) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de nomeação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
- m) No caso de ser egresso do quadro de servidores da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na Administração direta ou indireta, a qualquer tempo, apresentar certidão negativa da vida funcional, e sendo positiva, com a respectiva certidão de objeto e pé do processo administrativo disciplinar de origem.
- n) Apresentar no ato da nomeação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- o) Os candidatos aprovados somente serão convocados por ato explícito da Administração da Prefeitura do Município de Jundiaí e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.
- p) Não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;
- q) A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do respectivo concurso.
- 3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4. a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da convocação para nomeação, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.
- 3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não tomará posse, sendo excluído do Concurso Público.
- 3.7. A inscrição deverá ser efetuada da 10 horas de 17 de NOVEMBRO DE 2022 às 23h59min de 22 DE DEZEMBRO DE 2022 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
- 3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:
 - a) acessar o site www.vunesp.com.br;
 - b) localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;
 - c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
 - d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
 - d.1. optar pelo cargo que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;
 - e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Enviar Solicitação";
 - f) imprimir o boleto bancário; e,
 - g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de 23 DE DEZEMBRO DE 2022 em qualquer agência bancária, atendendo para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

ESCOLARIDADE	VALOR (R\$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Superior	R\$83,00



GESTÃO DE PESSOAS

3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.9.4.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

3.10. Às 23h59 min de 22 de DEZEMBRO de 2022, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

3.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por solicitação de inscrição, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua nomeação.

3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.14.1. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, na área do candidato.

3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link "Fale conosco" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referência(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).

3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16, deste Edital deverá ser feito – até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD na Área do Candidato no site de inscrição.

3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

3.16.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.

4.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

4.1.2. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas

se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do parágrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

4.2. O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a (s) sua (s) deficiência (s).

4.3. O candidato com deficiência participará deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das etapas/provas e quanto à data, ao horário e ao o local de aplicação.

4.3.1. O tempo para a realização da prova objetiva a que os candidatos com deficiência serão submetidos poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

4.4. No momento da inscrição, o candidato deverá:

a) especificar – na ficha de inscrição – o tipo de deficiência que possui observado o disposto no Decreto Federal nº 3.298/99;

b) se necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, informar – na ficha de inscrição – os recursos necessários para sua realização; e

c) encaminhar via upload o requerimento destinado a esta finalidade (gerado pela internet no momento da inscrição); o relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e a solicitação de tempo adicional para execução da(s) provas(s), conforme disposto no item 4.5., deste Edital.

4.5. A solicitação de tempo adicional deverá ser feita com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área da (s) deficiência (s).

4.6. O atendimento à (s) ajuda (s) e/ou à (s) condição (ões) solicitada (s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.6.1. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a ajuda e/ou condição solicitada atendida, seja qual for o motivo alegado.

4.6.2. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.

4.6.3. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original por um fiscal designado para tal finalidade.

4.6.4. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.6.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

4.6.6. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

4.6.7. O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

4.6.8. Aos candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.

4.6.9. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 4.6.8., deste Capítulo será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

4.6.10. Candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de aparelho auricular.

4.6.11. Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adequado e qual adaptação;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

4.7. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

4.8. O candidato que – no ato da inscrição – não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 4.1 até 4.6., deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público, não terá as condições especiais atendidas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.9. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

4.10. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 4.1., até 4.6., deste Edital, será convocado para junta médica antes da nomeação, pela Prefeitura do Município de Jundiá, a fim de verificar a configuração da (s) deficiência (s), bem como a compatibilidade da (s)



GESTÃO DE PESSOAS

deficiência (s) com o exercício das atribuições do cargo, pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos contados do respectivo exame.

4.11. Se a junta médica concluir pela inaptidão do candidato devido a descaracterização da deficiência e/ou incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, desde que requerido pelo interessado, a Prefeitura do Município de Jundiá reavaliará o candidato e as documentações apresentadas inicialmente, que podem ser acrescidas de novas documentações médicas relacionadas ao(s) tipo(s) de deficiência(s) informada(s) pelo candidato na inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data de divulgação do resultado do respectivo exame.

4.12. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da realização do exame.

4.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

4.14. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

4.15. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo ou para solicitação de aposentadoria por invalidez.

4.16. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

4.17. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

V. DAPARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS:

5.1. Nos termos da Lei Municipal nº 5.745/2002 e alterações posteriores, fica reservado aos candidatos Negros, o percentual de 20% das vagas ofertadas neste Concurso, conforme discriminado no item 2.1 deste Edital.

5.2. É considerado preto ou pardo, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do item 5.3 deste Edital.

5.3. Para concorrer às vagas referidas no item 5.1 deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;

b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA deste Edital;

c) enviar foto 5X7 colorida recente, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 5.11. deste Edital;

d) para enviar a documentação referida no item 5.3. alínea "b e c", deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:

d1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da autodeclaração e da foto, por meio digital (upload);

d2) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.4. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

5.5. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

5.6. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

5.7. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

5.8. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.

5.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5.9.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

5.10. O candidato que se declarar preto ou pardo e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

5.10.1. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos pretos e pardos, que tiver sido classificado neste Concurso, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, salvo comprovada má fé.

5.11. O candidato constante da lista de pretos e pardos, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de análise pela Comissão Especial de que trata o art. 2º-C da Lei nº 5.745 de 2002, com alterações posteriores à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 5.3 deste Edital.

5.12. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer preliminarmente às vagas reservadas aos pretos e pardos, será publicada, no Diário Oficial do município e, com subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 20 DE JANEIRO DE 2023.

5.13. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período provável de 23 e 24.01.2023, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato - RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

5.13.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como negro será divulgado oficialmente, no Diário Oficial do município e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

VI – DAS FASES E DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes fases, provas e duração:

CARGOS (na ordem da ficha de inscrição)	ETAPAS / PROVAS	Nº DE QUESTÕES	DURAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	10 15	4h
	Conhecimentos Específicos	25	
	Redação em Língua Inglesa	01	
	Entrega de Títulos via upload		

6.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

6.2.1. A duração da prova objetiva e da redação em língua inglesa será conforme o item 6.1 deste Edital;

6.3. A fase de títulos visa valorizar a complementação da formação acadêmica do candidato.

VII – DA PRESTAÇÃO DAS FASES/PROVAS

7.1. As provas deste Concurso Público serão realizadas no município de Jundiá – S.P.

7.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Jundiá – S.P., por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Jundiá, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.

7.2. O candidato somente poderá realizar as fases/provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

7.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Concurso Público – será feita por meio do Diário Oficial Eletrônico Municipal, no site da Prefeitura do Município de Jundiá – www.jundiai.sp.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

7.2.1.1. A consulta extraoficial aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Jundiá (www.jundiai.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Na-



GESTÃO DE PESSOAS

cional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

7.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a", do item 7.3, deste Edital.

7.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea "a", do item 7.3, deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

7.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

7.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases/provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova/fase, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.4. Não será admitido na sala ou local de prova/fase o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova/fase fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

7.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova/fase sem o acompanhamento de um fiscal.

7.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 75% do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.

7.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

7.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova/fase.

7.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 7.6., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova/fase em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova/fase.

7.9. Durante a realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta bibliográfica a códigos, livros, manuais, impressos, anotações, nem outro tipo de pesquisa ou utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP. Também não será permitido o uso de relógio ou de qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

7.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

7.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

7.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

7.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso.

7.10. Excetuada a situação prevista no item 7.12, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas/fases, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

7.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas/fases;

7.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para

tal finalidade e será responsável pela criança.

7.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

7.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

7.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

7.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas/fases, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

7.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

7.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.

7.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as fases/provas:

a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea "a", do item 7.3, deste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova/fase ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 7.9.2., até 7.9.3., deste Edital;

g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova/fase;

h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova/fase;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova/fase;

l) retirar-se do local de prova/fase antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

7.16. Da realização das provas:

7.16.1. A prova objetiva e a redação em língua inglesa tem data prevista para sua realização em 12 DE FEVEREIRO DE 2023, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas/fases deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

a) consultar os sites www.vunesp.com.br ou

b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

7.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link "Fale conosco", no site www.vunesp.com.br, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

7.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 7.17.4, deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

7.16.4.2. A inclusão de que trata o item 7.17.4, deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.



GESTÃO DE PESSOAS

7.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.16.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

7.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva e/ou de redação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

7.16.5.2.1. Ao final da prova, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo e o caderno de redação.

7.16.5.3. A partir das 10 horas do segundo dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link “provas e gabaritos”, na página deste Concurso Público:

a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos os cargos em concurso);

b) os gabaritos das provas objetivas (de todos os cargos em concurso).

7.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

7.17. No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

7.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

7.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

7.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

7.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

7.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.18. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO DE LÍNGUA INGLESA:

7.18.1. O candidato receberá o caderno pré-identificado e deverá conferir seu nome, número do documento, cargo e assinar no local reservado.

7.18.2. Para a realização da prova de redação, o candidato não poderá fazer uso de qualquer material de consulta que não o fornecido pela Vunesp.

7.18.3. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova de redação e a consequente eliminação do candidato do concurso.

7.18.4. A prova de redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta de cor preta. O uso de caneta de tinta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à prova.

7.18.5. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.

7.18.6. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

7.18.7. Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação da prova. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

7.18.8. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

7.18.9. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.18.10. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala. Será atribuída nota zero à prova cujo caderno não estiver completo.

7.18.11. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta.

7.19 - PROVA DE TÍTULOS - INSTRUÇÕES PARA ENVIO DOS TÍTULOS ONLINE DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÃO.

7.19.1. A prova de títulos terá caráter classificatório e concorrerá a prova de títulos todos os candidatos habilitados na prova dissertativa.

7.19.2. O candidato deverá encaminhar os documentos comprobatórios dos títulos por meio de “upload” no site da Vunesp de 17 de Novembro de 2022 até o último dia de inscrição, dia 22 de Dezembro de 2022.

7.19.3. O candidato deverá ler atentamente no que diz respeito à prova de títulos, bem como atender/cumprir as normas previstas neste Edital.

7.19.4. O candidato que não enviar títulos não será eliminado deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.

7.19.5. Quando o nome do candidato for diferente do constante do documento enviado, deverá ser anexado, também, comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

7.19.6. Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:

a) digitalizar os originais de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvar cada documento em um arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “gif” com até 1 MB de tamanho cada um;

a1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;

b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;

c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

7.19.7. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a “Área do Candidato”;

c) localizar o Concurso Público da Prefeitura do Município de Francisco Morato;

d) acessar o link “Envio de Documentos”;

e) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 1 MB de tamanho, por documento;

e1) no “campo” denominado “Alteração/Requisito”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e o requisito para o cargo, caso seja obrigatória sua entrega;

e2) no “campo” denominado “Doutorado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Doutorado”;

e3) no “campo” denominado “Mestrado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Mestrado”;

f) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez;

g) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes.

7.19.8. Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):

a) encaminhado(s) fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;

b) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Edital;

c) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

d) que não atenda(m) as normas previstas neste Edital;

e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato (a);

7.19.9. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

7.19.10. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela de títulos.

7.19.11. Deverão ser enviados documentos originais, sendo que:

7.19.11.1. os diplomas devem apresentar frente e verso

7.19.11.2. documentos impressos de meio digital (impressado da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;

b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;



GESTÃO DE PESSOAS

c) conter código e endereço de verificação de sua autenticidade.

7.19.12. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valorização.

7.19.13. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com as normas deste Edital, histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, declarando as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

7.19.14. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo e assinatura do responsável, data do documento e,

7.19.14.1. no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;

7.19.14.2. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e, preferencialmente, o título do trabalho, conforme o caso (dissertação ou tese).

7.19.15. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos ou revalidados, conforme o caso, por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

7.19.16. O candidato – no período das 10 horas do dia 17 de Novembro até às 23h59min do dia 22 de Dezembro de 2022 – poderá excluir documentos já enviados ou acrescentar novos documentos, acessando o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

7.19.17. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.19.18. Serão considerados títulos os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	COMPROVANTES	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutor na área da educação.	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar.	1	2	2
Mestre na área da educação.	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar.	1	1	1

7.20. DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA

7.20.1. Somente terão corrigidas as provas de redação os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme o estabelecido a seguir:

CARGO	GERAL	NEGRO	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	100	20	10

7.20.1.1. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido no item 7.20.1, serão excluídos deste Concurso Público.

7.20.2. A prova de redação em língua inglesa – de caráter eliminatório e classificatório – valerá 20 (vinte) pontos.

7.20.2.1. Será considerado habilitado na prova de redação o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos. Na prova de redação espera-se que o candidato produza um texto dissertativo-argumentativo (em prosa), coerente, coeso (bem articulado) e de acordo com a norma padrão da língua inglesa, a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem como referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato.

7.21. A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

A) Tema: avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

B) Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também

o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação), porque é importante que o texto escrito pelo candidato tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do candidato) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do candidato, a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

C) Expressão (coesão e modalidade): consideram-se, neste item, os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua inglesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), responsáveis por tornar mais clara e precisa a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância (verbal e nominal) etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expresso em palavras e expressões.

7.22. Será atribuída nota zero à redação que:

- fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- estiver em branco;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- apresentar menos de 8 (oito) linhas AUTORAIS (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;
- for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste processo seletivo ou de outro(s);
- apresentar formas propositalmente de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

7.22.1. Observações importantes:

a- Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.

b- O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.

c- Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto – esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação).

d- Textos curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, serão penalizados no critério que avalia a expressão. Além disso, redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima no critério C.

e- As propostas de redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de paráfrase desses



GESTÃO DE PESSOAS

textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente.

f- A banca examinadora da Fundação Vunesp leva em consideração, na avaliação do critério B, o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta nos processos seletivos da Fundação Vunesp – ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida.

g- Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações dos processos seletivos promovidos pela Fundação Vunesp.

h- Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com redução de nota no critério B, redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos de modelos prontos.

VIII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

8.1. DA PROVA OBJETIVA (para todos os cargos em concurso)

8.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

8.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

8.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e não zerar na prova de Língua inglesa.

8.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 8.1.2., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

IX – DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1. A pontuação final corresponderá a somatória da nota da prova objetiva, mais a nota da prova de redação e mais a nota da prova de títulos.

X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10.2. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), e duas especiais (candidatos com deficiência aprovados e candidatos negros aprovados), observando o disposto no item 10.3.

10.3. Serão considerados classificados os candidatos mais bem colocados, assim como aos candidatos empatados na(s) última(s) posição(ões).

10.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior nota na prova de Matemática;

e) que obtiver maior nota na prova de Redação;

f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

10.5. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

XI – DO RECURSO

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

11.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

11.2.1. o candidato deverá acessar o site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, no link “inscrições”, preenchendo todos os campos lá solicitados;

11.2.2. o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, no link “recursos”, e seguir as instruções ali contidas, se se

referir:

a) à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);

b) à solicitação de participação na lista dos candidatos negros, pretos/pardos;

c) aos gabaritos das provas objetivas;

c.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

d) ao resultado das provas;

e) à classificação prévia deste Concurso Público.

11.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

11.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.4. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolo pessoal, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

11.5. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

11.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá, com exceção do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, que será divulgado oficialmente apenas no site da Fundação VUNESP.

11.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

11.9. Não será reconhecido como recurso:

11.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

11.9.2. o que não atenda às instruções constantes do link “recursos” na página específica deste Concurso Público;

11.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.

11.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas escritas, bem como a grade de correção da prova de redação.

11.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XII – DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

12.1. Após a aprovação do candidato e homologação do Concurso Público, a Prefeitura do Município de Jundiá convocará, de acordo com suas necessidades, os candidatos para nomeação. Tal convocação para o comparecimento do candidato a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas será publicada no Diário Oficial do Município de Jundiá e disponibilizada em caráter informativo no site www.jundiai.sp.gov.br, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, ficando o candidato responsável pelo acompanhamento do(s) edital(is) de convocação.

12.1.2. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura de Jundiá, dentro do prazo de validade do concurso.

12.1.3. Por ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município, para apresentar-se na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, a fim de manifestar seu interesse pela vaga. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação e consequente eliminação do concurso.

12.1.4. A convocação de que trata o item 12.1.3 não acarreta a investidura no cargo, cabendo ao candidato comparecer a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas no prazo assinalado no item supracitado para manifestar interesse pela vaga, ocasião em que o candidato aprovado será encaminhado pela referida Unidade de Gestão para os exames pré-admissionais. A omissão ou negação do candidato



GESTÃO DE PESSOAS

nas datas agendadas pela Prefeitura para exames pré-admissionais será entendida como desistência da nomeação e consequente eliminação do concurso.

12.1.5. Realizados os exames pré-admissionais, o candidato apto obrigatoriamente deverá apresentar-se no mesmo dia na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, para retirar a relação de documentos necessários para a investidura do cargo, ocasião em que passará a fluir o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o mesmo apresente perante aquela Unidade de Gestão a referida documentação, cumprindo as exigências do item 2.1.1. Os cargos e requisitos.

a) entregar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargo(s) público(s), conforme previsto na Constituição Federal;
b) entregar outros documentos que a Prefeitura do Município de Jundiaí julgar necessários.

12.2.1. A Prefeitura do Município de Jundiaí – no momento do recebimento dos documentos para a nomeação – poderá confirmar o procedimento de digital coletado no dia da realização da(s) prova(s).

12.2.1.1. Para tanto, solicitará 1 (uma) fotografia atualizada, no tamanho 3x4 cm do candidato, para afixação na Folha de Identificação do Candidato – FIC

Incluir requisitos /documentos.

12.2.1.3. Para a realização do Laudo Admissional para ingresso, o candidato deverá apresentar os exames laboratoriais, solicitados pelo médico do trabalho, que serão de responsabilidade do próprio candidato.

12.2.1.4. Para liberação do Laudo Admissional do candidato deficiente, poderá o médico do trabalho solicitar do candidato relatório médico expedido por especialista na área de sua deficiência a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos.

12.2.1.5. Quando a avaliação médica concluir pela inaptidão do candidato este terá o prazo de 05 dias corridos para interposição de recurso, podendo apresentar novos documentos que comprovem sua compatibilidade para o exercício do cargo.

12.2.1.6. O médico do trabalho analisará os novos documentos apresentados e poderá, a seu critério, ouvir o profissional indicado pelo candidato para embasar sua análise e deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da data do recebimento do recurso

12.2.1.7. Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

12.2.1.8. O candidato considerado inapto nos exames pré-admissionais não será nomeado.

12.2.1.9. As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura de Jundiaí, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurada o contraditório e a ampla defesa do candidato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para interposição de recurso em sede administrativa.

Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

12.3. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.4. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiaí não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

13.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

13.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

13.4. Caberá a Prefeitura do Município de Jundiaí a homologação deste Concurso Público.

13.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os cargos em concurso ou parcialmente para cada

cargo em Concurso, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos os cargos em Concurso ou em datas diferenciadas (para cada um dos cargos em concurso).

13.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí.

13.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Concurso Público.

13.7. As informações sobre o presente Concurso serão prestadas:

a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso; e

b) após a homologação deste Concurso e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura do Município de Jundiaí, podendo ser obtidas por meio do telefone (11) 4589-8400, em dias úteis, das 9 às 16 horas ou pessoalmente no – Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, sito Av. da Liberdade, S/N – Jardim Botânico – Jundiaí/SP.

13.8. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):

a) até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;

b) após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso: mediante requerimento a ser protocolado na Prefeitura do Município de Jundiaí, Paço Municipal, Av. da Liberdade s/nº - Vila Bandeirantes, andar Térreo – Setor de Protocolo, em dias úteis, das 09 às 16 horas, não sendo aceitas atualizações por meio de telefone.

13.9. A Prefeitura do Município de Jundiaí e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

13.10. A Prefeitura do Município de Jundiaí e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

13.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Concurso Público – serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do município, na página da Prefeitura na internet (www.jundiai.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

13.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

13.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

13.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura do Município de Jundiaí.

13.16. Decorridos 180 dias da data da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a eliminação da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

13.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura do Município de Jundiaí poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

13.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13.19. Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo I (Atribuições de todos os cargos em concurso);
c) o Anexo II (Conteúdos Programáticos)
f) o Anexo III – (cronograma previsto).

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será



**GESTÃO DE PESSOAS**

publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM CONCURSO

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ministrar aulas na Educação Infantil (Primeira etapa da Educação Básica: Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano), na Educação de Jovens e Adultos, na Educação Especial e nos Cursos de Aperfeiçoamento Cultural e Profissional, de acordo com sua licenciatura.

ATRIBUIÇÕES

- Participar da elaboração do Plano Pedagógico da unidade / Plano de curso;
- Elaborar e executar, apoiado no Plano de Curso, o seu Plano de Ensino, de acordo com a sua licenciatura;
- Preparar material didático, relacionado ao seu plano de aula (projetos, sequências, atividades, jogos e afins), de acordo com a sua licenciatura;
- Adotar as práticas avaliativas frente aos conteúdos curriculares propostos e ao desempenho dos alunos, conforme as normas estabelecidas no Projeto Pedagógico da Unidade;
- Organizar seu tempo didático (rotina mensal), a fim de garantir o desenvolvimento de seu plano;
- Executar e manter atualizado os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
- Proporcionar atividades que estimulem e promovam desenvolvimento das capacidades de ordem cognitiva, física, afetiva, de relação interpessoal e de inserção social, ética e estética, tendo em vista uma formação ampla;
- Organizar atividades cívicas e culturais para os alunos, promovendo comemorações, visitas pedagógicas e outras necessárias ao perfeito conhecimento dos acontecimentos histórico-sociais no País e no Município;
- Organizar o espaço de sala de aula, visando favorecer o desenvolvimento das atividades;
- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação de equipamentos e ambientes de uso coletivo;
- Participar de Conselhos de Ciclos e de Alunos;
- Atender aos pais e à comunidade com presteza, seja mediante a realização de reuniões de pais informando-os e orientando-os sobre o avanço dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo ou atendimento individual indicando os caminhos mais adequados para a solução quanto as dúvidas dos pais;
- Colaborar com o processo de inclusão da criança com deficiência, orientando, protegendo e cuidando para que ela permaneça ou transite com segurança nos diferentes espaços;
- Cooperar no processo de integração e inserção da criança com deficiência no ambiente escolar, comprometendo-se, a fim de evitar qualquer preconceito ou discriminação que venha afetá-la;
- Colaborar com a Diretoria da Unidade Escolar na solução de problemas e dificuldades ocorridas no dia a dia da escola;
- Cumprir e respeitar as orientações e normas de segurança do trabalho na execução de suas atividades;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Professor de Educação Básica II — Inglês:

LÍNGUA PORTUGUESA

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. Capacidade

de leitura, compreensão e interpretação de texto; habilidade para usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar ideias em diferentes situações. Tipos de Comunicação: Descrição, Narração, Dissertação, Tipos de Discurso. Coerência e Coesão Textual. Estilística – Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área. Fonologia; Ortografia, sistema oficial vigente. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Emprego da Crase.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS, LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

Conhecimentos Pedagógicos

BACICH, Lillian; NETO, Adolfo; TREVISAN, Fernando. Ensino Híbrido: Personalização e Tecnologia na Educação. Porto Alegre: Penso, 2015. BACICH, Lillian; MORAN, José. Metodologias Ativas para uma Educação Inovadora. Porto Alegre: Penso, 2018. CEPPI, Giulio e ZINI, Michele. Crianças, espaços, relações: como projetar ambientes para a Educação Infantil. Porto Alegre: Penso, 2013. EDWARDS, Carolyn. As Cem Linguagens da Criança. Porto Alegre: Artmed, 1999. FORMOSINHO, Julia Oliveira e PASCAL, Christine. Documentação pedagógica e avaliação na Educação Infantil: um caminho para a transformação. Porto Alegre: Penso, 2018. FREIRE, Paulo. Educação e mudança. São Paulo: Paz e Terra, 2014. HERNANDEZ, Fernando; A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho. São Paulo: Penso, 2017. HOFFMANN. Avaliação Mediadora: uma Prática em Construção da Pré-escola à Universidade. Porto Alegre: Editora Mediação, 1993. SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. Campinas, SP: Autores Associados, 2009. VYGOTSKY, L.S., A formação social da mente. 7. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007. WEISZ, Telma, O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. 2. ed. Ática, 2000.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CAMERON, Lynne. *Teaching Languages to Young Learners*. Cambridge: Cambridge University Press, 2003. DONNINI, Lívia; WEIGEL, Adriana; PLATERO, Luciana. *O Ensino de Língua Inglesa*. São Paulo: Cengage-Heinle, 2010. GORDON, Lewis. *The Internet and Young Learners*. Oxford: Oxford University Press, 2004. HANNA, Vera Lucia Harabagi. Línguas estrangeiras: O ensino em um Contexto Cultural; São Paulo: Editora Mackenzie, 2012. KERN, Richard. *Literacy and Language Teaching*. Oxford: Oxford University Press, 2000. LIMA, Diógenes Candido de. Ensino Aprendizagem de Língua Inglesa; Conversa com Especialistas; São Paulo: Parábola Editorial, 2009. LIMA, Diógenes Candido de. Inglês em Escolas Públicas não funciona?; São Paulo: Parábola Editorial, 2009. MARTINEZ, Pierre, 1948; tradução Marco Marcionilo. Didática de Línguas Estrangeiras; São Paulo: Parábola Editorial, 2009. PHILLIPS, Diane; BURWOOD, Sarah; DUNFORD, Helen. *Projects with Young Learners*. Oxford: Oxford University Press, 1999. PINTER, Annamaria. *Teaching Young Language Learners*. Oxford: Oxford University Press, 2006. ROJO, Roxane; MOURA, Eduardo. Multiliteramentos na Escola. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.

Legislação e Documentos Institucionais

BRASIL. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência): nº 13.146, de 6 de julho de 2015. BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: nº 9394/96. Brasília: 1996. BRASIL. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2009. BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasil, 2017. BRASIL. Ministério da Educação. *Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos*. Brasil, Ministério da Educação – Conselho Nacional de Educação Básica, 2010. JUNDIAÍ. Manual de Boas Práticas no Atendimento da Rede Municipal de Ensino. Jundiá, SP: 2020. Disponível em: <<https://educacao.jundiai.sp.gov.br/documentos/manual-de-boas-praticas-no-atendimento-da-rede-municipal-de-ensino/>>. JUNDIAÍ. Estatuto dos Funcionários Públicos (Lei Complementar nº 499 de 2010) e alterações.





GESTÃO DE PESSOAS

JUNDIAÍ. Currículo Jundiáense. Jundiá/SP: 2022. Disponível em: <<https://educacao.jundiai.sp.gov.br/documentos/curriculo-jundiáense/>>.
JUNDIAÍ. Guia de Aprendizagem ao Ar Livre em Jundiá. Jundiá/SP: 2021. Disponível em: <<https://educacao.jundiai.sp.gov.br/documentos/guia-de-aprendizagem-ao-ar-livre-em-jundiá/>>.
Resolução CNE/CEB nº 04/2010: Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
Resolução CNE/CEB nº 05/2009: Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	17.11.2022
Término das inscrições	22.12.2022
Publicação da lista de solicitações de condições especiais para realização da prova	20.01.2023
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova	De 23.01 a 24.01.2023
Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova	01.02.2023
Publicação: - da convocação para a prova objetiva	03.02.2023
Aplicação: - da prova objetiva - da prova de redação	12.02.2023
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br , a partir das 10 horas): - do caderno de questões da prova objetiva	15.02.2023
Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	16 a 17.02.2023
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas - divulgação da nota da prova objetiva - habilitados para entrega de títulos e habilitados que terão a prova de redação corrigida	10.03.2023
Período de recurso referente: - vista da Folha de Resposta da prova objetiva - da pontuação da prova objetiva	De 13 a 14.03.2023
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova objetiva	A definir
Convocação para Entrega de Títulos	A definir
Aplicação - Entrega de Títulos	A definir
Publicação de Edital dos Resultados: - da pontuação da entrega de títulos - classificação prévia	A definir
Período de recurso referente: - pontuação da entrega de títulos - classificação prévia	A definir
Publicação: - Classificação Final	A definir
Homologação	A definir

PORTARIA Nº 2048 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e face ao que constam do Processo SEI nº PMJ.0020957/2022.....

D E S I G N A os(a) Srs(a). Silvana Miranda Alves Larrubia, Thaís Silva Nonô e Marjorie Samira Ferreira Bolognani, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial encarregada da fiscalização do Concurso Público para a classe de Professor de Educação Básica II - Inglês, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos e suas alterações.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL N.º 489, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 01.825-1/2022.....

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Habilitação A e B**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS**.

CLASS. DEF.	NOME
01º Lugar	WELLISSON WESLEY REIS PEIXOTO
CLASS. NEGROS	NOME
01º Lugar	DORIEDSON FERREIRA CAMPOS
CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	SUELEN SIQUEIRA FERNANDES
02º Lugar	PAULO HENRIQUE DE LIMA FERREIRA
03º Lugar	VANESSA BELLEZE DE OLIVEIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL N.º 490, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 01.838-4/2022.....

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Médio completo (Diploma e Histórico)**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE DE ZOONOSSES E COMBATE A ENDEMIAS**.

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	CARINE BROPP CARDOSO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL N.º 491, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas,



GESTÃO DE PESSOAS

do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 01.826-9/2022.....

FAZ SABER que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Médio completo (Diploma e Histórico)**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ORIENTADOR SOCIAL**.

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	PATRICIA ELAINE MOREIRA GATO
02º Lugar	TANIA PINO DA SILVA PEREIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL N.º 492, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 01.928-3/2022.....

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo e comprovar que reside na área geográfica de abrangência, desde a data da publicação do Edital de Abertura**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

JARDIM DO LAGO

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	VALDINEIA PAULA DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PORTARIA N.º 2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 69, I, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO
----------	------	-------	---------

PMJ.0020845/2022	CELIA MARIA DE CARVALHO	Cozinheira	90 dias, retroagindo a 20/10/2022
PMJ.0020651/2022	CRISTIANE DE MATOS	Professor de Educação Básica I	10 dias, retroagindo a 19/10/2022
PMJ.0020843/2022	DAIANE LANCONI	Odontólogo	30 dias, retroagindo a 25/10/2022
PMJ.0021627/2022	GUSTAVO LIMA MOLINARI PEIXOTO	Professor de Educação Básica I	90 dias, retroagindo a 21/10/2022
PMJ.0021581/2022	ISABELLE CRISTINE MARQUES DE LIMA GOULAR	Médico	76 dias, retroagindo a 25/10/2022
PMJ.0020463/2022	JESSICA TACIANE SENA BORGES	Educador Infantil	46 dias, retroagindo a 09/10/2022
PMJ.0020839/2022	MARIA JANETE GROSSELI BORREGO	Agente de Serviços Operacionais	90 dias, retroagindo a 10/10/2022
PMJ.0020464/2022	SANDRA ANTONIA PELA SILVEIRA	Educador Infantil	60 dias, retroagindo a 18/10/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PORTARIA N.º 2027, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E prorrogar as licenças para tratamento de saúde, concedidas aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO
PMJ.0012898/2022	ADRIANA PERPETUA DE OLIVEIRA LEITE	Educador Infantil	30 dias, retroagindo a 28/10/2022
PMJ.0017142/2022	AUGUSTO CESAR PRADO FONSECA	Agente de Serviços Operacionais	90 dias, a partir de 05/11/2022
PMJ.0005681/2022	GABRIELA STEFANI SANTOS FLEURY DOS REIS	Professor de Educação Básica I	30 dias, retroagindo a 27/10/2022
PMJ.0013643/2021	GALILEIA MAGALHAES DE MARIA ROCHA	Educador Infantil	60 dias, retroagindo a 28/10/2022
PMJ.0000480/2021	GRAZIELA PICCOLO	Agente de Serviços Operacionais	60 dias, retroagindo a 06/10/2022
PMJ.0014797/2022	GRAZIELLA DE OLIVEIRA MARE	Professor de Educação Básica II	60 dias, retroagindo a 01/11/2022
PMJ.0005684/2022	LUCI ALMEIDA DE MELLO	Cozinheira	90 dias, a partir de 06/11/2022
PMJ.0005916/2022	LUCRECIA TORRES CAMARGOS PEGO	Agente de Serviços Operacionais	60 dias, retroagindo a 25/10/2022
PMJ.0008954/2021	PAULO CESAR GOMES	Cozinheiro	60 dias, retroagindo a 28/10/2022
PMJ.0002091/2022	ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO	Agente de Serviços Operacionais	60 dias, retroagindo a 26/10/2022
PMJ.0014992/2022	ROSANA SANTOS OLIVEIRA	Educador Infantil	30 dias, retroagindo a 27/10/2022
PMJ.0010065/2022	ROSANGELA NOGUEIRA	Agente Comunitário de Saúde	20 dias, retroagindo a 28/10/2022



GESTÃO DE PESSOAS

SEI PMJ.0022011/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PORTARIA Nº 2029, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Resolve autorizar, a pedido, o retorno da licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, ao servidor WESLEY SALES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, a partir de 07 de novembro de 2022, nos termos do art. 87, da Lei Complementar 499/2010, revogando a Portaria nº 1218/2022, conforme consta no Processo nº PMJ.0010804/2022.

PORTARIA Nº 2030, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Resolve designar a servidora NEUSA APARECIDA DE FREITAS MENDONÇA, Agente de Trânsito, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Divisão, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, atribuindo-lhe FC-1, durante o impedimento do titular LUIZ EDUARDO DE CARVALHO FERREIRA, em gozo de férias regulamentares, no período de 16 de novembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, suspendendo os efeitos da designação da servidora substituta, na função de Chefe de Seção, consoante a Portaria nº 1311/2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA Nº 2031, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Resolve designar o servidor EVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, Motorista de Veículos Leves, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Seção, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe FC-2, durante o impedimento do titular FLAVIO JOSE LIMA, em gozo de férias regulamentares, no período de 21 de novembro de 2022 a 10 de dezembro de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA Nº 2032, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Resolve designar o servidor THIAGO ANTONIO DIAS E SUMEIRA, Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Divisão, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, atribuindo-lhe FC-1, durante o impedimento do titular LUIZ MARTIN FREGUGLIA, em gozo de férias regulamentares, no período de 21 de novembro de 2022 a 20 de dezembro de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA Nº 2033, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Resolve designar o servidor THIAGO ANTONIO DIAS E SUMEIRA, Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Procurador do Município Chefe da Procuradoria Judicial, símbolo PMC, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, durante o impedimento da titular PAULA HUSEK SERRAO, em gozo de férias regulamentares, no período 03 de novembro de 2022 a 12 de novembro de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA Nº 2034, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Resolve designar o servidor KLEBER DA SILVEIRA FRANCO, Educador Esportivo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Esporte Educacional e Participação, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, durante o impedimento da titular ANA PAULA DE ARAUJO CITELLI, em gozo de férias regulamentares, no período 16 de novembro de 2022 a 25 de novembro de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA Nº 2035, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Resolve designar a servidora ELZA MARIA ROCHA CAETANO, Agente Fazendário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Receita Tributária, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, durante o impedimento da titular ROSELI CONCEIÇÃO DE PAIVA, em gozo de férias regulamentares, no período 03 de novembro de 2022 a 12 de novembro de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo os efeitos da Portaria nº 1310/2022, no que couber, conforme consta no Processo

PORTARIA Nº 2036, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Resolve revogar a designação da servidora FLAVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Assistente de Administração, na função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Gestão de Educação - Divisão de Coordenação e Supervisão Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos, publicada pela Portaria nº 1319/2022, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

PORTARIA Nº 2037, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Resolve revogar a designação do servidor VALMIR TADEU CATARINA, Orientador Social, na função de Gerente de Equipamento, símbolo GGE, junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, publicada pela Portaria nº 1329/2022, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0022579/2022.

PORTARIA Nº 2038, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Resolve designar a servidora GERLANIA MARIA DA SILVA, Psicólogo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Gerente de Equipamento - GGE, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0022579/2022.

PORTARIA Nº 2039, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Resolve conceder ao servidor GABRIEL ANTONIO CASTELLI, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 28 de novembro de 2022 a 27 de dezembro de 2022, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0016351/2021.

PORTARIA Nº 2040, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Resolve conceder à servidora CRISTIENE FRANCINE DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 07 de novembro de 2022 a 06 de dezembro de 2022, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo nº 14.818-5/2020.

PORTARIA Nº 2041, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Resolve conceder à servidora LUCIANA CAMARGO SARMENTO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 03 de novembro de 2022 a 02 de dezembro de 2022, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo nº 30.896-3/2019.

PORTARIA Nº 2042, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Resolve revogar a designação do servidor BRUNO FERRARI BRANDAO DA SILVA, Arquiteto, na função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Divisão de Projeto de Espaços Livres Públicos, publicada pela Portaria nº 1318/2022, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0013702/2022.

PORTARIA Nº 2043, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Resolve designar o servidor EDUARDO DE MELLO MARTINHO, Arquiteto, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Divisão, atribuindo-lhe FC-1, junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Divisão de Projeto de Espaços Livres Públicos, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMJ.0013702/2022.

PORTARIA Nº 2044, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora FABIANA APARECIDA SANCHES BARRETO, Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 10 (dez) dias, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2022, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0019995/2022.

PORTARIA Nº 2045, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora ELISABETE ALVES DA FONSECA MARTINS, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 10 (dez) dias, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2022, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0020234/2022.



**GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 2046, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora LUCIANA DURAN MARTINS, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 10 (dez) dias, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2022, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0020684/2022.

PORTARIA Nº 2047, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida ao servidor OSMAR ALVES DE OLIVEIRA, Operador de Máquinas, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 12 (doze) dias, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2022, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0020862/2022.

PORTARIA Nº 2049, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera, a pedido, o servidor LUCAS CASOTI GIRARDO, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 08 de novembro de 2022.

Republicada por conter incorreção

PORTARIA Nº 1973, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Resolve designar o servidor GERALDO JOSE DE SELIS FILHO, Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Equipe, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, atribuindo-lhe FC-4, durante o impedimento do titular GILSON DE ALMEIDA BUENO, em gozo de férias regulamentares, no período de 21 de novembro de 2022 a 10 de dezembro de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria nº 1663, de 05 de setembro de 2022, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição Extra 5140, de 08 de setembro de 2022, Gestão de Pessoas:

Onde se lê:

...pelo período de 90 (noventa) dias...

Leia-se:

...pelo período de 43 (quarenta e três) dias...

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria nº 1926, de 19 de outubro de 2022, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 5164, de 21 de outubro de 2022, Gestão de Pessoas:

Onde se lê:

...pelo período de 30 (trinta) dias...

Leia-se:

...pelo período de 13 (treze) dias...

CASA CIVIL**EXTRATO**

TERMO ADITIVO IV ao CONVÊNIO Nº 05/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ. PROCESSO SEI! nº 4710/2021

OBJETO: Retifica o item II do Aditivo III do Convênio nº 05/2021, modifica o Convênio nº 05/2021, disposto na Cláusula III do Termo; substituição do Plano de Trabalho a contar a partir de 01 de outubro de 2022 até 30 de abril de 2023, acréscimo no percentual de 4,15% nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, aumento do quantitativo, que implica na alteração de metas de produção, no valor de R\$ 3.044.797,70 e a repactuação no valor de R\$ 4.760.204,05 nos Termos da Cláusula Décima Primeira do ajuste inicial.

VALOR: R\$ 57.241.435,51 (cinquenta e sete milhões, duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

ASSINATURA: 07 de novembro de 2022.

EXTRATO

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE ESPAÇO E OUTRAS AVENÇAS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI

PROCESSO SEI! Nº 8433/2022

OBJETO: Cessão, pelo SESI-SP, em caráter gratuito e não exclusivo, da piscina semiolímpica e quadra externa coberta, localizado no Centro de Atividades “CAT Élcio Guerrazzi – Jundiaí” de propriedade do SESI-SP, situado na Avenida Antonio Segre, nº 695, Jundiaí, para Cessão de Espaço não onerosa, nas datas 04 e 05 de novembro de 2022.

ASSINATURA: 03 de novembro de 2022.

CASA CIVIL**EXTRATO**

TERMO ADITIVO I ao CONVÊNIO Nº 09/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

PROCESSO SEI! Nº 04906/2022

OBJETO: Ajuste de valor das Autorizações de Internações Hospitalares – AIHS conforme atesta o doc. SEI 0590816, e no referido período conforme doc. SEI! 0590790, devido excedente de produção VALOR: R\$ 17.358.838,22 (dezessete milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos).

ASSINATURA: 08 de novembro de 2022.

GOVERNO E FINANÇAS**EDITAL 018/2022****UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES**

Roseli Conceição de Paiva, no uso de suas atribuições legais, faz saber: Ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiaí, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto referente ao Cadastro Fiscal Mobiliário.

CFM:

65.281-4

78.125-8

98.441-8

104.503-2

124.915-0

Razão Social:

VIDEO LOCADORA VIEIRA REIS LTDA

MARCIO EDUARDO TANJONI & CIA LTDA ME

TECNOFARM COMÉRCIO DE CARNES NOBRES LTDA-EPP

G V SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME

SERGIO ROBERTO CONSTANTINO 87340240853

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 07 de novembro de 2022.

ROSELI C. DE PAIVA

Diretora de Receita Tributária

IPREJUN**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 07/2022

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí- IPREJUN
Contratada: AREMBEPE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
PARA A LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Processo: IPJ. 00301/2022

Assinatura: 03/11/2022

Valor Global: R\$ 2.282,88 (Dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), em parcelas mensais de R\$ 190,24 (Cento e noventa reais e vinte e quatro centavos)

Objeto: Licença de uso de software, que constitui ferramenta para o estudo, análise e acompanhamento dos títulos e valores mobiliários, com base em dados e informações publicadas e divulgadas pelos órgãos competentes.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 28/2022

Prazo de Vigência: 12 meses, a partir de 03/11/2022

EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: 541/2022

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí- IPREJUN
Contratada: AREMBEPE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
PARA A LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Processo: IPJ. 00301/2022

Valor Global: R\$ 816,19 (Oitocentos e dezesseis reais e dezoito centavos), em parcelas mensais de R\$ 190,24 (Cento e noventa reais e vinte e quatro centavos)

Objeto: Licença de uso de software, que constitui ferramenta para o estudo, análise e acompanhamento dos títulos e valores mobiliários, com base em dados e informações publicadas e divulgadas pelos órgãos competentes.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 28/2022



IPREJUN

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 08/2022
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí- IPREJUN
Contratada: PINA ARQUITETURA EIRELI ME
Processo: IPJ. 00367/2022
Assinatura: 18/10/2022
Valor Global: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)
Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico, definição de especificações e emissão de registro de responsabilidade técnica, visando o embasamento de processo licitatório para a contratação de forros e brises metálicos para a sede do IPREJUN
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 43/2022
Prazo de Vigência: 12 meses

EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: 650/2022
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí- IPREJUN
Contratada: PINA ARQUITETURA EIRELI ME
Processo: IPJ. 00367/2022
Valor Global: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)
Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico, definição de especificações e emissão de registro de responsabilidade técnica, visando o embasamento de processo licitatório para a contratação de forros e brises metálicos para a sede do IPREJUN.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 43/2022

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 10/2022
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí- IPREJUN
Contratada: PINA ARQUITETURA EIRELI ME
Processo: IPJ. 00432/2022
Assinatura: 18/10/2022
Valor Global: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)
Objeto: Prestação de serviços de diagnóstico, regularização e aprovação do projeto para emissão de Habite-se da sede do IPREJUN.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 41/2022
Prazo de Vigência: 12 meses

EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: 651/2022
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí- IPREJUN
Contratada: PINA ARQUITETURA EIRELI ME
Processo: IPJ. 00432/2022
Valor Global: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)
Objeto: Prestação de serviços de diagnóstico, regularização e aprovação do projeto para emissão do Habite-se da sede do IPREJUN.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 41/2022

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 14/2022
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí- IPREJUN
Contratada: Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN
Processo: IPJ. 00486/2022
Assinatura: 06/10/2022
Valor Global: R\$ 148.800,00 (Cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais), em doze parcelas mensais de R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais)
Objeto: Prestação de serviços de tecnologia da informação com o fornecimento de módulos do SIIM – Sistema Integrado de Informações Municipais, em conformidade com a legislação do SIAFIC.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 51/2022
Prazo de Vigência: 12 meses a contar de 01/01/2023

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 15/2022
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí- IPREJUN
Contratada: AL COMÉRCIO DE ALARMES LTDA ME
Processo: IPJ. 00484/2022
Assinatura: 25/10/2022
Valor Global: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), em quatro parcelas de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Objeto: Prestação de serviços de tecnologia de manutenção preventiva/corretiva do sistema de segurança da nova sede do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 50/2022
Prazo de Vigência: 12 meses

EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: 661/2022
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí- IPREJUN
Contratada: AREMBEPE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA PARA A LICENÇA DE USO DE SOFTWARE
Processo: IPJ. 00484/2022
Valor Global: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva do sistema de segurança da nova sede do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 50/2022

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e face ao que consta nos decretos municipais 28.234 de 04 de junho de 2019.

FAZ SABER que ficam os servidores aposentados e pensionistas abaixo notificados da não realização do cadastramento anual, e da **suspensão imediata do pagamento dos benefícios de aposentadoria ou pensão**, até que seja regularizada a situação pelo aposentado ou pensionista, nos termos do Art. 8º do Decreto 28.234/2019:

ADÃO LOPES DE OLIVEIRA
MARIA ARLENE PILÃO BRUNELLO
DANIEL DE OLIVEIRA
EDILSON MADUREIRA REIS
ELOISA MARIA MARTINS ARRUDA
ENILSON ROBERTO BARONI
JOSÉ CARLOS GARCIA
MARIO SILVEIRA PADILHA
MARLI DE OLIVEIRA
MIGUEL JUVENAL DAS NEVES
NATALINA MARIANO ROCHA--

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças



IPREJUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS
E DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - PONTUAÇÃO**

O IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí em conjunto a Fundação Vunesp, **DIVULGA**:

1 – a relação e análise dos recursos contra os gabaritos das provas objetivas:

RECURSO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	PROVA	QUESTÃO	RESULTADO
204228	BEATRIZ FIDELIS CARDOSO	22543368	Assistente de Administração	001 - Prova Objetiva	6	INDEFERIDO
204229	BEATRIZ FIDELIS CARDOSO	22543368	Assistente de Administração	001 - Prova Objetiva	7	INDEFERIDO
204267	THIAGO DOS SANTOS MELO	22459952	Assistente de Administração	001 - Prova Objetiva	7	INDEFERIDO
204368	CESAR EDUARDO VIEIRA	22757678	Assistente de Administração	001 - Prova Objetiva	8	INDEFERIDO
204359	FABIANE GIGLIO PICELO	22736611	Assistente de Administração	001 - Prova Objetiva	8	INDEFERIDO
204289	GUSTAVO PEZZONI FIGHERA	22762566	Assistente de Administração	001 - Prova Objetiva	8	INDEFERIDO
204259	LAURA TAGLIAFERRO	22579974	Assistente de Administração	001 - Prova Objetiva	8	INDEFERIDO
204265	MARISA BARRETO GANDRA	22402691	Assistente de Administração	001 - Prova Objetiva	8	INDEFERIDO
204303	THIAGO DOS SANTOS MELO	22459952	Assistente de Administração	001 - Prova Objetiva	8	INDEFERIDO
204227	BEATRIZ FIDELIS CARDOSO	22543368	Assistente de Administração	001 - Prova Objetiva	18	INDEFERIDO
204320	CAROLLINE LORENCETTO	22742093	Assistente de Administração	001 - Prova Objetiva	19	INDEFERIDO
204241	BEATRIZ FIDELIS CARDOSO	22543368	Assistente de Administração	001 - Prova Objetiva	30	INDEFERIDO
204355	FABIANE GIGLIO PICELO	22736611	Assistente de Administração	001 - Prova Objetiva	30	INDEFERIDO
204245	BEATRIZ FIDELIS CARDOSO	22543368	Assistente de Administração	001 - Prova Objetiva	32	INDEFERIDO
204254	BEATRIZ FIDELIS CARDOSO	22543368	Assistente de Administração	001 - Prova Objetiva	38	INDEFERIDO
204244	EWERTON ZAMBELLI PONTES	22447474	Assistente Técnico de Gestão (Informática)	002 - Prova Objetiva	13	INDEFERIDO
204280	LEANDRO DE RAMOS FERREIRA	22751998	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	003 - Prova Objetiva	10	INDEFERIDO
204327	ROGERIO SOUSA DANTAS	22400249	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	003 - Prova Objetiva	10	INDEFERIDO
204381	FABIO HENRIQUE GREGORIO RAMOS	22631348	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	003 - Prova Objetiva	14	INDEFERIDO
204295	VICTOR MARTINS LOBO	22484035	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	003 - Prova Objetiva	18	ANULADA
204240	LEANDRO DE RAMOS FERREIRA	22751998	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	003 - Prova Objetiva	21	INDEFERIDO
204323	ANDRE RICARDO DA ROCHA	22558632	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	003 - Prova Objetiva	26	INDEFERIDO
204358	ANTONIO CARLOS DE JESUS ASSUMPCAO	22947132	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	003 - Prova Objetiva	26	INDEFERIDO



IPREJUN

RECURSO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	PROVA	QUESTÃO	RESULTADO
204286	CARLOS EDUARDO LOCATTO DE CARVALHO	22690921	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	003 - Prova Objetiva	27	INDEFERIDO
204282	LEANDRO DE RAMOS FERREIRA	22751998	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	003 - Prova Objetiva	27	INDEFERIDO
204354	CARLOS EDUARDO LOCATTO DE CARVALHO	22690921	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	003 - Prova Objetiva	28	INDEFERIDO
204283	LEANDRO DE RAMOS FERREIRA	22751998	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	003 - Prova Objetiva	28	INDEFERIDO
204293	VICTOR MARTINS LOBO	22484035	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	003 - Prova Objetiva	28	INDEFERIDO
204351	PAULO PROENCA BONILHA	22689486	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	003 - Prova Objetiva	29	INDEFERIDO
204270	ELIANE UTRABO CAMACHO	22674349	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	003 - Prova Objetiva	44	INDEFERIDO
204285	LEANDRO DE RAMOS FERREIRA	22751998	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	003 - Prova Objetiva	44	INDEFERIDO
204247	LUCAS AQUINO OLIVEIRA	22679413	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	003 - Prova Objetiva	44	INDEFERIDO
204352	PAULO PROENCA BONILHA	22689486	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	003 - Prova Objetiva	44	INDEFERIDO
204357	LEANDRO DE RAMOS FERREIRA	22751998	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	003 - Prova Objetiva	47	INDEFERIDO
204353	PAULO PROENCA BONILHA	22689486	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	003 - Prova Objetiva	47	INDEFERIDO
204284	LEANDRO DE RAMOS FERREIRA	22751998	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	003 - Prova Objetiva	49	INDEFERIDO
204373	MATHEUS BIZINOTTO	22786058	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	003 - Prova Objetiva	50	INDEFERIDO
204253	JULIANA ANTONIOL DOS SANTOS	22661425	Assistente Social	004 - Prova Objetiva	18	ANULADA

2 – o gabarito da prova objetiva para os cargos de Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento e Assistente Social após análise do recurso:

ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO

1 - C	2 - C	3 - E	4 - D	5 - A	6 - D	7 - B	8 - B	9 - A	10 - E
11 - A	12 - B	13 - D	14 - C	15 - D	16 - E	17 - C	18 - N	19 - B	20 - C
21 - B	22 - E	23 - D	24 - C	25 - A	26 - B	27 - E	28 - C	29 - A	30 - C
31 - E	32 - D	33 - B	34 - A	35 - C	36 - E	37 - D	38 - A	39 - B	40 - E
41 - D	42 - B	43 - A	44 - C	45 - E	46 - C	47 - A	48 - E	49 - D	50 - C

ASSISTENTE SOCIAL

1 - C	2 - C	3 - E	4 - D	5 - A	6 - D	7 - B	8 - B	9 - A	10 - E
11 - A	12 - B	13 - D	14 - C	15 - D	16 - E	17 - C	18 - N	19 - B	20 - C
21 - B	22 - E	23 - D	24 - C	25 - A	26 - B	27 - D	28 - A	29 - C	30 - E
31 - A	32 - B	33 - D	34 - E	35 - C	36 - B	37 - E	38 - C	39 - A	40 - B
41 - D	42 - E	43 - C	44 - A	45 - D	46 - D	47 - B	48 - D	49 - A	50 - C



IPREJUN

3 – Resultado da prova objetiva dos candidatos habilitados - pontuação e a nota da Prova Objetiva:

001 - Assistente de Administração									
Habilitado									
Inscrição	Nome	Nascimento	LP	MAT	LE	CE	T.Acertos	Nota	
22774882	ADILSON GOMES DE OLIVEIRA	19/09/1983	7	2	2	10	21	52,5	
22440038	ADRIANA LEPORE	30/09/1973	5	3	2	10	20	50	
22582940	ADRIANA RODRIGUES DE MENDONÇA	30/03/1978	9	1	1	9	20	50	
22595759	AGATHA FERNANDA MARCONDES DA SILVA	24/02/2004	9	5	2	9	25	62,5	
22412522	AILA LOISE CAMARGO MARQUES	17/07/1984	6	6	1	11	24	60	
22399399	ALAN FELIPE PEREIRA VAGUINA	04/09/2000	9	4	0	11	24	60	
22555080	ALBERTO YUTAKA SHIMABUKURO	18/04/1964	9	5	2	16	32	80	
22777164	ALCIONE DUARTE DE AZEVEDO	27/09/1981	6	1	2	14	23	57,5	
22758208	ALENCAR ARAUJO ROCHA	19/02/1986	8	3	2	13	26	65	
22735674	ALESSANDRA APARECIDA MARITERRA MACHADO	23/07/1981	5	1	2	12	20	50	
22440755	ALESSANDRA CRISTINA SUAVE RODRIGUES	25/02/1973	6	4	1	10	21	52,5	
22655140	ALEX DE MELO SILVA	11/12/1992	9	6	1	14	30	75	
22903259	ALEX MATTIAZZI DE FREITAS BUENO	02/12/1964	8	3	2	10	23	57,5	
22970363	ALEX SANDRO DE ALMEIDA SANTOS	11/11/1978	8	6	1	13	28	70	
22411640	ALEXANDRE PACHECO VIEIRA	16/12/2003	7	6	2	14	29	72,5	
22908137	ALEXANDRE RIBEIRO MORELLI	29/11/1977	7	3	3	12	25	62,5	
22589147	ALEXANDRE TEIXEIRA MENDONÇA	14/01/1969	5	3	0	12	20	50	
22554238	ALEXIA LARISSA ROCHA	22/06/1998	9	5	0	6	20	50	
22998322	ALICIA LOSCH AMAVIO	21/09/1998	5	4	2	10	21	52,5	
22964886	ALINE ALVES CONSTANTINO	02/11/1987	6	6	1	11	24	60	
22685103	ALINE ANDRADE GOTARDO TEODORO	02/08/1988	7	2	2	13	24	60	
22488162	ALINE BRITO BOSCATI DE SOUZA	22/09/1984	6	3	1	11	21	52,5	
22968741	ALINE CRISTINA MARTINS TOMICIOLLI	05/08/1987	5	4	0	11	20	50	
22965491	ALINE FRANCELINO DE ANDRADE	17/02/1984	6	3	3	10	22	55	
22607862	ALINE GOMES PEREIRA DE OLIVEIRA	28/12/1992	6	2	2	11	21	52,5	
22771816	ALINE MIDORI KANO SAKIYAMA	07/07/1984	6	6	1	10	23	57,5	
22803513	ALINE NERASTI	17/01/1997	10	5	0	9	24	60	
22968172	ALINE RAMOS DA SILVA SIQUEIRA	19/08/1985	8	7	2	17	34	85	
22553401	ALISSON SILVA DE SOUZA	11/12/1994	7	3	1	12	23	57,5	
22996575	ALLAN TEDESCHI	14/01/1988	6	6	3	9	24	60	
22412123	ALRINA FREITAS SUASSUNA	20/09/1979	7	3	1	9	20	50	
22696601	AMABELI VIEIRA	24/09/2000	6	2	3	11	22	55	
22699040	AMANDA AGUIAR DE FREITAS	29/09/1994	8	7	3	14	32	80	
22750487	AMANDA CRISTINA DE BONA SILVA	15/09/1992	6	5	1	13	25	62,5	
22997555	AMANDA CRISTINA RODRIGUES	02/03/1988	5	4	1	11	21	52,5	
22426132	AMANDA DOURADO DE MORAIS	11/03/1986	6	3	1	13	23	57,5	
22720766	AMANDA FERNANDES DE BARROS ROSA	14/12/1995	7	7	2	15	31	77,5	
22584587	AMANDA MARIA LIMA GOES	19/12/2000	8	6	2	11	27	67,5	
22406050	AMANDA OLIVEIRA DUARTE SIMAO	04/12/1991	6	3	1	14	24	60	
22424547	AMANDA PRISCILA DO PRADO	17/07/1998	8	4	0	9	21	52,5	
22978631	AMANDA SOUZA SIMIM	31/12/1998	8	3	3	17	31	77,5	
22430482	AMARILDO MODESTO	20/03/1972	8	4	0	15	27	67,5	
22658904	ANA CAROLINA COELHO LIMA LETIERI	03/04/1990	6	5	2	9	22	55	
22411151	ANA CAROLINA LEMOS DA SILVA	25/11/2002	7	3	1	11	22	55	
22657681	ANA CELIA MELO DE GODOY	06/10/1986	9	2	0	13	24	60	
22410511	ANA CELLY DA SILVA VIEIRA	02/06/1978	8	1	1	13	23	57,5	
22461930	ANA CLAUDIA PICCHI DA CUNHA	18/04/1989	8	2	2	11	23	57,5	
22416161	ANA CLAUDIA TEIXEIRA	30/07/1993	7	0	2	14	23	57,5	
22493107	ANA JULIA DA SILVA ALVES TERRA	17/06/2003	8	6	2	11	27	67,5	



IPREJUN

22641289	ANA LUCIA GUILHEM	12/12/1972	6	2	1	11	20	50
22999965	ANA MARA FERREIRA	14/09/1983	8	6	1	15	30	75
22617566	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	08/08/1990	9	6	3	17	35	87,5
22615997	ANA PAULA DE BRITO SANTOS BRUNETTI	11/02/1982	6	5	2	11	24	60
22411119	ANA PAULA GUILLEN PEREIRA	26/08/1999	8	6	1	13	28	70
22738916	ANA PAULA MORAES	21/11/1988	7	2	1	10	20	50
22405909	ANA PAULA SANTOS BARROS BASSI	29/03/1982	8	2	2	9	21	52,5
22464263	ANDRE DURAN DA CUNHA	19/09/1984	8	5	2	10	25	62,5
22412034	ANDRE SILVA ROSA	09/06/2002	8	3	0	13	24	60
22550518	ANDRE VILLELA VIEIRA	20/03/2006	8	2	0	11	21	52,5
22475630	ANDREAS Z CERQUEIRA	07/05/1985	7	6	1	12	26	65
22851739	ANDREIA DE MOURA MATOS BARBOSA	08/08/1975	6	2	1	12	21	52,5
22420797	ANDREIA MIDORI KANESI KAJIHARA	18/08/1987	6	3	2	14	25	62,5
22493557	ANDRESSA CAROLINE DA SILVA TEIXEIRA	15/03/1999	7	2	1	12	22	55
22987355	ANDRESSA LIMA BARBOSA	02/01/1995	6	3	2	9	20	50
22481575	ANDRESSA TEDDE NEGRO	19/05/1995	5	4	2	13	24	60
22441409	ANDREZA RAMOS SCARELI	15/08/1987	8	4	1	17	30	75
22403418	ANGELA CRISTINA SANTOS FIGUEREDO	03/10/1981	5	3	2	17	27	67,5
22605827	ANGELA DO PRADO NASCIMENTO	17/03/1977	7	5	1	7	20	50
22408940	ANGELA FERREIRA DE MELLO ABREU	12/12/1994	7	7	1	10	25	62,5
22547231	ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA	07/05/1973	9	2	1	12	24	60
22405585	ANGELO ILDEFONSO DE PAIVA	23/11/1989	6	4	2	19	31	77,5
22764500	ANTONI QUEQUETTO DE ANDRADE OLIVEIRA	16/03/1994	9	7	0	14	30	75
22568247	ANTONIA IRACELMA VALDIVINO CORREIA	28/12/1974	10	5	1	7	23	57,5
22399658	APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO	16/11/1971	8	3	1	9	21	52,5
22983694	ARIANA RIBEIRO SEGATTO ARRUDA	30/01/1985	9	4	3	13	29	72,5
22971564	ARIANE FRIZZI	16/05/1993	8	2	0	10	20	50
22455507	ARNALDO MODA	22/02/1965	8	6	2	16	32	80
22437703	ARTHUR BORGHI SCARABELIN	06/12/2001	7	5	2	8	22	55
22791841	BEATRIZ ALVES DA HORA FERNANDES	09/09/1994	7	2	2	11	22	55
22657495	BEATRIZ CASTRO ARTONI	02/09/2002	9	5	2	9	25	62,5
22543368	BEATRIZ FIDELIS CARDOSO	14/10/1990	7	6	2	14	29	72,5
22552774	BEATRIZ SIQUEIRA DA SILVA	10/05/1995	9	7	1	10	27	67,5
22428763	BIANCA ANDRIANI SILVA	18/10/1996	7	4	3	15	29	72,5
22759743	BIANCA FERMINO SERTORI	26/12/1995	9	5	3	16	33	82,5
22925090	BRUNA CICCHINI RODRIGUES CAMPOS	10/12/1986	9	1	1	10	21	52,5
22404112	BRUNA DOS SANTOS OLINO	27/07/1992	8	6	2	16	32	80
22594442	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	16/03/1992	7	4	2	9	22	55
22812652	BRUNA MARTELOTTA	30/04/1991	7	2	1	10	20	50
22585524	BRUNA MOURA	10/04/2001	8	0	1	12	21	52,5
22409475	BRUNA SILVA NASCIMENTO	23/05/2003	7	4	1	8	20	50
22432485	BRUNO HENRIQUE CASADO PIVA	13/12/2000	8	7	1	14	30	75
22677119	BRUNO JESUS ROCHA	02/01/2003	8	7	2	7	24	60
22706615	BRUNO MASSOLINI	17/06/1995	8	7	2	16	33	82,5
22517197	BRUNO ROCHA CASTRO	22/01/1990	7	5	1	13	26	65
22641823	BRUNO ROSA DA SILVA	16/08/1991	8	4	1	14	27	67,5
22547118	BRUNO SILVEIRA LEITE SIMIONATO	02/11/1984	6	4	1	10	21	52,5
22731814	CAIO ALBERTO RIBEIRO	11/06/2003	7	6	3	6	22	55
22524274	CAMILA BUENO MARTINS	11/02/1991	9	6	2	12	29	72,5
22693815	CAMILA CASANOVA MESSIAS RAPOSO	16/12/1978	4	4	1	11	20	50
22438548	CAMILA DE SOUZA SILVA	31/05/1987	7	4	1	10	22	55
22555749	CAMILA PAES DE OLIVEIRA	20/01/1999	7	4	1	13	25	62,5
22452737	CAMILA TRIPICCHIO	05/05/1992	8	6	0	8	22	55



IPREJUN

22558578	CARINE CRISTINE BERTOLINO DE FRANCA	21/03/1989	8	1	1	11	21	52,5
22982515	CARLA CRISTINA CARVALHO COSTA TINI	20/04/1978	6	3	3	11	23	57,5
22946144	CARLA DE SOUSA NASCIMENTO	28/01/1995	8	2	1	10	21	52,5
22958835	CARLA MARCONDES MACHADO MOTA	09/11/1981	8	4	2	6	20	50
22485368	CARLOS ALBERTO DE JESUS LARA JUNIOR	23/11/2000	7	7	0	15	29	72,5
22401792	CARLOS ROBERTO FORNER	09/08/1973	7	6	1	10	24	60
22423729	CAROLINE BARBOSA DE FREITAS PEREIRA	16/09/1997	7	7	2	13	29	72,5
22418601	CAROLINE FERNANDES COLARES	11/03/1999	9	4	2	12	27	67,5
22435387	CAROLINE PIOVESAN PINHEIRO	15/02/1996	9	6	1	12	28	70
22706763	CAROLINE VITORIA SANTOS DIAS	14/05/2002	9	7	2	13	31	77,5
22742093	CAROLLINE LORENCETTO	24/03/1994	9	6	0	19	34	85
22406786	CASSIANA MARIA TEGON	15/03/1973	7	3	2	9	21	52,5
22417281	CECILIA YASSUKO NAKAMURA	08/01/1972	7	5	1	10	23	57,5
22757678	CESAR EDUARDO VIEIRA	11/04/1985	9	7	3	15	34	85
22519270	CHRISTIANE PEREIRA DE ARRUDA	18/07/1997	8	6	2	14	30	75
22871110	CIBELE PUNTANI	24/01/1980	7	3	1	10	21	52,5
22627499	CIDINEA COUTINHO DA SILVA MENDONCA	03/09/1966	7	3	0	11	21	52,5
22679820	CILENE CONCEICAO DE PAULA	15/10/1982	9	5	2	7	23	57,5
22966676	CINTIA CORREIA DA SILVA	15/03/1990	7	3	1	12	23	57,5
22589384	CINTIA PIAZZA MENDONCA	01/05/1973	9	6	0	12	27	67,5
22541993	CIRO VIEIRA CUNHA	18/04/1995	8	3	2	14	27	67,5
22580069	CLARISSA APARECIDA CARDOSO SANTOS	22/03/1993	7	3	1	14	25	62,5
22410520	CLAUDIA LIGIA NOGUEIRA	25/05/1969	5	2	3	13	23	57,5
22401547	CLAUDIO CRISTIANO RODRIGUES	02/01/1978	5	1	2	12	20	50
22700366	CLAUDIO MARCHIORI	23/12/1969	9	4	2	14	29	72,5
22455680	CLAUDIONOR FRANCO	05/04/1989	9	5	2	9	25	62,5
22902244	CLEBERSON DONIZETI DA FONSECA	18/09/1979	8	4	0	13	25	62,5
22399089	CLECIA GAMA DOS SANTOS	16/02/1985	7	4	0	13	24	60
22400788	CRISTIANE ABILIO JORGE FRIOL	21/08/1977	7	6	1	10	24	60
22593446	CRISTIANE FATIMA DE FARIAS	14/05/1984	8	3	2	12	25	62,5
22472142	CRISTIANO MOREIRA SPERANDIO	30/03/1987	7	7	1	11	26	65
22994530	DAIANE APARECIDA DA SILVA MENDES	07/12/1988	8	3	2	13	26	65
22627405	DAIANE COSTA GAMA	08/03/1988	6	5	2	9	22	55
22948880	DALILA SOUSA DE OLIVEIRA	09/07/1998	9	5	2	16	32	80
22406352	DAMIANA BARROS DE LIMA	14/11/1975	8	2	0	13	23	57,5
22416021	DAMIARA NOGUEIRA SANTOS	18/01/1994	7	5	0	12	24	60
22837396	DANDARA ADRIEN AVEIRO	05/09/1991	10	3	3	12	28	70
22410546	DANI GARCIA DE OLIVEIRA	16/10/1996	7	2	0	16	25	62,5
22478981	DANIEL DE ALMEIDA FRANCO DA CUNHA	08/03/1997	9	7	2	13	31	77,5
22997520	DANIEL GUIZZO	29/09/2000	8	5	1	11	25	62,5
22401334	DANIEL KODA DIAS	30/03/1979	9	7	0	7	23	57,5
22401873	DANIEL LIMA PEREIRA	13/05/1991	6	2	3	11	22	55
22504206	DANIEL MUNOZ SIQUEIRA	01/11/1987	9	7	3	15	34	85
22933522	DANIEL PEREIRA GOMES	28/09/1985	8	2	1	10	21	52,5
22505032	DANIELA BORGES E SILVA	17/04/1975	7	4	0	12	23	57,5
22558780	DANIELA CAPELASSO BASTOS	08/01/1983	9	4	2	6	21	52,5
22970444	DANIELA COIMBRA GASPAR	28/07/1980	9	4	1	11	25	62,5
22407782	DANIELA CRISTINA DE CAMARGO CARBONERI	15/01/1972	8	6	0	9	23	57,5
22494251	DANIELA MARTINS LOFRANO JUNQUEIRA	31/01/1984	10	6	2	17	35	87,5
22418350	DANIELA QUEIROZ OLIVEIRA	18/11/1987	7	3	0	12	22	55
22407715	DANIELE DE FATIMA MENDES TEIXEIRA DE MENDONCA	29/09/1979	6	6	2	9	23	57,5
22484299	DANIELLI STAHELIN BOEING	09/11/1990	9	6	2	20	37	92,5
22506047	DANIELLY SILVA SOUZA	01/01/2005	7	3	1	11	22	55



IPREJUN

22494898	DANIELY PINHEIRO COURA	31/07/2001	8	4	1	12	25	62,5
22694153	DANILO CRUZ NARCISO	03/06/2004	8	6	1	6	21	52,5
22926291	DANILO MARTINELLI DE AZEVEDO	28/01/1996	7	5	0	8	20	50
22401113	DARIO AUGUSTO MORAES	03/01/1984	8	5	1	10	24	60
22598863	DAVI APARECIDO BRITO VILELA	28/05/2002	8	6	1	9	24	60
22575910	DAVID EDSON PEDROSA FONSECA	13/04/1987	10	6	2	15	33	82,5
22725172	DEBORA CRISTINA NASCIMENTO VENTURA	10/11/1998	7	5	3	10	25	62,5
22424440	DEBORA FERNANDES RODRIGUES ARAUJO	08/02/1986	9	5	3	12	29	72,5
22622276	DEBORA PRISCILA LECHADO DOS SANTOS	11/06/1992	8	6	1	5	20	50
22422579	DECIO CARREAO	21/10/1963	7	7	3	18	35	87,5
22441565	DEISE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ	03/08/1986	7	4	1	9	21	52,5
22505270	DELICIO DA CRUZ BORGES	03/05/1974	6	3	1	14	24	60
22690654	DENIS MARCOS LEAL	21/11/1982	7	3	3	10	23	57,5
22978127	DENIZE RIBEIRO DOS SANTOS	04/08/1986	4	4	1	11	20	50
22428321	DEVANIR ROBERTO DA SILVA	21/03/1977	7	7	1	18	33	82,5
22624430	DIANA NASCIMENTO SILVA	21/08/1986	7	3	2	14	26	65
22965017	DIEGO FRANCELINO DE ANDRADE	06/11/1989	8	2	2	12	24	60
22409157	DIOGO ANDRE RODRIGUES DE CASTRO	27/04/1979	8	6	1	13	28	70
22434712	DIONATAS DOS SANTOS SANTINHO	02/06/1991	6	6	2	9	23	57,5
22749470	DONATO FERNANDO CAPUZZI	08/09/1957	8	1	1	12	22	55
22736905	DOUGLAS LOPES DA SILVA	29/12/1995	7	7	1	9	24	60
22957375	DOUGLAS LOURENCO DA SILVA	12/10/1978	7	2	1	15	25	62,5
22521151	DOUGLAS POLESSI	11/09/1977	7	7	2	13	29	72,5
22605770	DOUGLAS RODRIGO DA SILVA	10/06/1991	9	7	2	17	35	87,5
22926780	EDER HENRIQUE DO PRADO	06/10/2000	6	4	0	10	20	50
22992707	EDILAINE BUENO PEREIRA	16/11/1993	6	3	3	13	25	62,5
22694706	EDNEIA SERAFIM DE SOUZA	25/12/1976	6	2	2	10	20	50
22724931	EDSON KIYOSHI FUKUOKA	24/09/1969	8	7	2	13	30	75
22915699	EDUARDA FACIN SANTOS	08/11/2003	8	5	1	9	23	57,5
22535659	EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS E SILVA	13/02/2000	8	7	1	12	28	70
22994017	EDUARDO PUGLIESE	13/11/1985	7	7	1	10	25	62,5
22519726	EDUARDO VINICIUS CRUZ	12/12/1993	6	4	1	11	22	55
22631453	ELAINE APARECIDA FAVERO GONCALVES	09/07/1965	7	3	1	13	24	60
22917870	ELAINE EMIKO DE SOUZA	08/10/1981	9	4	2	7	22	55
22745041	ELCIO SILVA DEL TIO	22/01/1965	7	5	1	11	24	60
22857192	ELIANA MENDES BERTOOGNA	04/10/1974	9	3	1	12	25	62,5
22563563	ELIANE APARECIDA SEVERINO	21/02/1977	8	5	1	9	23	57,5
22563547	ELIANE NOGUEIRA LEAL	08/10/1987	6	6	0	10	22	55
22687017	ELIANE PONTES DA COSTA ESPINDOLA	26/03/1993	8	2	3	13	26	65
22991972	ELIAS CAETANO DA SILVA	04/09/1989	7	2	1	13	23	57,5
22921532	ELINE DOS SANTOS AMORIM	04/12/1984	7	4	1	14	26	65
22814167	ELISABETE FATIMA DE SOUZA MOMBELLI	16/01/1981	7	3	2	11	23	57,5
22706313	ELISANGELA RODRIGUES ORLANDI	26/09/1972	9	2	1	15	27	67,5
22405194	ELIZABETH DOS SANTOS ELIAS MOTA	05/06/1978	7	4	1	12	24	60
22615016	ELOISA MARIA DOS SANTOS	27/02/1979	9	4	1	14	28	70
22442502	EMELSON MACEDO MARTINS PEREIRA	25/06/1991	8	6	3	13	30	75
22890912	EMERSON CHAVES BERNARDINO	11/06/1989	8	3	2	8	21	52,5
22585109	EMERSON PEREIRA DA SILVA	21/09/1982	8	3	1	14	26	65
22410600	EMERSON ROBERTO NARCISO BIASIN	17/01/1975	6	2	1	11	20	50
22744436	EMERSON SILVA SANTOS	15/10/1977	7	3	1	10	21	52,5
22628380	EMILIE RODRIGUES DE SOUZA	14/08/1998	8	6	1	13	28	70
22966722	ENI SOARES DOS SANTOS	10/08/1976	6	1	1	12	20	50
22408410	ERIC OLIVEIRA CAMPOS	05/01/1978	9	7	0	13	29	72,5



IPREJUN

22960449	ERICA DE CASSIA CAMPOS LIMA	26/06/1986	6	3	0	11	20	50
22641866	ERICK EDNALDO DE LIMA	09/10/1993	9	7	1	12	29	72,5
22941657	ERICK SOUZA LIMA	18/10/1992	6	4	1	15	26	65
22417532	ERIKA CORREIA DA COSTA	24/05/1996	6	1	0	13	20	50
22657290	ESTEFANI MARIA DA SILVA	21/09/1994	7	3	2	14	26	65
22616594	EVERTON JOSE FREITAS BATISTA	01/09/1993	10	7	1	16	34	85
22424628	EVERTON TADEU MARINI	02/02/1991	6	4	2	15	27	67,5
22458735	EZEQUIEL GONCALVES DE ALMEIDA	24/09/1965	6	3	0	12	21	52,5
22400133	FABIANA APARECIDA SANCHES BARRETO	18/05/1987	6	6	2	13	27	67,5
22736611	FABIANE GIGLIO PICELO	26/01/1995	8	5	3	19	35	87,5
22769463	FABIANNE SANTOS BATISTIOLI CARVALHO	29/08/1991	7	4	2	13	26	65
22688994	FABIANO GOMES DOS SANTOS	29/04/1980	6	7	1	11	25	62,5
22979760	FABIANO RODRIGUES DE SOUZA	27/11/1978	5	2	0	15	22	55
22445668	FABIO ALBUQUERQUE BRENTAN	05/04/1990	8	3	1	13	25	62,5
22893644	FABIO HENRIQUE TAKAHASHI	07/05/1984	10	5	3	12	30	75
22744517	FABIO JOSE DE SOUZA	01/10/1978	5	7	2	16	30	75
22933646	FABIO ROBERTO FERREIRA	19/03/1980	8	5	2	16	31	77,5
22541039	FABIO RODRIGUES SOARES	27/07/1979	8	5	2	12	27	67,5
22418890	FARIDES ORSATTI NETO	16/09/1998	8	6	0	12	26	65
22687793	FARLEY DOUGLAS OLIVEIRA SANTOS	16/12/1982	6	6	2	14	28	70
22461426	FELIPE MATEUS DE LIMA	31/03/1995	7	5	2	11	25	62,5
22453962	FERNANDA CAROLINE SUPRIANO	31/07/1996	9	7	1	10	27	67,5
22520473	FERNANDA DOMINGUES	23/06/1979	6	4	0	10	20	50
22912053	FERNANDA LIVIA FELICIO PATTARO	17/12/1992	7	2	2	12	23	57,5
22409785	FERNANDO APOLINARIO CANTALICE	08/08/1991	4	5	1	12	22	55
22600213	FERNANDO VANDRE BATISTA DE SOUZA	12/08/1981	5	7	3	17	32	80
22405860	FLAVIA AUGUSTA RIGOLINO BRITO	08/01/1970	8	6	3	16	33	82,5
22474366	FLAVIA CAROLINE BRITO DOS SANTOS	26/01/2000	6	3	2	9	20	50
22990550	FLAVIA LEITE DOS SANTOS COLUCCI	16/03/1979	5	4	2	14	25	62,5
22552790	FOUAD GEORGES SARKIS NETO	20/03/1987	9	5	2	14	30	75
22471391	FRANCIELE FERREIRA DA ROCHA	28/08/1992	6	0	2	16	24	60
22613943	FRANCINE MOREIRA SANTANA AMELIO	04/11/1986	8	5	2	16	31	77,5
22614940	FRANCISCO AUGUSTO FERNANDES KUMMER	26/12/2005	7	3	1	9	20	50
22406824	FRANCISCO ESTEFERSON BEZERRA DO NASCIMENTO	24/02/1991	5	6	2	11	24	60
22783920	GABRIEL COELHO RAMOS	24/01/1997	6	4	1	13	24	60
22562761	GABRIEL DA SILVA FEITOSA	01/09/1998	9	7	2	18	36	90
22426248	GABRIEL HENRIQUE TAVARES PRETO	10/09/2001	6	5	3	9	23	57,5
22747664	GABRIEL NUNES DA SILVA	07/08/1994	9	2	2	12	25	62,5
22931775	GABRIEL PUPO FERREIRA ALVES	26/03/1989	7	4	2	11	24	60
22744762	GABRIEL RODRIGUES FRATONI	09/10/1996	6	3	3	11	23	57,5
22399054	GABRIELA APARECIDA COSTA MARQUES	19/07/1993	6	1	2	12	21	52,5
22933891	GABRIELA CANDIDO DOS SANTOS	15/01/1991	8	1	2	9	20	50
22954546	GABRIELA DE SOUZA ZANIN	02/12/1988	9	6	2	14	31	77,5
22399232	GABRIELA REGINA DE PAULA	22/10/1995	6	3	0	12	21	52,5
22556460	GABRIELA VERPA COCCHI	07/09/1996	7	7	1	9	24	60
22438270	GABRIELI GUIGLIELMIN FERRARESI	06/09/2000	8	3	2	9	22	55
22663568	GABRIELLA CRISTINA NEGRI	08/06/2000	8	1	2	12	23	57,5
22743774	GEDSON ROCHA VASCONCELOS	29/07/1974	7	1	2	11	21	52,5
22399429	GENIVAL GOMES DE SOUSA	11/05/1954	9	4	3	10	26	65
22400443	GEOVANE MOTERANI	08/04/1974	8	6	3	15	32	80
22452460	GILVAN ONORIO FRANCO	14/11/1986	9	4	1	14	28	70
22714073	GINA ADRIANA DE SOUZA	09/10/1975	6	6	2	12	26	65
22738932	GIOVANA APARECIDA GAVAZZI	16/11/1992	8	7	1	17	33	82,5



IPREJUN

22429409	GIOVANA VITORIA DE OLIVEIRA	14/11/2001	7	4	2	10	23	57,5
22410244	GIOVANNA FERNANDES	29/03/1998	6	2	2	13	23	57,5
22412840	GIOVANNA KEREN CAMPOS DO COUTO	18/04/2004	8	6	2	13	29	72,5
22422455	GISELE LACERDA	21/01/1982	6	4	0	12	22	55
22414371	GISELE NORIANS PAULINO	11/02/1976	8	4	1	11	24	60
22515178	GISLAINE RODRIGUES BORIERO	22/06/1980	7	1	1	14	23	57,5
22398970	GISLEINE KELLER ISHIKAWA	07/09/1984	7	6	2	18	33	82,5
22795804	GIULIA FERNANDES ITALIANI	27/07/1991	9	7	2	13	31	77,5
22403710	GIULIA SALMAZO LIMA	20/04/2003	7	7	0	6	20	50
22795006	GLAUBIA SALES SOARES MEDRADO	15/12/1983	8	5	1	11	25	62,5
22469605	GLAUCIA REGINA ALMEIDA SOUZA MARTINECK	23/02/1977	6	4	0	14	24	60
22407146	GLAYDSIANY LIMA DE MORAES	27/05/1983	6	2	1	15	24	60
22922806	GLEICYANA VITOR GOMES	29/05/1994	6	6	3	13	28	70
22744479	GRACIELE MARIA DE PAULA	18/12/1985	4	5	1	11	21	52,5
22402837	GRAZIELA REGINA DOS SANTOS SOUZA	20/03/1983	8	4	1	11	24	60
22413731	GREGORY BOZELLI MORABITO	28/03/2005	7	6	1	6	20	50
22437428	GREICY CARVALHO DE OLIVEIRA	22/04/1997	8	2	0	11	21	52,5
22987134	GUILHERME ALBERTINAZZI FERRACINI	10/11/1987	8	7	2	13	30	75
22613480	GUILHERME ANSANI BASSO	27/11/1998	8	6	2	17	33	82,5
22747540	GUILHERME BERTINI SALGADO SARTORI	01/02/1992	9	7	2	14	32	80
22531335	GUILHERME BRUNO TRALDI	14/02/1989	8	6	1	13	28	70
22436030	GUILHERME GENTILE TAVARES	21/01/1994	7	3	3	15	28	70
22421556	GUILHERME HENRIQUE PIRES BITENCOURT	26/10/2003	9	6	1	14	30	75
22525416	GUILHERME MOREIRA DE SOUZA	31/07/2002	9	4	0	15	28	70
22666257	GUILHERME ORLANDO DARDIS ALONSO	05/11/2003	7	4	0	12	23	57,5
22646981	GUILHERME RAMIREZ BRAGA	16/09/1994	7	5	0	11	23	57,5
22915648	GUILHERME SOARES PESSOA	02/12/1998	9	4	2	14	29	72,5
22473386	GUSTAVO AUGUSTO	14/06/1988	6	6	1	10	23	57,5
22497340	GUSTAVO BRAGIATO DE OLIVEIRA	12/11/1985	7	3	2	13	25	62,5
22745378	GUSTAVO BRUNO TRALDI	25/04/1995	8	4	1	8	21	52,5
22912665	GUSTAVO HENRIQUE ROQUE ALVES	04/02/1995	9	6	3	17	35	87,5
22641173	GUSTAVO JOSE DEO DE MESQUITA DO ESPIRITO SANTO	20/01/1990	9	7	3	14	33	82,5
22506950	GUSTAVO LONGHI DE CARVALHO	24/08/1977	9	7	2	17	35	87,5
22762566	GUSTAVO PEZZONI FIGHERA	23/09/1985	9	6	3	19	37	92,5
22463453	GUSTAVO SOUZA MIRANDA LIMA	25/11/1994	7	5	0	11	23	57,5
22998365	HEIDER MOURA FERNANDES	29/03/1990	7	6	3	15	31	77,5
22407340	HELEN YASMIN DOS SANTOS	16/10/2002	9	4	2	12	27	67,5
22616497	HELENA DE FATIMA SOARES CARVALHO CESPEDES	13/03/1979	7	1	1	12	21	52,5
22802932	HELENA FASSINA PALLINI	26/07/1993	8	5	3	10	26	65
22495622	HELIO TEODORO NOVEMBRINI NETO	29/11/1993	8	3	1	14	26	65
22981390	HELOISA MESSIAS DE MORAES	18/03/1978	5	2	1	12	20	50
22557202	HELTON HARRISON FREIRE	24/10/1983	9	7	1	17	34	85
22490094	HENRIQUE GREPPI JUNIOR	09/01/1959	7	6	3	13	29	72,5
22743642	HENRIQUE MONTENEGRO BELMIRO DE SOUZA	31/08/1993	9	7	3	15	34	85
22734660	HENRIQUE RAMOS	12/07/1999	6	4	2	11	23	57,5
22744401	HENRIQUE SEQUEIRA DA SILVA RIBEIRO	14/02/1992	10	7	2	15	34	85
22756787	HUGO SIQUEIRA PEIXOTO	09/01/1978	8	6	2	15	31	77,5
22646302	ICARO LOUREIRO TEIXEIRA	13/05/1994	7	2	2	12	23	57,5
22747397	IGOR HERMOGENES ROCHA	21/09/1997	8	4	1	8	21	52,5
22635858	IKARO MASAHARU NASCIMENTO UIHARA	20/11/1989	8	4	1	10	23	57,5
22421726	INGRID DA SILVA KUMAMOTO GERES	26/03/1993	8	7	0	13	28	70
22436316	INGRID DE ALMEIDA	08/08/1996	8	7	1	8	24	60
22968415	ISAAC RODRIGUES DE ASSIS	10/07/1998	8	4	3	10	25	62,5



IPREJUN

22674446	ISABELA BUENO DOS SANTOS	19/01/1998	6	3	3	9	21	52,5
22430300	ISABELA RITA HERNANDES MARTINS PERES	19/12/1987	8	7	2	17	34	85
22682481	ISABELA ZAMPIERE SGARBI	27/03/1987	7	4	1	9	21	52,5
22464743	ISABELE VIOTTO MANGANOTTI	11/03/2001	7	3	0	11	21	52,5
22725776	ISABELLA CANDIDA MAZO	15/10/1999	7	2	3	8	20	50
22529896	ISABELLE GARCIA	30/11/1998	7	4	1	8	20	50
22958746	ISABELLY OLIVEIRA PRADO	21/03/2002	9	4	1	13	27	67,5
22600930	ISADORA APARECIDA RAMOS CISCATI	28/01/2002	7	6	1	8	22	55
22542795	ISAUQUE NUNES DA SILVA	02/01/1987	6	5	1	11	23	57,5
22430954	ITAMARA SANTOS SILVA	10/05/1986	9	2	3	17	31	77,5
22567909	IVANIA CARDOZO BALDO	20/02/1980	7	1	2	11	21	52,5
22702903	IVONEDEN VICENTIN VARANDA SANTICIOLLI	28/03/1980	9	6	2	14	31	77,5
22401032	JACKELINNE CARDOSO SILVA	20/11/1992	7	3	1	10	21	52,5
22399194	JACQUELINE KATHERINE CARVALHO SOAVE	03/06/1993	8	3	1	12	24	60
22412140	JACQUELINE NAYARA DE OLIVEIRA	21/09/1994	9	6	2	9	26	65
22657240	JADI CAROLINE MENDES SOUZA PEREIRA	24/12/1991	8	4	1	15	28	70
22677020	JADIEL SENA ANJOS	05/12/1984	7	3	2	13	25	62,5
22417036	JAIR DA SILVA	24/11/1954	6	6	2	14	28	70
22939920	JANUCIO VIEIRA DE MENESES	11/07/1978	7	4	1	12	24	60
22457003	JAQUELINE CAUMO DA SILVA MORAES	21/04/1991	7	3	3	12	25	62,5
22861602	JAQUELINE DIAS PACHECO	15/01/1986	10	4	1	13	28	70
22901078	JAQUELINE DO PRADO ARGENTON	18/07/1985	6	6	2	12	26	65
22400176	JENIFFER ANDRESSA PAULINO DOS SANTOS	09/12/2001	9	2	1	11	23	57,5
22997334	JENNIFER FERREIRA DA CRUZ	23/04/2002	7	5	0	11	23	57,5
22646990	JESSICA ALBINO DE BRITO	05/02/1991	8	6	2	12	28	70
22428828	JESSICA FERNANDA MARTINS VILELA	02/01/1989	9	4	1	8	22	55
22563989	JESSICA FIGULANI FAQUIM	03/01/1992	8	7	1	13	29	72,5
22801731	JESSICA GONCALVES DIAS DA SILVA	28/04/1992	9	1	1	12	23	57,5
22424164	JESSICA ROBERTA DE SOUZA	19/10/1996	7	1	1	12	21	52,5
22592490	JESSICA VARILLI DE OLIVEIRA	18/02/1999	10	2	0	8	20	50
22749845	JESSICA XAVIER DE REZENDE	17/10/1989	9	6	3	17	35	87,5
22845240	JESSYKA LOPEZ REY TEIXEIRA	02/08/1978	9	2	1	11	23	57,5
22399208	JOAO GUILHERME SOUZA DOS SANTOS	17/10/1992	9	3	3	18	33	82,5
22559540	JOAO PEDRO ALVES ZIMMERMANN IGNACIO	10/05/2001	10	5	2	11	28	70
22526307	JOAO PEDRO DE SOUZA	12/11/2002	9	5	3	11	28	70
22507418	JOBSON RODRIGUES NEPOMUCENO	05/03/1986	8	7	1	12	28	70
22741941	JONATA PEREIRA DA SILVA	13/06/2000	8	1	1	10	20	50
22662510	JONATAS VITOR DE OLIVEIRA	17/10/1999	8	3	1	12	24	60
22410236	JOSE ALLI ESSMAEL FILHO	07/03/1970	9	7	3	19	38	95
22474307	JOSE APARECIDO CORREA LEITE	26/08/1956	8	2	0	10	20	50
22998993	JOSE EDSON DA SILVA	13/01/1984	7	5	2	14	28	70
22433600	JOSE RICARDO COSTA DO NASCIMENTO	02/11/1979	7	4	1	12	24	60
22731237	JOSEVANY CRISTINA SANTOS E SANTOS	25/07/1990	9	3	2	15	29	72,5
22617892	JOSIANE APARECIDA PEREIRA	24/06/1984	9	4	2	14	29	72,5
22411810	JOSIAS DA SILVA GUIMARAES	01/09/1978	8	4	2	11	25	62,5
22551417	JOVENIL BISPO CORREIA JUNIOR	10/09/1987	6	4	1	11	22	55
22416331	JOYCE MAIARA DA SILVA SOARES	01/09/1996	6	5	1	14	26	65
22744932	JOYCE PALOMO	28/09/1983	8	5	1	13	27	67,5
22466657	JUAN FILIPE OLIVEIRA NASCIMENTO	18/09/2004	8	2	0	11	21	52,5
22417290	JULIA ABILIO JORGE FRIOL HOFFELDER	07/04/2003	7	5	2	16	30	75
22612521	JULIA BEATRIZ DE OLIVEIRA	31/03/2004	9	5	1	10	25	62,5
22429980	JULIA DE ALMEIDA FERNANDES	02/08/1997	9	2	1	12	24	60
22435921	JULIA FABIANE SILVA	05/07/1999	7	5	1	8	21	52,5



IPREJUN

22606904	JULIA GRACEZ PIVATTO	14/02/1990	8	4	1	13	26	65
22467491	JULIA VALERIO DE MENDONCA	14/10/1999	9	6	3	10	28	70
22440780	JULIA VITORIA DA SILVEIRA LEITE	10/07/2001	8	0	1	11	20	50
22417990	JULIANA BIONTI SANTANA CHIESA	03/11/1985	8	3	2	7	20	50
22489681	JULIANA CAVALCANTE ROCHA	15/11/1996	7	4	2	11	24	60
22399020	JULIANA CRISTINA JUSTINO	29/12/1983	9	3	3	12	27	67,5
22650040	JULIANA CRISTINA PORTA CALDEIRA	12/08/1997	8	3	2	11	24	60
22989285	JULIANA DA SILVA LEITE	25/05/1970	9	4	2	16	31	77,5
22993584	JULIANA DA SILVA MENDES	08/11/1985	9	3	0	14	26	65
22546332	JULIANA MARZULLO MORETTI	05/10/1982	8	6	1	15	30	75
22507809	JULIANA ORLANDINI DE SOUZA	08/04/1985	5	3	2	12	22	55
22409289	JULIANA SATIE SOUSA ISHIKAWA	06/03/1985	7	6	0	9	22	55
22416706	JULIANE BRAINER DE FIGUEIREDO BATISTA	21/01/2001	6	1	1	14	22	55
22570802	JULIANE MARCELE DE SOUZA	26/09/2000	7	3	2	13	25	62,5
22605029	JULIANY TAINARA SOARES RAMOS	15/10/1997	9	5	2	8	24	60
22401890	JUNIO DE ALMEIDA MOREIRA	06/07/1988	9	7	2	18	36	90
22418881	JUSSARA SILVA TELES	18/04/1998	9	5	3	13	30	75
22883355	KAREN CHAVES DA SILVA GALVAO	20/10/1996	9	4	1	8	22	55
22645519	KAREN REGINA CARDOSO DE LIMA	23/03/1977	6	5	3	14	28	70
22664424	KARINA DA SILVA LUBARINO	28/08/1995	5	5	1	12	23	57,5
22418342	KARINA THAIS DAMASCENO DOS SANTOS	03/11/1987	8	6	3	16	33	82,5
22423850	KARINE DA SILVA PETERLINI	09/03/1984	7	7	2	14	30	75
22987088	KARINE PEREIRA RICCI	02/12/1989	5	4	2	10	21	52,5
22924280	KARLA GIOVANA DOS SANTOS GOBNES	29/06/1996	9	4	1	9	23	57,5
22411143	KATARINE DA SILVA POLLI	13/07/1999	10	6	2	14	32	80
22428682	KATHARINA MACHADO CORREIA DOS SANTOS	02/09/1993	6	2	1	11	20	50
22957138	KATHIA REJEANNE MARTI BOLSARI	17/10/1976	9	4	0	11	24	60
22917578	KATIA EVARISTO DE QUEIROZ	27/04/1979	7	3	2	12	24	60
22614010	KATIA FERNANDA MAGIOTI	01/02/1979	7	7	2	8	24	60
22418598	KATIA SAMPAIO DA SILVA	10/05/1985	8	2	2	9	21	52,5
22987460	KAUAN REZENDE DE OLIVEIRA	07/05/2003	7	3	2	12	24	60
22685880	KEILA MARTINES DA SILVA	16/03/1989	6	3	2	11	22	55
22410260	KEILA SANTOS COSTA	19/06/1997	9	6	3	19	37	92,5
22997628	KELLY FERNANDES DE PAIVA SILVA	26/07/1993	5	5	1	14	25	62,5
22565108	KESSIA ANDREIA PEREIRA MOSSATO	10/05/1984	7	3	1	10	21	52,5
22399470	KESSYA ANYELLE DUARTE	30/04/1996	7	3	2	8	20	50
22444440	KEVIN RAPOSO DA SILVA	12/11/2001	7	3	2	11	23	57,5
22408584	KLEBER NARCIZO ANDRE	09/10/1993	9	7	3	16	35	87,5
22596798	LAIS SILVA DOS SANTOS	25/10/2000	8	1	2	14	25	62,5
22684069	LARISSA CRISTINA DE SOUZA FELISBERTO	27/04/2000	7	4	0	11	22	55
22439234	LARISSA TAINA CHIGALIONI	22/07/2003	6	4	1	11	22	55
22412409	LAURA CASSIA MARQUES MENDONCA	11/01/1992	9	5	0	9	23	57,5
22579974	LAURA TAGLIAFERRO	07/07/1996	8	2	1	10	21	52,5
22720863	LAYS DA CHAGA DELLA TORRE	20/02/2001	8	6	2	15	31	77,5
22723749	LEANDRO BIONDI COSTA	16/01/1995	8	4	2	11	25	62,5
22739840	LEANDRO GILBERTO DA CRUZ BANDEIRA	15/04/1991	7	2	1	11	21	52,5
22545280	LEONARDO FERRACINI	25/09/2000	8	7	1	9	25	62,5
22564454	LEONARDO LUIZ MIANTI	19/09/2001	7	3	1	10	21	52,5
22800417	LEOPOLDO ALVES DOS SANTOS JACOB	24/01/1988	8	7	1	11	27	67,5
22653848	LETICIA COSTA ORCATTI DA FONSECA	07/05/1991	9	5	1	13	28	70
22623116	LETICIA DA SILVA VENTRIZ	19/08/2005	9	4	1	8	22	55
22467645	LETICIA DI BERARDO	01/11/2001	7	3	1	13	24	60
22648828	LETICIA NICOLINO ANDRELLO	22/07/2003	7	3	2	10	22	55



IPREJUN

22435182	LETICIA SANTOS FERREIRA DA SILVA	01/02/2001	7	4	2	11	24	60
22407235	LIA RODRIGUES DE ALMEIDA	18/05/1995	6	3	1	12	22	55
22493190	LIBIA MARIA PONTES	13/04/1968	7	3	2	10	22	55
22450998	LIDIA MAKIKO HONDA REINA	18/01/1982	7	5	2	9	23	57,5
22679979	LILIAN CRISTINA TEODORO	23/11/1978	7	1	1	12	21	52,5
22817638	LORENA CAMPION	12/09/2001	7	5	1	7	20	50
22651101	LORI COELHO RAMOS	27/03/1964	7	2	1	12	22	55
22545719	LUAN BETIOL FERREIRA	29/06/1989	7	6	2	12	27	67,5
22946489	LUANDA KEIKO IWAMI SOARES	20/09/1995	9	7	3	18	37	92,5
22402284	LUANE LIMA BARBOSA	09/05/1991	8	4	2	10	24	60
22417109	LUCAN DE PAULA IGNACIO MOREIRA	06/02/2001	8	2	1	9	20	50
22828079	LUCAS ANIELO SCARAPICCHIA	25/12/1982	8	3	0	14	25	62,5
22751092	LUCAS ANTONIO BARBOSA SOARES	24/12/1995	7	5	2	13	27	67,5
22962476	LUCAS DE OLIVEIRA	30/01/1995	8	6	3	11	28	70
22736891	LUCAS GOMES DA SILVA	23/04/1993	7	1	2	11	21	52,5
22751882	LUCAS MANZINE ALVES	02/12/1985	7	6	1	10	24	60
22431179	LUCAS ROBERTO FAO	11/10/1991	8	5	1	12	26	65
22516018	LUCAS VIOTTO MANGANOTTI	22/03/1993	9	7	1	16	33	82,5
22617183	LUCIANA APARECIDA CORNETTO OLIVEIRA	08/11/1974	8	2	1	12	23	57,5
22865020	LUCIANA APARECIDA ONOFRIO MAGALHAES	01/08/1980	7	3	1	12	23	57,5
22688730	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	18/03/1981	7	5	2	14	28	70
22410139	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	23/12/1995	7	1	3	9	20	50
22516743	LUCIANA SILVA BARBOSA	15/09/1995	8	6	2	13	29	72,5
22429050	LUCIANE IMIDIO LOPES	17/05/1989	6	4	1	9	20	50
22573500	LUDIMILA CONCEICAO REIS	19/11/1994	7	2	2	14	25	62,5
22594469	LUIS FERNANDO FIGUEIREDO CARDOZO	16/01/1988	8	5	3	8	24	60
22899529	LUIS FERNANDO FRAGOSO TOSCANO FILHO	09/11/1993	9	4	3	15	31	77,5
22656022	LUIS GUSTAVO CARVALHO DE ARAUJO PEREIRA	28/02/1971	9	6	1	15	31	77,5
22971335	LUIS GUSTAVO DURAES SANTIAGO	08/12/1998	9	6	2	12	29	72,5
22704957	LUIS HENRIQUE HAYATO PEDROSO	04/08/1996	6	1	3	15	25	62,5
22431586	LUIS OTAVIO GACHET	05/04/1966	7	1	2	16	26	65
22424113	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	20/11/1977	8	6	1	8	23	57,5
22831983	LUIZ PAULO OLIVEIRA LOPES DE SOUSA	01/03/1989	9	5	3	13	30	75
22644725	LUZIVANIA ALMEIDA SOUZA PEREIRA	19/07/1987	7	4	1	8	20	50
22746340	MACELIA LIRA ALVES	20/07/1981	6	3	1	14	24	60
22632808	MAGDA APARECIDA BRAZ DOS SANTOS	18/01/1988	6	1	2	11	20	50
22687416	MAILZA GOMES PEREIRA BATISTA	06/10/1971	7	3	0	10	20	50
22585591	MANUEL ABILIO DA SILVA ALMEIDA	09/08/1972	8	5	3	10	26	65
22653554	MARA LUCIA DA SILVA	03/06/1973	7	6	3	16	32	80
22630538	MARCEL BALLASSO	02/09/1986	7	4	2	17	30	75
22678280	MARCELA AJUDARTE DE MORAES	30/05/1981	8	2	2	10	22	55
22958851	MARCELO BRAVO TACONELLI	22/03/1998	7	5	2	10	24	60
22437525	MARCELO DA CUNHA LIMA JUNIOR	14/04/2000	7	4	1	9	21	52,5
22499440	MARCELO DE CAMARGO JUNIOR	17/03/2002	8	4	3	12	27	67,5
22522093	MARCELO FREIRE DE SOUZA	01/03/1966	4	6	2	11	23	57,5
22673822	MARCELO HENRIQUE BRUZON PEREIRA	15/04/2002	7	4	2	10	23	57,5
22756426	MARCELO OLIVEIRA JUNIOR	02/04/1993	10	6	3	16	35	87,5
22565280	MARCELO RODRIGUES	14/11/1970	6	4	1	12	23	57,5
22428739	MARCIA NUNES KOBATA VANI	14/01/1975	8	6	1	17	32	80
22985387	MARCIA SATIE HIRAKAVA FUJIMOTO	05/01/1979	8	5	3	15	31	77,5
22487786	MARCIO GOMES DE MATTOS	14/09/1971	9	3	0	8	20	50
22773258	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA	27/01/1970	9	5	1	17	32	80
22429786	MARCO ANTONIO TEIXEIRA	02/07/1962	9	3	3	18	33	82,5



IPREJUN

22914820	MARCO DE MARQUES	14/05/1980	8	1	0	15	24	60
22454527	MARCOS ALVES DURAES	06/03/2003	8	4	1	7	20	50
22910760	MARCOS ANTONIO BENTO DE ANDRADE JUNIOR	13/05/1997	9	7	3	11	30	75
22977880	MARCOS AURELIO LEMOS DE BRITO	20/05/1967	7	3	3	14	27	67,5
22459715	MARCOS PEREIRA PASCOAL	21/02/1971	7	5	1	12	25	62,5
22940642	MARCOS UEKUBO	30/04/1970	6	4	2	10	22	55
22414037	MARCOS VINICIO BARROS SOARES MARQUES	23/06/1999	7	6	3	12	28	70
22408770	MARCOS VINICIUS ALVES DOS SANTOS	13/05/1997	7	5	1	14	27	67,5
22488952	MARCOS YOSHIHIRO KANEGUSUKE	18/07/1979	6	4	2	10	22	55
22593306	MARGARIDA DOS ANJOS MAGALHAES SILVA	08/04/1983	7	3	1	11	22	55
22654208	MARIA ADELIA AIELLO MASSA ZAMBON	27/12/1978	9	4	2	12	27	67,5
22729836	MARIA ADELIA POTENTE MARINI	17/03/1985	6	5	0	13	24	60
22429697	MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA	30/11/1984	6	4	1	15	26	65
22467408	MARIA BEATRIZ NUNES KOBATA VANI	12/02/2004	8	5	0	9	22	55
22581529	MARIA CRISTINA CARVALHO FACIN	23/10/1995	7	5	1	12	25	62,5
22584358	MARIA EUGENIA FLAVIO DE SOUZA COSTA	08/08/1987	8	3	3	13	27	67,5
22979743	MARIA GABRIELLE CHAIB JUNQUEIRA DE CARVALHO	22/04/1996	8	5	3	14	30	75
22765689	MARIA INES AMORIM DA SILVA	23/05/1967	7	1	2	12	22	55
22424202	MARIA JULIA SILVA GONCALVES	08/07/2002	8	6	2	13	29	72,5
22406590	MARIA JULIANE DE OLIVEIRA	01/07/1989	6	0	1	14	21	52,5
22654518	MARIA LUIZA JOVEDI DE SA GLUCK	30/03/2005	8	6	2	8	24	60
22465022	MARIANA CAROLINA MATHEAZZO FERRACIN DE SENA	22/08/1982	8	6	2	12	28	70
22493662	MARIANA DE OLIVEIRA SOUZA	13/11/2001	7	2	0	11	20	50
22667113	MARIANA GALDINO FARCONDES DOS SANTOS	10/01/1998	8	3	1	8	20	50
22444637	MARIANA LUIZA PEREIRA RUIZ	24/11/1999	9	1	1	11	22	55
22426140	MARIANA ROVERI	14/07/1980	7	6	1	16	30	75
22846328	MARIANA TARICIO MASO	16/12/1982	6	5	1	8	20	50
22398899	MARIANA TEIXEIRA FEITOSA	15/12/1997	8	3	0	12	23	57,5
22708111	MARIANE MARTINS DE OLIVEIRA	09/10/1991	6	5	1	10	22	55
22833501	MARIANE SANCHES GARCIA	16/03/1992	8	2	0	10	20	50
22432469	MARIANE ZANFOLLIM CUNHA	14/12/1987	10	6	2	16	34	85
22494049	MARILANDE RODRIGUES DE SIQUEIRA MEDEIROS	29/04/1969	9	6	2	12	29	72,5
22402691	MARISA BARRETO GANDRA	06/11/1989	8	1	2	17	28	70
22424199	MARISA DOS SANTOS DANTAS	05/07/1986	7	3	0	15	25	62,5
22737286	MARLI DA SILVA DE OLIVEIRA	16/08/1985	8	7	0	12	27	67,5
22422463	MATHEUS CHEBLI MARCELINO	04/01/1996	7	5	1	8	21	52,5
22411534	MATHEUS SILVA LOPES	15/06/1995	8	5	1	12	26	65
22964657	MAURICIO MENDES DA SILVA	11/09/1979	8	4	2	18	32	80
22782796	MAXIMILIANO JORGE SALLES SALVESTRINI	11/07/1973	7	3	2	11	23	57,5
22691634	MAYARA CRISTINA CAMARA ARAUJO LEITE	11/04/1989	9	1	1	11	22	55
22487050	MAYARA FORNARO AMADI	22/02/1994	8	5	1	11	25	62,5
22605274	MAYARA GARCIA	01/06/1993	5	2	2	15	24	60
22493611	MAYARA PAMELA SANTANA	24/09/1993	8	5	2	12	27	67,5
22501479	MAYCON DE MORAES COUTINHO	06/10/1992	5	3	0	12	20	50
22933433	MAYCON MARTE	13/06/2000	6	7	0	11	24	60
22971343	MEIRE HELE PEREIRA DE OLIVEIRA	08/01/1976	7	6	1	11	25	62,5
22441131	MELISSA ELEN DAS CHAGAS CARDOSO	27/03/2000	9	5	3	13	30	75
22787364	MICHEL EDINGER BAER LITOVCHENCO	10/11/1979	8	3	2	9	22	55
22983805	MICHELLE ESCARIO LOURES CARMONA	27/06/1983	10	6	1	16	33	82,5
22483551	MICHELLE GALANTE BRITO DE ANDRADE	15/01/1983	8	4	1	15	28	70
22764488	MIDIAN BARBOZA	02/01/1990	8	3	1	10	22	55
22595015	MILENY ALMEIDA DA SILVA	30/06/2000	8	2	0	15	25	62,5
22509062	MILLENE DE JESUS	09/01/2003	8	2	1	10	21	52,5



IPREJUN

22439013	MIRIA MENDONCA LOURENCO	24/09/2001	8	2	1	11	22	55
22399046	MIRIAM BARBOSA DO NASCIMENTO	02/01/1986	8	1	2	16	27	67,5
22977392	MIZAEI FAUSTINO DA PAZ	29/05/1967	9	4	1	15	29	72,5
22422056	MONIELY FERNANDES DA SILVA LEME	28/01/1995	9	6	2	12	29	72,5
22485090	NAATHYEL KHAUE TERRA DOS SANTOS	30/07/2001	8	4	1	11	24	60
22639918	NADIA CAROLINA GALLI	22/07/1999	7	4	2	10	23	57,5
22634843	NAGELA APARECIDA FLORES	25/02/1970	8	1	1	11	21	52,5
22926348	NAHIARA MARTINS DOS SANTOS FONSECA	21/06/1992	9	7	2	17	35	87,5
22521259	NALIM VIANNEY GOMES	04/02/1997	7	0	1	14	22	55
22460438	NATALIA ANDRESSA DESIDERIO	25/10/1990	7	2	1	15	25	62,5
22412069	NATALIA CRISTINE BAIALUNA BETTI	20/12/1978	9	6	1	16	32	80
22404015	NATALIA JULIANA PONTES MACHADO	24/12/1997	5	2	2	13	22	55
22886095	NATALIA YUMI IKEDA	05/05/1986	9	6	1	17	33	82,5
22891536	NATALIE VELOZO DOS SANTOS MELO	03/04/1999	9	6	1	13	29	72,5
22464506	NATASHA DE PAULA FONSECA DE MEDEIROS	29/05/1999	9	5	2	10	26	65
22508384	NATHALIA CAROLINE FRANKE	18/12/1996	8	3	2	14	27	67,5
22565361	NATHALIA SANTOS TIMPONI	16/12/2003	7	5	1	10	23	57,5
22985328	NATHALIE CRISTINE CASSIANO	21/03/1998	6	5	2	10	23	57,5
22433562	NEIDE CRISTINA DOS SANTOS CORREA	09/02/1974	6	1	2	11	20	50
22432280	NEURIZETE S L DE OLIVEIRA	07/01/1989	7	4	1	10	22	55
22791124	NICOLAS MANFRON	04/03/1996	9	7	1	12	29	72,5
22400346	NILCIONE MIRANDA DE FREITAS	30/12/1985	10	5	2	12	29	72,5
22948171	NORMA SALUSTIANO	05/08/1981	7	4	0	11	22	55
22653228	OFELIA BENFICA DE BARROS	20/07/1964	7	6	1	8	22	55
22729518	OLGA DE SOUZA ZANIN	29/09/1992	7	3	0	10	20	50
22614117	OTAVIO AUGUSTO VANELLI CAMPOS	03/05/2001	7	0	2	11	20	50
22998896	PALOMA LOSCH AMAVIO	10/10/2001	7	3	1	12	23	57,5
22402888	PAMELA ALCACIO ALVES SILVA	19/06/2001	7	7	1	9	24	60
22733990	PAOLA COUTO CASTRO FREITAS	07/03/1986	7	4	2	16	29	72,5
22400214	PATRICIA CAROLINE BRINATTI VAZ	23/06/1985	7	4	2	11	24	60
22400630	PATRICIA FERREIRA	07/07/1975	7	4	1	8	20	50
22428658	PATRICIA GONCALVES DE OLIVEIRA	14/03/1994	7	2	0	12	21	52,5
22998489	PATRICIA LUANA DE OLIVEIRA	11/03/1995	10	4	1	10	25	62,5
22423184	PATRICIA LUCIANA VERONEZ	23/01/1994	7	5	2	9	23	57,5
22988998	PATRICK CAETANO DE MATOS	19/07/1995	5	5	2	12	24	60
22702512	PATRICK HIROSHI KATSUTA	08/03/1991	7	5	1	12	25	62,5
22983864	PAULA BASSETTO FERNANDES VASQUES	24/08/1985	9	4	0	11	24	60
22686509	PAULA LEITE BASTOS DOS SANTOS	29/12/1993	9	3	1	14	27	67,5
22947833	PAULO HENRIQUE GARCIA PERELLI	12/05/1988	6	5	3	14	28	70
22514015	PAULO HENRIQUE TOMAZ	28/05/1989	7	4	2	12	25	62,5
22460152	PAULO MAURICIO BARROS DO NASCIMENTO	06/06/1997	8	7	2	9	26	65
22487905	PAULO RICARDO MENDES	03/07/1991	9	6	1	13	29	72,5
22742549	PEDRO CAETANO PEREIRA	26/06/1997	9	7	3	15	34	85
22512373	PEDRO HENRIQUE SODRE DE FREITAS	21/07/2003	8	7	1	18	34	85
22550763	PEDRO MATIAS TEIXEIRA	05/11/2002	7	3	2	11	23	57,5
22428550	PEDRO PIRES RODRIGUES DA SILVA	23/06/1992	9	6	3	18	36	90
22423877	POLIANA SILVA CAVALCANTE PATRIOTA	21/07/1986	7	4	2	12	25	62,5
22417753	POLLYANA DE MATOS PINTO	24/09/1981	6	1	1	14	22	55
22998446	PRISCILA LOPES ALVAREZ DE ALMEIDA	29/04/1985	7	3	0	11	21	52,5
22595953	PRISCILA SOARES SANTANA DA SILVA	07/01/1986	6	3	1	10	20	50
22469036	PRISCILA TALITA PAGANELLI	10/01/1987	7	5	1	9	22	55
22438637	PRISCILA TOMAZETTO PAVEZI	16/08/1978	6	2	2	14	24	60
22408380	QUELI CRISTINA DA SILVA	18/02/1981	7	5	1	10	23	57,5



IPREJUN

22694641	QUETLELE GOUVEA TAVARES	16/03/1992	7	5	2	12	26	65
22436359	RAFAEL ARION FARIZELI FIORI	28/12/1993	10	6	3	16	35	87,5
22987487	RAFAEL CRUZ DOS SANTOS	24/03/1983	8	6	1	8	23	57,5
22717510	RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA	13/08/1998	7	0	2	11	20	50
22533435	RAFAEL HENRIQUE TRIPPE FERRAREZI	24/06/1987	8	5	2	7	22	55
22453555	RAFAEL IDALINO DE BRITO	22/01/1991	8	6	1	12	27	67,5
22675981	RAFAEL JACOBSEN PANSONATTO	31/12/1998	7	5	2	9	23	57,5
22635408	RAFAEL LIMA DE SA	30/09/1991	9	6	3	11	29	72,5
22693904	RAFAEL RIVELINO DA SILVA	21/05/1984	8	2	1	9	20	50
22415807	RAPHAEL DE PAULA PEREIRA	22/08/2001	6	6	2	9	23	57,5
22670920	RAPHAEL GRASSI GOMES	26/07/2001	6	5	1	9	21	52,5
22621725	RAPHAEL MENDES AIELLO	10/04/1980	9	6	0	17	32	80
22698264	RAPHAEL SOARES ALVIM	17/10/1985	8	2	2	12	24	60
22856188	RAQUEL BARBOSA	16/06/2002	6	2	1	15	24	60
22893237	RAQUEL HESS DE MENEZES	10/06/1994	7	3	2	10	22	55
22789243	REBECA CERQUEIRA MIRANDA	07/03/2001	10	4	1	10	25	62,5
22632450	REBECA CRISTINA FELIX	07/02/1992	6	5	1	9	21	52,5
22429956	REBECA MIRANDA	03/03/1993	9	4	2	12	27	67,5
22403442	REGIANE MARIA PANKOSKI	27/02/1973	9	3	2	10	24	60
22707000	RENAN ALVES DA SILVA	22/12/1991	6	5	1	8	20	50
22535217	RENAN FELIPE BERALDO	18/09/1995	8	7	0	7	22	55
22706100	RENAN GUSTAVO DA SILVA	24/05/1989	7	4	2	9	22	55
22400699	RENAN MARTINS ROSSI	31/08/1999	9	7	2	10	28	70
22439625	RENAN SAMUEL TASSIOTTO FORTES	23/09/1998	8	4	1	14	27	67,5
22556613	RENATA OLIVEIRA ANHOLON	17/09/1989	9	2	2	12	25	62,5
22404163	RENATA RIVELLI CALICCHIO	29/04/1980	9	2	2	11	24	60
22830340	RENATO LUIS FERREIRA	15/12/1976	8	7	2	16	33	82,5
22661050	RENISE APARECIDA MASSA BUENO	16/09/1978	8	6	2	8	24	60
22906053	RENNAN RUIZ PEREIRA	16/12/2000	9	6	1	9	25	62,5
22672150	RICARDO ALVES DE ANDRADE LEAL	06/09/1987	8	7	1	7	23	57,5
22916695	RICARDO CESAR BERNARDO DE SOUZA	05/12/1969	8	7	2	15	32	80
22515143	RICARDO DOS SANTOS SILVA	10/04/1978	10	5	2	17	34	85
22994858	RICARDO OLAIO LORENZON	15/11/1976	8	7	2	15	32	80
22419365	RICARDO TORREAO VIANA DE MELO	17/02/1984	7	2	1	14	24	60
22763090	ROBERTA GONCALVES DE SOUSA MIRANDA	13/01/1980	9	2	1	12	24	60
22895507	ROBERTO KENHITI NAGAO	25/08/1959	8	6	1	10	25	62,5
22740155	ROBSON DANIEL SILVA MACEDO	16/08/2001	8	4	1	8	21	52,5
22988297	RODRIGO ANDREY GUIDO	25/05/1992	8	6	1	12	27	67,5
22426914	RODRIGO ANTONIO BERNI	07/07/1993	9	1	1	10	21	52,5
22928049	RODRIGO DAVID	23/08/1993	7	5	2	9	23	57,5
22463259	RODRIGO GIANINI BRANDINI	16/06/1993	7	5	1	10	23	57,5
22750347	RODRIGO GIANNINI ARTIOLI	01/02/1980	10	7	2	17	36	90
22551751	RODRIGO HENRIQUE DOS SANTOS	22/09/1988	8	4	2	6	20	50
22832386	RODRIGO RAMOS DA CRUZ SOZZA	25/10/1982	8	3	2	14	27	67,5
22497137	RODRIGO VIEIRA	08/12/1979	5	6	0	10	21	52,5
22970240	ROGERIO LUCIO BARRETO	26/12/1973	7	5	2	13	27	67,5
22974768	ROGERIO TUPINA DOS SANTOS	18/08/1977	8	6	1	13	28	70
22466177	ROMERO JOSE ALVES DA SILVA	30/09/1981	6	2	2	14	24	60
22656227	RONALDO OLIVEIRA VIEIRA	07/11/1979	7	3	3	17	30	75
22424512	ROSANA SOARES PICCOLI DO PRADO	12/05/1988	6	5	1	10	22	55
22528253	ROSEMEIRE MARTINS CECILIO NASCIMENTO	21/04/1972	7	5	1	10	23	57,5
22613234	ROSIELE APARECIDA VIEIRA	18/09/1992	5	0	1	14	20	50
22551670	ROSIMEIRE AVILA GUIMARAES DE PAULA	04/11/1980	7	3	2	12	24	60



IPREJUN

22761420	RUANY CASTRO DE OLIVEIRA	17/12/1990	7	4	1	8	20	50
22959874	RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA	09/01/1967	5	4	1	15	25	62,5
22626239	RUBENS DOS SANTOS MARCAL	08/03/1989	8	6	2	8	24	60
22702016	SABRINA CRISTINA MARIANO REIS	12/09/1997	6	5	1	9	21	52,5
22750754	SAMANTHA MANGIULLO FELIPE	13/02/1983	8	4	1	12	25	62,5
22477594	SAMARA FREITAS DA SILVA SANTOS	14/01/1989	7	5	0	8	20	50
22520341	SAMIR DE SENA OSORIO	19/12/1990	9	7	2	14	32	80
22498257	SAMUEL ROCHA DOS SANTOS	11/06/2003	8	6	0	12	26	65
22692711	SAMYA ELIAS DE OLIVEIRA	09/10/2001	7	0	1	13	21	52,5
22404570	SANDRA CRISTINA SCHAFFEL	05/01/1973	6	3	1	10	20	50
22744649	SARA FRANCISCO DOS SANTOS	22/01/1993	8	4	2	9	23	57,5
22963618	SAUL BRUNO DE OLIVEIRA	27/01/1994	9	7	2	15	33	82,5
22565426	SERGIO APARECIDO OLIVEIRA ROCHA DOS SANTOS	09/04/1971	7	3	2	13	25	62,5
22940944	SHIRLEY DIAS DE OLIVEIRA	18/03/1989	5	1	3	14	23	57,5
22411178	SIDIA SARA LOPES RODRIGUES	13/04/1989	8	5	2	15	30	75
22685170	SIDNEI CARNEVALLI FILHO	08/11/1959	7	4	2	14	27	67,5
22748105	SILVANA DE MORAES	29/07/1971	6	4	2	12	24	60
22981292	SILVIA FERREIRA DIAS	01/10/1980	8	7	2	14	31	77,5
22418466	SIMONE CRISTINA BROZ	13/08/1974	8	5	1	11	25	62,5
22403426	SIMONE DANIELE DA SILVA SILVEIRA	13/12/1984	8	2	1	11	22	55
22947825	SIMONE LIMA FRANCISCAO	02/05/1984	8	7	3	16	34	85
22622691	SIMONE REGINA SILVA	28/09/1978	9	5	2	17	33	82,5
22640282	SOLANGE BUENO DE CAMARGO	23/02/1969	7	3	2	9	21	52,5
22698388	SOLANGE MARIA DE SOUZA SILVEIRA	15/03/1969	8	4	2	12	26	65
22765409	STEFANY SIMONE HAGERS	25/07/2000	8	7	1	11	27	67,5
22973834	STELLA DA SILVA RISATTO	12/02/2001	9	2	1	9	21	52,5
22715460	STELLA LEANDRO DEMETRIO	04/09/1993	7	1	1	12	21	52,5
22620729	STELLA MARIS BELUCIO DO NASCIMENTO	27/11/1975	7	3	1	11	22	55
22410660	STEPHANIE CRISTINE MARCHI	09/06/1994	6	2	2	12	22	55
22750746	STEPHANY SOARES DE ALMEIDA SILVESTRE	08/08/1933	7	5	1	10	23	57,5
22750533	STEVE RODRIGUES MIAN	06/02/1994	8	5	1	11	25	62,5
22520821	SUELEN DE SOUZA VITORIA	11/08/1995	7	5	3	12	27	67,5
22550194	SUELI DE SOUZA	24/12/1980	7	4	1	11	23	57,5
22914730	SULIAN ABATTE DO NASCIMENTO	12/05/1989	6	3	0	13	22	55
22639586	SUSANE TALITA DE ARAUJO BRUNI	14/10/1989	8	7	1	12	28	70
22655867	SUZANA MASSAE HIRAKAVA BARROS	13/11/1977	7	4	2	10	23	57,5
22402047	SUZE DOS REIS MATCO GONCALVES	25/03/1978	7	3	2	8	20	50
22483284	SUZI ABIGAIL SANTOS DE CARVALHO	07/04/1979	6	1	3	13	23	57,5
22840958	SYNARA RIOS SANTOS	11/06/1980	9	2	3	12	26	65
22568050	TABATA DE CAMPOS SANTOS	18/07/2000	7	4	1	12	24	60
22993843	TAINA GABRIELE DA MATTA FERREIRA	27/10/2001	6	2	1	11	20	50
22663797	TAIS CRISTINA GRAMORELLI MAIA	18/04/1981	9	5	0	9	23	57,5
22561609	TAIS ELIANA TURATTO	02/12/1961	6	5	2	10	23	57,5
22638920	TALITA TAMIRES PAVANI	19/08/2000	7	3	1	10	21	52,5
22786180	TAMIRES CRISTINA DA SILVA COSTA	30/12/1992	7	1	1	11	20	50
22469109	TAMIRES SALGADO DIANIN	12/08/1989	8	2	1	13	24	60
22407804	TANIA VANESSA FRANCO DE MORAES	17/03/1978	7	4	1	11	23	57,5
22826084	TASSIANE YARA DA SILVA	12/11/1989	6	3	2	13	24	60
22747621	TATIANA NORONHA MORAES	26/03/1984	6	1	1	13	21	52,5
22431667	TATIANA RAVAGGI OLIANO	01/06/1980	9	6	2	15	32	80
22410929	TATIANE OLIVEIRA SILVA DE MARCHI	10/03/1982	9	2	0	12	23	57,5
22411240	TAWANY VILLELA SANTIAGO	14/11/1996	9	3	2	13	27	67,5
22407570	THAIS CRISTINA ALVARENGA	23/04/1992	8	1	2	10	21	52,5



IPREJUN

22403078	THAIS CRISTINA MONTEIRO	29/07/1987	8	2	1	11	22	55
22481532	THAIS DE MORAIS ADORNI DARDENNE	09/05/1986	7	2	1	13	23	57,5
22996788	THAIS MELO DE SOUZA MACEDO	11/05/1993	8	4	1	14	27	67,5
22979786	THAIS REGINA GALLI PASTRE BRUNHOLI	01/11/1982	7	3	2	9	21	52,5
22451897	THALITA KELLY PEREIRA DA SILVA	06/04/1997	6	3	0	11	20	50
22608303	THALITA POLIANA SANTOS	01/03/1998	6	5	0	9	20	50
22895876	THALITA SILVA DE ALMEIDA	30/12/1996	5	1	1	13	20	50
22952187	THALITA TILGER DUQUE	27/08/1985	7	3	0	14	24	60
22615750	THAYNARA GATTOLIN TEIXEIRA	24/12/1999	8	5	0	12	25	62,5
22698892	THIAGO APARECIDO ALVES CARDOSO DE ALMEIDA	21/09/1988	9	7	0	15	31	77,5
22984330	THIAGO DOS SANTOS GAMA	14/05/1997	10	3	2	11	26	65
22459952	THIAGO DOS SANTOS MELO	18/05/1992	8	7	3	18	36	90
22983538	THIAGO PREVIATTI NACHBAR	28/05/1993	7	7	2	9	25	62,5
22406271	THIAGO RODRIGUES	16/06/1996	10	5	1	9	25	62,5
22486828	THOMAZ EVANGELISTA	01/07/1998	7	7	2	13	29	72,5
22399011	TIAGO RAFAEL CAPUTO	22/04/1998	7	2	3	12	24	60
22505903	TIARIA NUNES NOGUEIRA FEITOSA	12/02/1988	6	4	2	11	23	57,5
22538704	UBIRAJARA GOMES DA SILVA	14/11/1986	6	6	1	15	28	70
22497587	VAGNER BENTO DO COUTO	03/02/1968	7	5	2	12	26	65
22638113	VALDINEIA PAULA DA SILVA	07/10/1980	7	7	1	15	30	75
22734392	VALDIR ALVES DA SILVA JUNIOR	23/01/1991	8	6	0	13	27	67,5
22988289	VALERIA DE OLIVEIRA BERNARDES	07/05/1984	6	5	0	12	23	57,5
22402977	VALERIA SANTOS ALMEIDA SOUZA	03/10/1985	8	4	0	15	27	67,5
22992006	VALESCA FANTUCCI LIMA	02/07/1994	5	2	1	12	20	50
22590250	VALESKA SANTOS GALVAO DA SILVA	05/07/1976	7	0	2	11	20	50
22457216	VALTER GUSTAVO RODRIGUES LOTERIO	08/09/1996	8	4	1	9	22	55
22748369	VANDERLEI CLODOALDO GALBIERI	02/08/1971	7	6	3	11	27	67,5
22595457	VANDERLEI DE SOUZA ANDRADE	15/06/1978	7	4	1	11	23	57,5
22800697	VANDERSON ALVES DA SILVA	17/12/1986	8	3	2	14	27	67,5
22970304	VANESSA ANTUNES OLIVEIRA	08/10/1991	8	4	3	14	29	72,5
22420606	VANESSA DE SOUZA COUTO	01/01/1980	6	7	1	9	23	57,5
22633065	VANESSA JULIO SILVA	02/12/1988	7	4	1	10	22	55
22454110	VANESSA OLIVEIRA DA SILVA	30/12/1993	9	6	0	14	29	72,5
22456740	VANESSA REGINA COELHO	23/09/1981	6	3	0	11	20	50
22434267	VANIA CONCEICAO ROCHA	16/11/1979	7	5	2	11	25	62,5
22417613	VERONICE PEREIRA EVANGELISTA	02/07/1995	6	5	1	14	26	65
22970975	VICTOR HUGO ALVARES	26/10/1996	8	6	2	15	31	77,5
22995382	VICTOR SOARES DOS SANTOS	11/02/2001	9	2	1	12	24	60
22562192	VINICIUS ALVES MELO	14/01/1994	9	1	2	9	21	52,5
22545905	VINICIUS GABRIEL REIS DE OLIVEIRA	16/11/2002	8	4	1	17	30	75
22539689	VINICIUS MARQUES	08/04/2001	6	3	2	11	22	55
22682155	VINICIUS MENDES ROCHA	03/05/1998	9	2	0	11	22	55
22907530	VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	06/12/1985	6	1	0	16	23	57,5
22410317	VINICIUS SOUZA DOS ANJOS	06/01/1996	9	2	1	10	22	55
22714448	VIRGINIA COSTA DE ANDRADE	20/07/1992	8	6	0	9	23	57,5
22988980	VITOR PUGA SANTANA	15/07/1977	8	4	0	13	25	62,5
22632417	VITORIA ANGELIN ARRUDA ROCHA	24/05/2001	8	6	1	9	24	60
22578307	VIVIANE CAMARGO SANTOS	16/05/1975	7	1	1	13	22	55
22957944	VIVIANE SANTOS CAMARGO	12/02/1985	8	5	1	14	28	70
22737065	VIVIANE ZAMBANINI	13/11/1981	8	2	2	10	22	55
22468188	WALTER FERREIRA SILVA	19/08/1975	10	7	1	10	28	70
22430504	WELLINGTON GOMES MARINHO	16/10/1992	9	6	0	9	24	60
22743030	WELTON DOS SANTOS PALMEIRA	17/01/2003	6	2	2	10	20	50



IPREJUN

22415084	WESCLEY JUNQUEIRA ANDRADE	04/04/1982	8	6	1	15	30	75
22426604	WILKER ALEX DOS SANTOS	11/10/2004	7	2	2	12	23	57,5
22726675	WILLIAM DE OLIVEIRA	20/01/1989	8	5	2	11	26	65
22416315	YASMIN ARVANI	16/05/1995	9	2	1	9	21	52,5
22782923	YASMIN CAROLINE SOARES	31/03/2005	8	1	2	11	22	55
22561064	YASMIN OLIVEIRA ALCANTARA	26/12/1997	6	2	2	14	24	60
22684344	ZAINE CAMPOS DA SILVA	24/08/1989	6	6	2	8	22	55
22947477	ZENEIDE ROSADO DE SOUZA	31/05/1982	8	0	1	11	20	50
	002 - Assistente Técnico de Gestão (Informática)							
	Habilitado							
Inscrição	Nome	Nascimento	LP	MAT	LE	CE	T.Acertos	Nota
22428801	ADRIANO DA SILVA	11/06/1984	7	1	2	10	20	50
22423699	AIRON PASETTO	26/01/1993	6	4	2	8	20	50
22726322	ALEXANDRE DIAS DE GODOY	22/10/1977	8	1	1	10	20	50
22666621	ATILIO LAGO MARANGON	05/07/2002	8	6	1	9	24	60
22401946	AYRTON HIDEO HASEGAWA	24/10/1977	8	5	3	12	28	70
22638121	BEATRIZ BARBOSA SANTOS	24/11/2002	7	3	3	10	23	57,5
22908323	CAIO GABRIEL FREITAS SAVAIZ	10/05/2000	7	5	2	8	22	55
22654640	CAIO SOARES FOES	13/03/1996	7	4	2	14	27	67,5
22540130	CAIO YUJI IWAMOTO	29/10/1991	9	6	1	8	24	60
22975845	CARLOS EDUARDO BRANDINI ALVES	12/12/1984	8	3	1	17	29	72,5
22614400	CHARLES GIOVANI SILVA MIRANDA	17/07/1977	6	4	1	16	27	67,5
23000562	CLAUDINEI BENEDITO ASTORGA PRIMO	02/10/1980	9	4	2	6	21	52,5
22556281	DAVI DE GODOY FERREIRA	06/10/2002	8	6	2	10	26	65
22933921	DAVID PUPO DA SILVA	24/02/2000	8	7	1	12	28	70
22677925	DENILSON RABELO RUIZ	14/11/1988	6	2	1	11	20	50
22400281	DIEGO FAGUNDES	22/06/1983	8	4	0	14	26	65
22416277	DIEGO MARINHO RODRIGUES	21/09/1984	4	2	2	12	20	50
22527346	DOUGLAS OGATA BEZUTTI	11/05/1997	8	7	2	11	28	70
22509623	DOUGLAS STANICHESCH	27/01/1987	8	7	1	14	30	75
22744827	ERICKSON ANTUNES DA SILVA	28/03/1985	8	2	2	16	28	70
22532137	ESTEVAO LUIZ VICAKAS	19/02/1996	8	6	0	15	29	72,5
22402900	EVERTON JUVENAL DA LUZ	19/08/1991	9	4	1	11	25	62,5
22447474	EWERTON ZAMBELLI PONTES	14/05/1991	9	5	0	10	24	60
22475001	FABIO DE QUEIROZ SANCHES	21/08/1993	8	4	2	8	22	55
22893377	FELIPE ROCHA BORELLI	20/01/1985	10	6	3	15	34	85
22405887	FLAVIO APARECIDO NASCIMENTO DE SOUZA	10/02/1993	7	5	1	14	27	67,5
22545360	FLAVIO CAMARGO CUSTODIO	24/06/1975	7	6	2	11	26	65
22407014	GABRIEL AMORIM BATTALINI	09/05/2000	8	6	2	12	28	70
22413316	GABRIEL EPPRECHT DE ARAUJO	14/04/2005	8	2	1	9	20	50
22959882	GABRIEL MESSIH MANOUKIAN COSTA MORETTO	26/12/2003	7	4	0	9	20	50
22996869	IVO DA PAZ LOPES	12/10/1985	8	7	2	15	32	80
22416595	JESSE GONCALVES DIAS	25/04/1986	8	7	2	13	30	75
22431845	JESSICA DE SOUZA FERREIRA	25/03/1993	5	2	0	14	21	52,5
22568832	JOAO MARCOS RODRIGUES	15/02/2000	5	3	1	12	21	52,5
22534067	JOAO PEDRO DAMACENO BATISTA	21/04/2004	8	5	1	13	27	67,5
22860142	JONATHAN HENRIQUE GALDINO DA SILVA	01/01/1996	6	4	0	11	21	52,5
22831959	KARINE CARVALHO ROCHA	07/04/1994	9	6	2	12	29	72,5
22537066	KAROLINE HIKARI YAMAMOTO	13/08/2001	8	4	1	9	22	55
22869840	KEVIN MARTINS LACERDA	11/04/1991	8	5	2	13	28	70
22673776	LEONARDO DANIEL MARCONDES DE MORAES	23/11/1998	6	6	1	14	27	67,5
22731695	LEONARDO MEDEIROS DE ARAUJO	09/04/1998	8	7	3	12	30	75
22415335	LEONARDO TEODORO DE GODOI	03/06/2003	7	4	0	13	24	60



IPREJUN

22425080	LINCOLN HIDEO HIRAKAVA	20/04/1983	7	5	2	13	27	67,5
22403248	LUAN DE ARAUJO VIEIRA	11/12/2002	10	3	1	12	26	65
22573194	LUAN INDIANO BARRETO	04/12/1999	6	5	1	10	22	55
22450769	LUCAS MATHEUS IASSIA	11/03/2000	7	4	0	9	20	50
23000473	LUIS ANTONIO BUENO	05/06/1982	6	7	1	17	31	77,5
22409866	MARCELO NARVAES GARCIA	07/01/1979	7	7	1	16	31	77,5
22469320	MARCOS ANDRE DA LUZ CARDOSO	07/04/1976	8	1	1	17	27	67,5
22399062	MARCOS LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	29/03/1982	6	5	2	15	28	70
22532412	MAXSUEL JEFERSON GALLO	21/01/1992	7	3	0	10	20	50
22639284	MURILO PACHECO BONASSI	06/04/1994	7	4	0	13	24	60
22450840	MURYLO ROQUE TRISTAO	09/08/2002	8	4	1	9	22	55
22563741	RENATO DE CASTRO JOSE	14/01/1982	7	4	2	17	30	75
22432191	ROBERTO PEREIRA GOMES	02/09/1961	9	7	1	19	36	90
22400648	ROBSON AZEVEDO DE OLIVEIRA	27/05/2000	6	7	0	16	29	72,5
22463119	RODINEI CALEGARI GIACOMINI	04/10/1990	8	2	1	14	25	62,5
22959734	ROGERIO SILVA FRANCISCO	26/10/1994	9	6	2	12	29	72,5
22742700	ROMULO HENRIQUE CASTELLUBER BASTOS	05/04/1988	7	6	2	14	29	72,5
22579907	STHEINER GEORGE DOS SANTOS	07/05/1991	9	4	0	13	26	65
22992227	TAINA BETIOL FERREIRA	28/01/1992	9	4	1	11	25	62,5
22956514	THIAGO CARRERE	24/02/1985	8	4	1	15	28	70
22409769	VINICIUS EDUARDO ROVERI	06/02/2004	7	5	0	10	22	55
22984003	VITOR FRANCISCO JAQUETO	24/01/1984	8	6	2	10	26	65
22683607	VIVIANE AUGUSTO DA SILVA	20/09/1990	8	7	1	14	30	75
22604731	WAGNER ALVES BERNARDES	29/10/1990	6	2	0	14	22	55
22742719	WELLINGTON APARECIDO DA LUZ	14/11/1984	6	4	2	11	23	57,5
22543287	WILLIAM ALVES DA CUNHA	12/03/1989	6	4	1	10	21	52,5
22742387	WILLIAM RICARDO ROMAO	26/07/1983	6	3	1	12	22	55
	003 - Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento							
	Habilitado							
Inscrição	Nome	Nascimento	LP	MAT	LE	NI	CE	T.Acertos
22661018	ADRIANA MARTINS DE OLIVEIRA LIMA	05/03/1989	6	4	1	2	14	27
22493395	ADRIANA SANTOS BASTOS RAVANHANE	02/06/1979	5	4	3	4	16	32
22956166	AIRTON SINHEI ISIARA	30/10/1988	8	7	2	5	17	39
22955399	ALAN PIEVE DE CASTRO	08/09/1981	8	6	2	4	12	32
22480110	ALESSANDRA MELO LIMA	25/03/1985	8	6	2	2	8	26
22563695	ALINE DO NASCIMENTO SILVA	23/11/1979	8	6	3	4	16	37
22482253	ALINE MAYRA DA SILVA	25/06/1989	9	7	3	5	18	42
22797041	ALLISON DE ARAUJO SILVA	07/03/1990	8	5	1	3	18	35
22516786	AMARILDO NUNES LOPES	11/02/1973	9	6	2	5	18	40
22703225	ANA CAROLINA MARION SANTOS	28/01/1983	6	6	2	3	13	30
22803521	ANA IZABEL LOURENCO FALCAO	15/04/1993	8	6	2	4	12	32
22739378	ANA MARIA GUEDES BARBOSA	11/01/1989	9	5	2	3	18	37
22561668	ANA PAULA SILVA ESTEVAO	18/02/1981	8	3	3	4	18	36
22635629	ANA PAULA SOUZA DE MORAES	10/04/1973	8	3	2	1	11	25
22409459	ANDERSON GONCALVES FAUSTINO	05/02/1977	8	2	3	5	15	33
22747303	ANDRE BERNARDO CASTELLI	29/08/1987	8	7	3	4	6	28
22928111	ANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA AVILA	10/06/1986	9	7	2	4	20	42
22991557	ANDRE OLIVEIRA MAGALHAES	05/04/1990	7	4	2	5	19	37
22558632	ANDRE RICARDO DA ROCHA	02/04/1984	9	5	3	5	16	38
22417761	ANDREA KUROKI	06/11/1970	10	7	2	4	17	40
22618317	ANGELA OLIVEIRA SA	27/09/1976	8	3	3	2	17	33
22405950	ANGELO ILDEFONSO DE PAIVA	23/11/1989	8	4	2	2	20	36
22737561	ANNE KAROLINE ALVES PAIVA	07/06/1996	10	3	2	4	10	29



IPREJUN

22870695	ANTONIO CARLOS DAVOLOS JUNIOR	16/11/1970	9	6	2	4	17	38
22947132	ANTONIO CARLOS DE JESUS ASSUMPCAO	25/03/1963	9	4	2	1	21	37
22598189	ANTONIO DONIZETI CACHIOLO	07/02/1971	8	7	3	4	16	38
22748040	APARECIDA CINTIA JUCA LIMA	30/06/1981	6	6	2	3	9	26
22972498	AQUILA VIEIRA DOS SANTOS	20/10/1992	6	5	3	3	17	34
22972650	AYME ODA SAITO	27/03/1992	10	7	3	5	22	47
22427597	BARBARA ELLEN DA SILVA MANHA	30/05/1990	8	3	3	4	7	25
22422013	BEATRIZ MENDES DA SILVA	08/09/1989	8	7	3	3	9	30
22463887	BENICIO COTARDO ROBAINA JUNIOR	24/08/1984	6	4	3	3	16	32
22750444	BIANCA FERMINO SERTORI	26/12/1995	9	6	2	3	7	27
22884599	BIANCA PERAL PEREIRA	31/03/1984	8	6	1	4	7	26
22404139	BRUNA DOS SANTOS OLINO	27/07/1992	10	4	2	3	13	32
22464700	BRUNO FERNANDES MESQUITA	10/09/1984	9	7	3	3	7	29
22429395	BRUNO FERREIRA DA CUNHA	12/12/1980	5	5	2	5	12	29
22658220	BRUNO LEME FERREIRA DA SILVA	11/08/1989	7	6	3	5	8	29
22903569	BRUNO RICHELLE DIONISIO	29/08/1986	7	5	3	4	16	35
22710345	CAMILA BASTOS SOUZA	30/01/1990	8	6	2	5	12	33
22477780	CANDIDA FERNANDA SAMPAIO MATTOS	03/05/1968	9	5	1	4	8	27
22400818	CARINE DE SOUSA FAGUNDES	09/12/1994	9	6	2	4	18	39
22656642	CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	02/03/1987	8	6	2	2	14	32
22412484	CARLOS CESAR GONCALVES DE MORAES	19/08/1981	9	7	3	5	14	38
22690921	CARLOS EDUARDO LOCATTO DE CARVALHO	16/07/1974	7	7	2	5	18	39
22920412	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE REZENDE	03/05/1979	9	7	1	4	4	25
22499865	CAROLINA DE MOURA TRINDADE	29/12/1990	9	7	3	5	21	45
22485465	CELSO MASSAO NAKANO	24/03/1976	9	7	3	5	22	46
22409971	CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS COSTA	09/06/1983	10	5	3	5	21	44
22528822	DANIEL CLAUDINO	18/08/1987	8	7	2	5	14	36
22434500	DANIEL LEANDRO BOCCARDO	03/11/1978	6	3	3	2	12	26
22420258	DANIEL TADEU RODRIGUES BUENO	08/12/1983	6	6	3	5	18	38
22567577	DANIELA DE SOUZA BRITO	30/06/1979	9	6	2	2	19	38
22640622	DANIELA LIMA DE ANDRADE COSTA	19/07/1990	9	6	2	3	18	38
22447989	DANILA LOURENCAO LARIOS	07/01/1986	9	2	2	5	7	25
22986740	DARUAN JARBAS GRACIO SOARES	03/08/1972	8	7	3	2	18	38
22926470	DAVID OLIVEIRA DOS SANTOS	05/12/1962	7	6	3	5	17	38
22550488	DENISE FERREIRA FERRAZ	19/01/1987	8	7	2	5	14	36
22400982	DIEGO ALBERT ZANATTO	21/07/1983	8	7	3	5	22	45
22940553	DIEGO FRANCO DE OLIVEIRA	07/07/1981	9	7	3	5	13	37
22812610	DIMAS DE BARROS COBRA	26/07/1955	9	7	2	2	9	29
22460233	DIOGO NUNES PEREIRA	16/01/1985	7	5	2	5	17	36
22438335	EDER CLAUBER DOS SANTOS DOS ANJOS	20/08/1981	7	4	3	3	9	26
22634851	EDNA WOJCIECHOWSKI	15/07/1965	9	7	2	5	12	35
22401040	EDNILCE BARBOSA RODRIGUES	02/07/1981	5	2	2	3	14	26
22468749	ELCIO EIDI ITIDA	04/01/1970	7	5	1	4	9	26
22674349	ELIANE UTRABO CAMACHO	17/11/1986	8	7	3	5	20	43
22919457	ELISVANILDES DE SOUSA MOURA	13/08/1987	7	7	2	4	14	34
22682830	ERASMO BARROS PERES	27/05/1961	8	5	3	3	21	40
22528326	ERICA ZACCARIA NADALIN	17/05/1984	8	3	1	5	8	25
22485740	ERIVELTO DA SILVA ARAUJO	07/06/1984	9	5	3	3	19	39
22631046	ERNANI SALES DE MEDEIROS	02/02/1962	8	5	3	4	17	37
22496521	ESTELA DE LAIA GONCALVES	06/11/1993	10	6	2	3	18	39
22414991	EUDES DE ALCANTARA GALDINO	19/07/1986	7	2	2	4	13	28
22844201	EVA MARILINA BLANCO ROBLEDO	07/04/1987	7	6	2	3	17	35
22582690	EVERTON RODRIGO BRAIS	23/12/1990	9	7	2	5	19	42



IPREJUN

22460101	FABIANA SOARES SILVA MACEDO	04/04/1981	10	7	3	5	13	38
22803157	FABIO CHAVES DO COUTO E SILVA NETO	13/12/1981	9	4	2	4	9	28
22631348	FABIO HENRIQUE GREGORIO RAMOS	02/12/2000	8	6	2	2	18	36
22415610	FABIO LUIZ HONDA	05/12/1974	6	4	3	5	14	32
22400710	FELIPE GRAVENA DIAS	09/09/1988	10	4	2	5	11	32
22655050	FELIPE RAMIRES MIGUEL	02/05/1990	9	7	2	2	17	37
22531190	FERNANDO ZIOLI FERNANDES	14/07/1968	6	7	3	4	10	30
22999655	FLAVIA FERREIRA DE MELO	10/09/1987	9	6	2	3	12	32
22462988	FLAVIA GERMANA RODRIGUES VAL SILVA	12/11/1976	10	7	3	5	17	42
22520368	FLAVIO SPILER MANTOVAM	31/03/1971	9	3	2	3	9	26
22493549	FRANK DOS SANTOS GONCALVES	12/11/1992	10	7	3	2	15	37
22989480	FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA	07/08/1983	10	6	3	4	17	40
22896481	GABRIEL DIAS DE BARROS	01/06/1988	6	5	3	3	18	35
22801910	GABRIEL GIMENES LEME	11/05/1990	8	5	2	5	13	33
22463283	GABRIEL LIMA CUQUI	25/01/1993	9	7	2	4	12	34
22740562	GABRIELA CRISTINA TERRABUIO GONCALVES	10/03/1994	8	6	1	3	16	34
22500367	GABRIELA DE SOUZA GACHET	26/07/1990	8	5	1	4	11	29
22443789	GABRIELA LUIZA HRUSCHKA	28/04/1988	7	7	3	5	10	32
22820680	GABRIELA RODRIGUES DA MOTA	28/05/1996	7	7	2	4	13	33
22763449	GABRIELLA PONCE NIIMOTO	07/03/1997	9	7	3	1	18	38
22971025	GIANCARLO VILLANO BOTTINI	12/06/1996	9	7	3	4	13	36
22555196	GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA MAZZALI	12/06/1970	7	5	2	5	6	25
22413847	GISELE GURGEL INACIO	20/04/1984	7	4	3	3	17	34
22516751	GLAUCIA DANIELA SISTI LOURENCO	14/01/1972	8	4	1	3	9	25
22427244	GRACIANO SIMOES OIKAWA	16/06/1975	8	6	3	4	16	37
22680594	GUILHERME BRUZON	16/10/1991	9	5	3	4	5	26
22554289	GUILHERME DA SILVA JENUINO	12/09/1998	9	7	2	5	8	31
22638342	GUILLERMINA FOLLEDO	07/06/1975	7	5	3	4	10	29
22404031	GUSTAVO DE SENA BRAZOLIM	24/10/1983	7	6	2	5	8	28
22490965	HELIO MINORU OMURA	01/11/1966	7	5	3	4	10	29
22466215	HENRIQUE DAMMROSE FRANCISCHELLI	06/02/1998	8	7	3	1	10	29
22645993	HENRIQUE HUNG	03/04/1988	8	7	2	4	11	32
22444580	HERNANI TADEU MARQUES TINOCO	28/05/1969	6	7	3	5	19	40
22952810	HUDELE FABRICIO DA SILVA	07/04/1976	6	2	2	2	13	25
22744169	HUMBERTO BIFOLCO	22/02/1988	9	7	2	4	19	41
22598065	IRACEMA LIE NAGAO	07/04/1971	8	7	2	4	15	36
22413545	ISABEL CAMILO DE SOUZA	04/09/1971	8	3	2	2	12	27
22641351	IZABELLA DE ALMEIDA RIBEIRO	24/12/1985	10	7	3	5	22	47
22486577	JACINTO ANTONIO CAUMO	03/11/1972	6	4	2	4	13	29
22584226	JAQUELINE LETICIA SANTOS CARDOSO	18/08/1986	6	3	2	3	14	28
22483209	JEFFERSON PAULO DOS SANTOS PRATES	13/11/1978	10	7	2	2	18	39
22909516	JEMMY LEE ELIS AUGUSTO DE OLIVEIRA	27/10/1987	6	4	3	3	16	32
22633359	JEREMIAS GONCALVES DOS SANTOS	14/03/1985	6	6	1	3	9	25
22732110	JESSICA DA SILVA MARTINS	07/11/1991	7	6	3	5	11	32
22459413	JHONY BATISTA CORREA	08/01/1994	8	7	3	4	17	39
22407863	JOAO CONSTANTINO GONCALVES	15/10/1981	9	6	2	5	17	39
22417079	JOAO GABRIEL BOMFIM MALHEIROS	16/03/1994	9	7	3	5	18	42
22399860	JOAO PEDRO ZAMONER MARQUES DE SOUSA	24/02/1993	9	7	2	4	19	41
22739041	JOELMIR PEREIRA LIRA	28/05/1992	7	5	3	4	10	29
22485473	JORGE HIDEKI WAKAVAIACHI	10/09/1962	4	7	3	5	10	29
22703128	JOSE CARLOS RUIZ	12/03/1953	5	4	3	1	12	25
22451943	JOSE EDUARDO SILVEIRA GOMES	28/01/1970	8	6	1	5	13	33
22720286	JOSE EPIFANIO DO NASCIMENTO FILHO	14/01/1986	7	4	3	2	14	30



IPREJUN

22976930	JOSE MARIA DE MEDEIROS JUNIOR	29/09/1979	7	6	3	3	17	36
22403833	JOSE MAURICIO PEREZ	22/09/1963	7	5	2	3	12	29
22609776	JOSE RUY CURIO DE CARVALHO	06/08/1958	9	3	3	2	9	26
22451544	JUCINEIA OLIVEIRA BORGES ARMELIM	26/03/1979	8	6	2	5	8	29
22465928	JULIANA FERREIRA NUNES	31/05/1990	6	2	2	3	13	26
22418903	JUSSARA SILVA TELES	18/04/1998	8	5	2	4	8	27
22909214	KAIO CEZAR ANDRADE PEREIRA	23/07/1988	8	5	3	1	20	37
22436553	KARINA OLIVEIRA DOS REIS	05/02/1992	8	6	2	3	14	33
22489592	KARINE DA SILVA PETERLINI	09/03/1984	7	6	3	2	11	29
22541063	KLAUS POIT CRUVINEL LOPES	26/12/1995	8	7	2	4	6	27
22616004	LARISSA FREITAS DE MORAES CICONE	22/04/1996	7	4	3	4	14	32
22751998	LEANDRO DE RAMOS FERREIRA	23/07/1988	9	7	3	4	16	39
22558098	LEANDRO GONCALVES CAVALARI	19/07/1982	6	7	2	2	17	34
22894594	LEANDRO JOSE DA FONSECA	04/08/1989	7	6	3	5	18	39
22964991	LEILA CRISTINA DA SILVA	22/09/1982	7	4	2	4	8	25
22769129	LEONARDO BRANDAO OLIVEIRA ROCHA	11/11/1987	9	2	1	4	14	30
22699805	LEONARDO DELL ANTONIO FACCHINI	17/11/1989	7	5	3	4	15	34
22551816	LETICIA MELO ISHIKAWA	21/12/1987	8	7	3	5	20	43
22485872	LUANA RIBEIRO FAUSTINO	19/04/1996	8	5	2	5	13	33
22679413	LUCAS AQUINO OLIVEIRA	06/09/1995	10	7	2	5	18	42
22568166	LUCAS BONINI ALMEIDA GOMES	09/04/1985	10	7	3	4	11	35
22662103	LUCAS GOMES DO MONTE DITANO	25/01/1990	8	7	2	3	12	32
22875948	LUCIANO STEFANO CORTE	11/03/1976	9	7	2	3	19	40
22588272	LUIS CARLOS SOARES CHRIGUER	03/08/1968	9	7	1	3	12	32
22514686	LUIZ EDUARDO GOUVEA	27/08/1967	6	4	2	2	13	27
22571922	LUIZ FELIPE DA SILVA MELLO	04/04/1990	10	6	3	5	18	42
22436715	LUIZ HENRIQUE GUIMARAES DE OLIVEIRA	20/04/1996	8	7	3	3	5	26
22401563	LUIZA LIMA DE SA	15/07/1988	8	7	2	5	11	33
22485597	LYDIA DE OLIVEIRA REIS	20/01/1984	10	7	3	5	22	47
22420185	MAIARA TASSIA THOMAZINE DE OLIVEIRA	05/04/1984	8	7	3	4	12	34
22895850	MARA CRISTINA BARDI	27/02/1967	10	6	3	3	13	35
22858571	MARCEL IOSHITO HIGUCHI	28/12/1982	8	7	3	2	15	35
22466975	MARCELA RIBEIRA DOS SANTOS ROCHA	24/09/1981	7	3	2	1	12	25
22400494	MARCELO CAETANO DE OLIVEIRA	02/06/1987	9	7	3	3	17	39
22573925	MARCIA NUNES KOBATA VANI	14/01/1975	8	6	3	3	9	29
22902589	MARCIO DE CARVALHO COSTA	17/04/1975	8	7	2	4	9	30
22466398	MARCOS ROGERIO FREGATE BARALDI	25/07/1972	5	2	3	3	13	26
22460055	MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO	09/03/1971	6	4	2	3	18	33
22589210	MARIA ELZA SILVA DE BRITO	14/07/1971	10	6	2	4	17	39
22995978	MARIA LUIZA RAMOS MALHEIROS	11/03/1996	9	7	1	5	16	38
22994270	MARIANA CARVALHO VIDAL	23/01/1989	10	6	2	5	9	32
22465600	MARIANA FERREIRA DOS REIS LUZ	18/05/1987	8	7	3	4	10	32
22752528	MARIANA PEREIRA GONCALVES ROSA LOPES ALVES	29/09/1991	9	7	3	3	18	40
22719296	MARIO ROSA DA SILVA JUNIOR	28/08/1978	10	7	3	5	21	46
22424350	MARLENE SALMASO DA SILVA	05/08/1958	7	6	3	4	5	25
22786058	MATHEUS BIZINOTTO	07/06/1994	10	6	3	5	22	46
22400389	MATHEUS DA SILVA FERNANDES	23/04/1991	8	7	3	5	19	42
22497358	MATHEUS DE OLIVEIRA FLORENCIO SILVA	23/04/1999	8	6	1	4	14	33
22411216	MICHAEL DOUGLAS FIGUEREDO CAVALCANTE SOUSA	05/06/1995	6	7	2	3	8	26
22455795	MIRIAM LIU	01/11/1981	10	7	3	4	21	45
22616535	MONICA CRISTINA DE BRITTO SCAGLIONE	15/02/1966	10	7	2	3	20	42
22463747	MOSES FIUZA GARCEZ JUNIOR	08/01/1985	9	4	2	5	21	41
22485058	NAATHYEL KHAUE TERRA DOS SANTOS	30/07/2001	6	6	1	5	7	25



IPREJUN

22503218	NADINE ROSA DOS SANTOS COSTA	02/01/1982	8	7	2	5	16	38
22539964	NATALIA RAMOS CHAVIM	26/04/1985	7	4	3	2	10	26
22700323	NATALIA TEODORO DA SILVA	25/12/1983	8	6	3	5	21	43
22698582	NILTON DARDIS JUNIOR	26/03/1992	9	6	2	5	10	32
22983198	ODARA CRISTHIAN FELIX VOLANTE	31/07/1987	7	4	3	3	10	27
22742115	PABLO JOSE RODRIGUES AGUILAR	10/08/1987	10	4	3	4	16	37
22462724	PATRICIA GOMES DE MORAES	04/06/1985	7	6	3	4	12	32
22588701	PATRICIA HIKARU SAGAWA	15/10/1992	7	5	3	3	17	35
22456376	PATRICIA TASE RICARDO	24/09/1986	9	7	3	4	17	40
22494537	PAULA MARIA BIANCARDI PICOLLI	19/12/1978	10	7	3	5	17	42
22404180	PAULO CESAR REIS DE HOLANDA	02/04/1985	6	3	3	2	14	28
22689486	PAULO PROENCA BONILHA	12/08/1991	9	7	3	4	17	40
22520139	PEDRO NABA	02/06/1978	9	3	2	4	9	27
22521232	PRISCILA YUMI MATSUMOTO	27/01/1990	10	4	1	5	11	31
22410015	QUEREN HAPUQUE BORGES RODRIGUES	27/04/1986	8	6	3	2	11	30
22745815	RAFAEL AROSA PROL OTERO	22/01/1990	10	7	1	4	12	34
22417338	RAFAEL BANDEIRA DOUTEL	30/09/1986	7	7	3	5	12	34
22456007	RAFAEL BORGES MARCELINO	10/05/1996	8	4	3	4	8	27
22742360	RAFAEL DE MOURA MARERA	29/12/1992	10	6	1	1	19	37
22770127	RAFAEL LIMA SATO	27/09/1986	7	7	1	5	15	35
22532625	RAPHAEL FREIRE SANTOS	09/03/1991	9	6	3	5	17	40
22422137	REGIS SEIDI ISOMURA	06/11/1979	7	5	2	4	14	32
22493263	RENATA FERREIRA DA SILVA	03/06/1989	7	7	2	4	6	26
22952080	RENATA GRAZIELA MASSULA	04/02/1989	9	3	2	5	13	32
22685154	RICARDO JOSE DE ALMEIDA	23/08/1981	10	6	2	3	16	37
22401067	ROBERTA CAROLINA MARCONI DOS ANJOS	29/12/1984	10	3	2	5	8	28
22988262	RODRIGO CAMELO DA SILVA	21/07/1989	10	7	3	2	17	39
22538496	RODRIGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	12/05/1971	9	7	3	4	10	33
22654178	ROGERIO CAMPOS	29/03/1983	8	5	1	4	12	30
22400249	ROGERIO SOUSA DANTAS	27/02/1979	9	5	3	5	20	42
22516883	ROGERIO TADEU BARBOSA ROMANO	07/06/1966	9	7	3	5	13	37
22467998	RONEI JOSE DA SILVA	01/07/1976	9	7	3	3	14	36
22518002	SERGIO MOREIRA DA SILVA	27/09/1986	7	5	2	4	12	30
22404082	SERGIO ROBERTO SIMAO JUNIOR	20/08/1985	6	5	3	4	16	34
22990690	SERGIO RODRIGUES DE CARVALHO	28/01/1983	10	1	3	2	22	38
22927085	SIDINEI ALBERTO DOS SANTOS	24/10/1969	9	6	3	2	5	25
22407081	SILVIO SANTOS RODRIGUES	03/07/1974	9	2	3	4	18	36
22418431	THAIS TOFOLI DA SILVA	10/11/1994	6	6	2	5	10	29
22669728	THIAGO DE MELO SANTOS	07/03/1982	8	4	2	2	9	25
22407693	THIAGO MEIRELES GONCALVES	07/03/1988	10	7	2	3	21	43
22463704	TIAGO DUNI CERQUEIRA	26/03/1991	7	4	2	3	14	30
22429565	TIAGO RIBEIRO DA SILVA SOUZA	01/06/1986	9	6	2	5	13	35
22504753	VANESSA DA CUNHA FANTOZZI	27/02/1991	7	3	1	5	11	27
22457186	VANESSA DA SILVA COLODRO	11/12/1984	9	7	2	3	13	34
22484035	VICTOR MARTINS LOBO	07/11/1986	10	7	3	5	18	43
22745190	VINICIUS FERRAZ SIQUEIRA	27/02/1979	7	3	2	5	8	25
22403116	VINICIUS FERREIRA LEGAT	19/06/1976	8	7	2	5	21	43
22399780	VINICIUS MILOCH DE LIMA	08/06/1984	9	6	2	3	22	42
22888713	VINICIUS RIBEIRO DA SILVA	23/12/1983	7	4	2	3	11	27
22662316	VIVIAN CRISTINA BENITE CAMPOS	31/08/1991	6	5	3	2	11	27
	004 - Assistente Social							
	Habilitado							
Inscrição	Nome	Nascimento	LP	MAT	LE	NI	T.Acertos	Nota



IPREJUN

22907394	ADEMARA MULATO GOMES	24/05/1966	7	2	2	1	32	64
22625364	ADRIANA DA SILVA LAGES	07/02/1980	5	2	2	2	26	52
22562222	ADRIANA ROSSI DA COSTA CAETANO	25/01/1977	9	1	3	3	33	66
22445838	ALINE APARECIDA RODRIGUES	12/01/1978	5	3	2	3	31	62
22946993	ALINE DE SOUZA GUIMARAES	02/10/1997	5	0	2	2	27	54
22811702	ANA MARIA DE SOUZA PAGANINI	13/05/1980	7	1	1	3	28	56
22729275	ANDREIA SOUZA RIBEIRO	16/04/1990	4	2	2	2	28	56
22517332	ARETHA BIMBATI	02/12/1979	4	1	2	4	28	56
22958568	BARBARA DA SILVA EVANGELISTA	03/11/1997	4	3	2	4	30	60
22949070	BARBARA TEODORO PINTO	18/09/1993	9	2	1	4	28	56
22741046	BRUNA AMBROZIN MARTINS	13/03/1990	6	2	2	2	27	54
22517790	CAMILA JUMA MILAN PINACO	02/08/1998	8	3	1	2	35	70
22502653	CARLA MOTA NUNES	12/09/1996	4	1	2	4	26	52
22402594	CAROLINE GREGIO SANTOS	07/04/1999	6	1	2	5	30	60
22955704	CHRISTIANE SHOHI SATO	24/10/1980	6	2	3	2	31	62
22915770	CLAUDIA VIANA LUTI	31/07/1970	8	6	3	2	36	72
22950397	CLAUDIO DE BRITO CORREA	20/11/1959	8	2	3	2	29	58
22427686	CLESIA CRISTINA SILVA MARIANO	19/02/1986	7	4	1	3	35	70
22403884	CRISTIANO SOUSA SANTOS	13/01/1987	6	1	2	1	26	52
22436910	DANIEL ANGELO MANDRO	16/05/1980	7	6	3	5	36	72
22422994	DANIELA RODRIGUES COSTA	04/06/1987	6	1	2	1	26	52
22614761	DAYENI PEDROSO DE SOUZA	13/12/1990	6	4	2	2	30	60
22445250	DINAH FEU DE ALMEIDA	26/10/1979	7	6	3	5	39	78
22399127	DOMINGAS ASSUNCAO SILVA	26/05/1985	8	3	3	4	42	84
22400990	DORALICE SILVA RODRIGUES	22/07/1980	7	1	2	2	26	52
22427759	ELIANE ALVES VIEIRA	25/04/1969	6	3	2	3	30	60
22798196	ELISANGELA MARGARIDA DE CASSIA ELIAS	19/03/1980	6	2	2	1	27	54
22401601	FABIO MACIEL DA SILVA	06/05/1982	7	1	2	1	26	52
22570446	FERNANDA ALMEIDA LIRA DA SILVA	02/12/1992	8	3	3	3	39	78
22699996	GABRIELA TAVARES SENA SABIO	10/04/1996	8	0	2	4	33	66
22659927	GIOVANNA NATAL AMADEI	09/12/1996	6	4	2	3	34	68
22475761	IRANILDA DE SOUSA ARAUJO ITO	20/01/1971	9	4	1	2	30	60
22694668	IVANA DE BARROS	02/02/1973	6	1	2	2	26	52
22758810	JANAINA MICHELE ARREGOLAO MINGOTTI	26/09/1979	5	2	3	3	29	58
22599983	JANETE APARECIDA FERREIRA AVILA DINIZ	24/08/1969	8	2	2	3	38	76
22935894	JESSICA BEATRIZ SERODIO MIRAS	30/06/1992	6	1	1	3	31	62
22612610	JESSICA DE LIMA DA CRUZ	07/04/1994	7	2	1	2	29	58
22750991	JESSICA GABRIELLE GIACOMIIN	18/10/1989	7	2	2	3	30	60
22880658	JOANA D ARC DA SILVA	09/04/1978	7	2	3	2	37	74
22661425	JULIANA ANTONIOL DOS SANTOS	08/07/1983	10	3	1	5	39	78
22423788	JULIANA TAMBALO FLORIDO	25/11/1980	7	3	2	2	31	62
22412530	KETLYN NEVES ABREU	25/05/1996	7	4	2	5	31	62
22881387	LEONARDO AFFONSO	14/07/1982	7	6	1	5	34	68
22447970	LETICIA DA SILVA	04/04/1994	5	1	1	2	25	50
22677747	LETICIA DE LIMA SILVA	22/05/1995	7	3	2	3	29	58
22788336	LUCAS CAVALCANTI RIBEIRO	02/09/1996	7	1	2	3	29	58
22555498	LUCIENE DO NASCIMENTO	25/06/1977	5	1	2	1	28	56
22991441	LUCILENE DOS SANTOS BARROS SILVA	26/09/1983	5	1	2	3	27	54
22404147	MARCIA LIMA PEREIRA	06/06/1981	6	1	3	3	28	56
22952438	MARIA ADRIANA FERREIRA AVELINO	08/02/1982	6	1	1	3	31	62
23000376	MARIA APARECIDA ALVES CALDEIRA	10/11/1973	7	2	1	5	32	64
22951830	MARIA APARECIDA CAETANO PACHECO	18/11/1979	6	1	2	2	25	50
22428062	MARIA APARECIDA FLORENTINO DE LIMA	24/02/1983	5	2	2	4	31	62



IPREJUN

22706739	MARIA MARCELA ARVIGO PIRES DE CASTRO	22/12/1981	4	2	2	3	30	60
22960074	MARIANA CAROLINE DA SILVA PINTO	31/05/1995	6	1	1	2	26	52
22605878	MARILIA GABRIELA FONSECA GOMES	03/10/1984	8	1	2	1	27	54
22460187	MARLA APARECIDA DA SILVA	25/02/1977	9	4	3	3	36	72
22404740	MAYLA COIMBRA BARBOSA DA SILVA	26/09/1994	9	3	3	2	33	66
22689869	MICHELLY FEITOSA RODRIGUES	16/12/1981	4	4	3	3	28	56
22932283	MIRIAM DOMINGAS DOS SANTOS	31/08/1966	7	2	2	2	31	62
22442758	MONICA REGINA LOPES DE ABREU	01/03/1976	7	2	1	3	30	60
22604057	NAIANE BARBARA MANOEL	11/10/1992	7	2	1	0	29	58
22538429	NELSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	02/05/1976	6	0	2	2	28	56
22433171	PATRICIA ALESSANDRA DE PAULA BARZOTTI	03/04/1972	6	3	1	2	28	56
22400117	PATRICIA CAROLINE BRINATTI VAZ	23/06/1985	10	3	1	3	34	68
22500456	PATRICIA HELENA FARIA DE MEDEIROS	20/08/1984	6	3	1	1	25	50
22486585	QUITERIA DE LIMA MELO	06/05/1989	9	3	2	5	38	76
22886060	REBEKA PUERTA DE CARVALHO	23/12/1987	7	1	1	4	33	66
22652850	REGIANE BERNADETE DIAS CORDEIRO IMPERATORE	13/09/1969	7	1	2	2	28	56
22983520	RENATA MORAES FERRAZ	26/01/1987	6	1	2	1	27	54
22874828	RITA DE CASSIA TOZATO DINIZ	07/03/1966	8	4	1	3	31	62
22494278	ROBSON ROSA	09/05/1983	8	2	2	3	30	60
22659447	RODRIGO DURANTE PEREIRA	17/01/1992	8	6	2	3	38	76
22652116	SALVIANO DE JESUS LIMA	19/02/1991	5	2	2	1	27	54
22893180	SARA ETHEL FROIS HERNANDEZ	17/08/1984	7	2	3	4	28	56
22747389	SILVANA FRANCISCA DA SILVA CARMAGNINI	22/04/1983	6	4	1	3	31	62
22902511	SILVANA SPRENGER	06/06/1976	5	3	1	1	28	56
22653180	SILVIA DE ANDRADE E SILVA	28/08/1981	8	6	3	3	39	78
22455876	TAMIRES DE HOLANDA LOPES	07/10/1987	7	4	2	2	31	62
22487344	TAYNA ZORZETTI	29/09/1995	5	1	1	4	27	54
22588680	TEREZA MARTINS PEIXOTO	21/11/1977	6	0	1	3	29	58
22695214	THAIS DE FREITAS AGUIAR	30/12/1991	7	1	1	1	26	52
22675183	VALERIA CRISTINA PACHECO JACON	27/12/1986	7	1	2	1	26	52
22684760	VALERIA DE MIRANDA	15/06/1979	5	1	3	2	29	58
22398929	VANESSA ALVES MACHADO DE SOUZA	04/12/1992	6	0	2	1	26	52
22422765	VANESSA FERREIRA DE SANTANA	27/09/1981	8	3	3	5	39	78
22958444	VANESSA SANTOS DIAS FERNANDES	01/10/1987	6	5	2	2	26	52
22787500	VERONICA DA SILVA	29/07/1985	7	3	2	2	33	66
22431772	WELLINGTON FABIANO TONELLO	28/07/1986	7	0	1	3	34	68

O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da pontuação da prova objetiva no período de 10 a 11 de novembro de 2022 na área do candidato no ícone RECURSOS.

A classificação prévia será publicada após a averiguação dos candidatos inscritos preliminarmente na lista PCD e Negros.

Comissão do Concurso
Jundiá, de Novembro de 2022

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN PORTARIA Nº 006 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 26 do Estatuto Social da CIJUN,
CONSIDERANDO o Decreto do Município de Jundiá nº 31.872 de 15 de setembro de 2022, permitindo o acompanhamento dos jogos pelos servidores municipais;
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de futebol na Copa do Mundo em 2022;
CONSIDERANDO o grande interesse que o evento desperta na população brasileira;

RESOLVE:

Art. 1º O expediente na CIJUN será diferenciado nos dias de jogos da Seleção Brasileira conforme segue:

I – nos dias em que os jogos tiverem início às 12 (doze) horas ou às 13

(treze) horas, o expediente será encerrado 1 (uma) hora antes do início do jogo, retornando 1 (uma) hora depois do seu término;

II – nos dias em que os jogos tiverem início às 16 (dezesseis) horas o expediente será encerrado às 15 (quinze) horas.

Art. 2º As unidades da CIJUN, de serviços essenciais de interesse público, manterão plantão de atendimento a serem definidos pelos gestores responsáveis, devidamente informados à Supervisão de Recursos Humanos e Diretorias da Companhia.

Art. 3º Os prazos na CIJUN, inclusive em processos licitatórios, que se iniciarem ou findarem nos dias previstos no artigo 1º serão prorrogados para o dia útil imediatamente subsequente.

Art. 4º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor Presidente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, revogadas as disposições em contrário.

Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

**DAE****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROC. 3.739-2/2022**

Referente: Prestação de serviço de consultoria para implantação de novo sistema de abastecimento de água no município de Jundiaí/SP.

No uso da competência a mim atribuída pelo artigo 130, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, nos termos do artigo 31 caput, da Lei Federal 13.303/2016, RATIFICO a Dispensa de Licitação declarada pelos Diretores Administrativo e de Superintendência de Governança, com fundamento art. 130 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A para contratar a empresa Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, CNPJ 43.942.358-46/0001-19 no valor total de R\$ 1.687.480,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais), objetivando a prestação de serviço de consultoria para implantação de novo sistema de abastecimento de água no município de Jundiaí/SP.

DAE - JUNDIAÍ, 08 de novembro de 2022

EVANDRO BIANCARELLI

Diretor Superintendente de Governança

PROMOÇÃO DA SAÚDE**EDITAL VISAT N.º 240, DE 08 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 04/11/2022.

Autuado: UNIVERSAL INDUSTRIAS GERAIS LTDA

CNPJ: 50.948.819/0004-04

Atividade: Preparação e fiação de fibras de algodão CNAE: 13.11-1-00

Processo n.º: SEI PMJ 0015159/22

Auto de Infração n.º 1712 de 23/08/2022

Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 990 de 26/09/2022

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 112 – inciso III e 122 – inciso VII.

Decisão Final: Considerando ausência de interposição de recurso em segunda instância à autoridade superior e indeferimento do recurso em primeira instância fica mantida a penalidade aplicada. De acordo com o preconizado no Art. 130, § Único do supra diploma legal, Código Sanitário do Estado de SP, os autos seguem para inscrição em Dívida Ativa tendo em vista o não recolhimento aos cofres públicos do valor pecuniário interposto.

DR. SEVERINO SOARES DA COSTA

Médico – Coordenador VISAT

EDITAL VISAT N.º 241, DE 08 DE OUTUBRO DE 2022.

O Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 04/11/2022.

Autuado: COMPANHIA BRASILEIRA DE CERAMICA S.A.

CNPJ: 20.465.785/0003-47

Atividade: - Fabricação de azulejos e pisos

CNAE: 23.42-7-01

Processo n.º: SEI PMJ 0015415/22

Auto de Infração n.º 1736 de 24/08/2022

Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 998 de 26/09/2022

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 112 – inciso III e 122 – incisos VII, X e XIX. Associado a Norma Regulamentadora – NR 12 – item 12.5.1

Decisão Final: Considerando ausência de interposição de recurso em

PROMOÇÃO DA SAÚDE

segunda instância à autoridade superior e indeferimento do recurso em primeira instância fica mantida a penalidade aplicada. De acordo com o preconizado no Art. 130, § Único do supra diploma legal, Código Sanitário do Estado de SP, os autos seguem para inscrição em Dívida Ativa tendo em vista o não recolhimento aos cofres públicos do valor pecuniário interposto.

DR. SEVERINO SOARES DA COSTA

Médico – Coordenador VISAT

EDITAL VISA N.º 238, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 069/2022

Data Deferimento: 28/10/2022

Razão Social: CARIS FRARE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA.

CNPJ: 08.332.795/0003-09

Endereço: Avenida Benedito Castilho de Andrade, nº 1.410, sala 02 – Parque Residencial Eloy Chaves – Jundiaí/SP.

CEP: 13.212-070

Processo nº 2.093-5/2022-1

Tipo de Estabelecimento: POSTO DE COLETA DESCENTRALIZADO

Responsável Legal: Flávia Cristina Caris

Responsável Técnico do Projeto: Patrícia Maria Venâncio Demarchi

CREA/SP N.º 5063279545

Jundiaí, 08 de novembro de 2022.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**PORTARIA FMJ – 180/2022, de 03/11/2022.**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) a necessidade de atender ao disposto no item 9.1.4. do Edital FMJ – 033/2022, de 25/07/2022, referente ao concurso público para preenchimento de uma vaga de Professor AUXILIAR da Disciplina de IMAGENOLOGIA (Radiologia e Diagnóstico por Imagem) do Departamento de CLÍNICA MÉDICA;

2) indicação de dois docentes do Departamento de Clínica Médica para compor comissão;

R E S O L V E

Artigo 1º - NOMEAR Comissão de que tratou o Edital FMJ – 033/2022, de 25/07/2022, em seu item 9.1.4., integrada pelos participantes: Dr. **JOSÉ CELSO GIORDAN CAVALCANTI SARINHO**, Professor Assistente e Coordenador do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí; Dr. **WALDINEI MERCES RODRIGUES**, Professor Assistente do Departamento de Clínica Médica; e Sr. **CARLOS DE OLIVEIRA CESAR**, Secretário Executivo desta Faculdade, com a incumbência de, na presença ou não das candidatas do referido concurso público, promover o sorteio do tema da aula expositiva da prova didática, dentre os dez temas relacionados no Anexo II do citado edital, no dia **08 de novembro de 2022, às 14:00 horas**, conforme convocação das candidatas inscritas.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (03/11/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi

Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (03/11/2022).-





FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

ATO NORMATIVO FMJ- 16/2022, de 04/11/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 9.697 de 13 de dezembro de 2021 e artigo 17 do Decreto Municipal nº 30.792, de 29/12/2021.

RESOLVE,

Artigo 1º - FICA aberto na FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.445.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

CÓDIGO:	VALOR:
51.01.28.846.0000.0.301 – PASEP	
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	
Fonte: 7101 – VINCULADA A FMJ	R\$ 120.000,00

51.01.09.272.0202.8.043 – Manutenção do Fundo de Benefícios – Aposentados em Carência	
3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	
Fonte: 7101 – VINCULADA A FMJ	R\$ 70.000,00

51.01.12.364.0197.8.511 – Gestão Operacional das Atividades Administrativas da FMJ	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte: 7101 – VINCULADA A FMJ	R\$ 500.000,00

51.01.12.364.0197.8.511 – Gestão Operacional das Atividades Administrativas da FMJ	
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	
Fonte: 7101 – VINCULADA A FMJ	R\$ 200.000,00

51.01.12.364.0197.8.512 – Gestão Operacional das Atividades Pedagógicas da FMJ	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte: 7101 – VINCULADA A FMJ	R\$ 1.500.000,00

51.01.12.364.0197.8.512 – Gestão Operacional das Atividades Pedagógicas da FMJ	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	
Fonte: 7101 – VINCULADA A FMJ	R\$ 125.000,00

51.01.12.364.0197.8.512 – Gestão Operacional das Atividades Pedagógicas da FMJ	
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	
Fonte: 7101 – VINCULADA A FMJ	R\$ 600.000,00

51.01.12.364.0197.8.512 – Gestão Operacional das Atividades Pedagógicas da FMJ	
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes	
Fonte: 7101 – VINCULADA A FMJ	R\$ 300.000,00

51.01.12.364.0197.8.513 – Manut das Atividades do Ambulatório de Especialidades	
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	
Fonte: 7101 – VINCULADA A FMJ	R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 3.445.000,00	

Artigo 2º - A cobertura para o crédito constante no artigo anterior terá como suporte financeiro o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da. Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (04/11/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrado e publicado na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (04/11/2022).

ATO NORMATIVO FMJ- 17/2022, de 04/11/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 9.697 de 13 de dezembro de 2021 e artigo 17 do Decreto Municipal nº 30.792, de 29/12/2021.

RESOLVE,

Artigo 1º - FICA aberto na FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

CÓDIGO:	VALOR:
51.01.10.302.0191.8.516 – Manutenção e Modernização do Hospital Universitário	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	
Fonte: 7101 – VINCULADA A FMJ	R\$ 600.000,00
TOTAL R\$ 600.000,00	

Artigo 2º - A cobertura para o crédito constante no artigo anterior terá como suporte financeiro o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da. Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (04/11/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrado e publicado na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (04/11/2022).-

Carlos de Oliveira César
Secretário Executivo

EXTRATO

ORGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Faculdade de Medicina de Jundiaí
CNPJ Nº 50.985.26/0001-09
DIRETOR RESPONSÁVEL: Prof. Dr. Evaldo Marchi
ENTIDADE CONVENIADA: Fundação Dr. Jayme Rodrigues
CNPJ Nº 04.831.031/0001-90
SECRETÁRIO EXECUTIVO RESPONSÁVEL: Ary Domingos do Amaral
CONVÊNIO: Processo nº 86/2021
OBJETO: Prestação de serviços médicos hospitalares
VALOR GLOBAL: R\$ 57.241.435,51 (cinquenta e sete milhões, duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos)
ASSINATURA: 08 de novembro de 2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei de Federal 8.666/93, CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 110/2022.

Autorizo em consequência, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93, a proceder-se com a realização de contrato de assinatura anual da base de dados de pesquisa UpToDate, com acessos remotos e anywhere através da empresa Wolters Kluwer Brasil Tecnologia S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 55.491.484/0001-00.

Valor Total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Dotação orçamentária: 51.01.8.512.3.3.90.39.00.00.00.0004 (30) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Gestão Operacional

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

das Atividades Pedagógicas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (07/11/2022).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

**SÉTIMO TERMO DE PRORROGAÇÃO E
ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 38/2017
FIRMADO EM 28/07/2017**

Contrato n.º 38/2017

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões alimentação em formato de cartões com chip personalizados aos servidores da FMJ.

Vigência: 03 (três) meses

Valor: R\$ 802.720,00 (oitocentos e dois mil e setecentos e vinte reais)

Assinatura: 28/10/2022

Término: 31/01/2023

PORTARIA FMJ – 182/2022, de 08/11/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atuação de Técnico na Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, bem como o teor do Edital FMJ-43/2022, de 27/10/2022, Processo nº 107/2022;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **JULIANO AJAMIL**, para as funções de PREGOEIRO para conduzir o PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2022, referente a aquisição de mobiliário e equipamentos médicos para o Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí, sendo auxiliado pela Equipe composta dos seguintes membros: **JOSÉ CARLOS TRESMONDI, MARCELO GOZZO, RÉGIS MARCELO BRESCANSIN RIBEIRO e MARIA EDUARDA CAPALBO M. STORCH**. Dará suporte técnico **CASSIANO GAINO**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (08/11/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (08/11/2022).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

**PLANEJAMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE****DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 72/2022**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiaí», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº GYLMAR DE PADUA BERVERTE	
CARLOS MIKIO MATSUKI	30841-0/2009
ARQº ANA PAULA VETTORI	
DELCIDES BARBOSA	21892-8/2007
ARQº VITOR LARRUBIA CENSI	
EDSON CARVALHO DE OLIVEIRA	28158-4/2018
ARQº WALFREDO CELSO TASSI	

**PLANEJAMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE**

MURILO MARCOS DE SÁ	31021-8/2014
ENGº RICARDO IENNE	
NATALINO LOSCHI, GERALDO D. LOSCHI E OUTRO	19807-3/2001
ENGº ADAIL PINTO MENDES	
EBSON DA SILVA FERREIRA	19406-5/2010

Decreto 16.926/98

“Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos.”

“Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comuniquem-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos.”

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO**GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE****INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 417/2022**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 12347-3/2022-1 para supressão de duas árvores na Rua Ataliba Ramalho, Lote 15A, Quadra J, foi deferido.

FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDUCAÇÃO**Extrato de Justificativa Doação de Bens Nº SEI 0609799/2022**

Processo n. PMJ.0022204/2022

Dispensa de Convocação Pública UGE/GG n. 001/2022

I - Objeto: Doação de premiação e camisetas para o Torneio Mentel-novadora.

II - Doador: MIND LAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA (MIND LAB), CNPJ/MF n. 10.391.836/0001-18

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

IV - Valor da doação: 5.000,00.

V - Justificativa: A formalização do Termo com a empresa MIND LAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA (MIND LAB) se justifica em razão da necessidade de estimular práticas inovadoras nas escolas da rede municipal, por meio de atividades desafiadoras e que instigam nos estudantes o desejo por aprender. O Torneio Mentelnovadora terá sua primeira edição no dia 19 de novembro de 2022 e estimulará as escolas na elaboração de atividades que tenham ênfase no desenvolvimento cognitivo, social, emocional e ético com atividades lúdicas pautadas na aquisição das habilidades previstas na BNCC. O Termo de Doação não onerará os cofres públicos.

A escolha da MIND LAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA (MIND LAB) se deu em razão de disponibilizar 2 celulares, 2 troféus, 6 jogos e 106 medalhas para serem utilizadas como premiação para os estudantes e escolas participantes do evento, além de 100 camisetas para a identificação da equipe que atuará como apoio ao evento, aumentando assim a segurança dos participantes, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

VI - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo no Gabinete da Unidade de Gestão de Educação, no seguinte endereço Av. Dr. Cavalcanti, 396, 1º andar, Centro. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

Prof.ª Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação



EDUCAÇÃO

EDITAL UGE/DPGF N. 56, 8 DE NOVEMBRO DE 2022

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER aos Professores de Educação Básica I, titulares do Sistema Municipal de Ensino e titulares do Estado, cedidos à Prefeitura do Município de Jundiaí, os critérios para inscrição no processo de Remoção de suas sedes de trabalho, para o ano de 2023.

1- Da inscrição

1.1 A inscrição será realizada das 9h do dia 10/11/2022 até as 23h59 do dia 16/11/2022, exclusivamente via internet, por meio do link profsme.jundiai.sp.gov.br, com o mesmo login e senha utilizados para a conferência do relatório de tempo de serviço, sede de origem e títulos (Comunicado n. 6, de 16/8/2022).

1.1.1 Caso o candidato tenha esquecido a senha para acesso, deverá clicar na opção "esqueci a senha" e seguir as orientações.

1.2 Serão utilizados para inscrição, os dados constantes no sistema de administração de profissionais, conforme comunicado UGE/DPGF n. 6, de 16/8/2022.

1.3 Os dados pessoais e funcionais do candidato, assim como jornada de trabalho, contidos no formulário eletrônico permanecerão inalterados, devendo o candidato indicar apenas os títulos, confirmar a inscrição e imprimir o protocolo. Se constatada inconsistência nas informações, exceto para o tempo de serviço, o candidato deverá efetivar a inscrição e avisar ao superior imediato, para este informar ao Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, por meio de comunicado, até o dia 17/11/2022.

1.4 Os professores especialistas em educação, os itinerantes, os considerados excedentes (adidos) também poderão se inscrever no processo de remoção.

1.4.1 Os professores considerados excedentes (adidos) com jornada de 30 horas semanais deverão realizar a inscrição após a atribuição de nova sede de trabalho dentro do prazo limite, conforme item 6 desta instrução.

1.5 Estão impedidos de se inscrever, os profissionais:

- afastados de seus cargos por motivo de licença para tratar de interesse particular;
- que realizaram permuta provisória;

2- Da classificação

2.1 O Professor inscrito será, para fins de classificação, avaliado de acordo com os títulos apresentados das categorias tempo de serviço e formação profissional.

2.1.1 Tempo de serviço:

a) no magistério público municipal de Jundiaí, como professor titular de cargo ou especialista de educação, contado até 31/12/21 - 0,04 (quatro centésimos) de ponto por dia trabalhado.

b) no magistério público municipal de Jundiaí, como professor substituto/temporário, contado até 31/12/21 - 0,02 (dois centésimos) de ponto por dia trabalhado.

2.1.1.1 O tempo de serviço utilizado para a aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere este edital.

2.1.2 Formação profissional:

a) Comprovante da titulação de Doutor obtido em curso reconhecido de pós-graduação, com tese defendida na área da Educação - 25 (vinte e cinco) pontos por título.

b) Comprovante da titulação de Mestre obtido em curso reconhecido de pós-graduação, com dissertação defendida na área da Educação - 15 (quinze) pontos por título.

c) Diploma ou certificado de licenciatura plena - 10 (dez) pontos por licenciatura, exceto o usado para ingresso;

d) Comprovante de curso de pós-graduação na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas - 5 (cinco) pontos por curso.

2.1.2.1 Não serão contados, cumulativamente, os títulos de Doutor e Mestre obtidos numa mesma área que se acumulam para a consecução do título maior.

2.1.2.2 Os comprovantes de títulos emitidos por instituição de ensino de outros países só terão validade se devidamente convalidados por instituição brasileira, nos termos da legislação vigente.

2.1.2.3 Os títulos considerados para pontuação, adicionados no formulário eletrônico, pelo candidato, no ato da inscrição, serão confrontados com os documentos arquivados na Unidade de Gestão de Educação/

Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças.

3- Dos critérios de desempate

3.1 Os critérios de desempate, por ordem de prioridade, serão os seguintes:

- tempo de serviço no magistério público municipal de Jundiaí, como professor titular de cargo ou especialista de educação;
- tempo de serviço no magistério público municipal de Jundiaí, como professor substituto/temporário;
- maior idade.

4- Das indicações das vagas

4.1 Após a publicação da relação dos inscritos, na data a ser definida por esta Unidade de Gestão de Educação, via internet, no mesmo link informado no item 1.1., o Professor deverá indicar as unidades escolares que sejam de seu interesse, até o limite de dez indicações, em ordem de preferência.

4.2 Ao CONFIRMAR e ENCAMINHAR a indicação de unidades escolares, não será permitido ao candidato a alteração de quaisquer dados;

4.3 Não haverá recurso para a retificação de cadastramento de indicações;

4.4 Concluídas as indicações, o Professor deverá imprimir o protocolo;

4.5 O profissional que não proceder à indicação de pelo menos uma unidade, terá automaticamente a inscrição cancelada;

4.6 O candidato deverá considerar as vagas iniciais listadas no item 7 e as vagas potenciais que poderão surgir no decorrer do processo, exceto:

- vagas como professor itinerante;
- vagas potenciais dos Professores de 30 horas, das Unidades Escolares abaixo relacionadas, devido a reorganização nas Escolas em tempo integral:

-EMEB Prof.^a Judith Almeida Curado Arruda

-EMEB Prof. Antônio Adelino Marques da Silva Brandão

-EMEB Prof. João Luiz de Campos

-EMEB Prof. Pedro Clarismundo Fornari

4.7 Os titulares do Estado cedidos à Prefeitura deverão indicar apenas as vagas da área de atuação Ensino Fundamental;

4.8 O professor com jornada de 40 horas semanais deverá indicar apenas as escolas em tempo integral, sendo que o deferimento dependerá da remoção de outro professor de 40 horas, obedecendo a classificação. Caso queira indicar escola que ofereça vaga de 30 horas semanais, e seja removido, deverá, obrigatoriamente, solicitar a redução da sua jornada de trabalho.

5- Dos recursos

5.1 Os interessados terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar recurso ao Gestor da Unidade de Educação, a contar da data da publicação dos Editais na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, exceto sábado, domingo e feriado.

6- Dos professores em situação excedente (adidos)

6.1 Os professores com jornada de 30 horas semanais, em situação excedente, abaixo relacionados, participarão de processo compulsório de atribuição de sede de trabalho, que ocorrerá no dia 16/11/2022, às 7h30, no Centro de Capacitação, de acordo com a classificação efetuada por tempo de serviço prestado no magistério público municipal de Jundiaí. Da classificação caberá recurso à Gestora da Unidade de Educação até às 9h do dia 10/11/2022, a contar da publicação deste edital.

CLAS.	NOME	DIAS TRABALHADOS
1º	VALDENICE SOARES DE CARVALHO PEREIRA	6824
2º	MARIA ISABEL DA SILVA II	5900
3º	ELLEN FERNANDA SILVA BARBOSA	5753
4º	ROSANA SIMONE DE GODOI	5621
5º	BETI MUNIZ CARDOSO DA SILVA	5141
6º	MARIA CAROLINA MARTIM RISSO	4546
7º	THALITA MENDES PEREIRA	4306
8º	GIANE DONIZETI MARIANO RIBEIRO	4289
9º	TAMARA REGINA TRACCI KARNER	3968
10º	ROSA CARNEIRO RODRIGUES FONSECA	3792
11º	BENEDITA APARECIDA DO PRADO	3715
12º	MARIA DE FATIMA DE NORONHA RABASSI	3622
13º	LUCIMARA RAQUEL PINTO	3619
14º	PRESSLEY KERLLER MENDES TARTAROTTI	3610



EDUCAÇÃO

15º	MARIANE CONTEZZA ROCCO	3192
16º	MAX DE JESUS CARMELO	2820

7- Das vagas

7.1 As vagas iniciais são as seguintes:

UNIDADE	PERÍODO	N. VAGAS
ALCEU DE TOLEDO PONTES EMEB	TARDE	1
ALVARINA BARBOSA MARTINS EMEB	TARDE	1
AMELIA LIMA LOPES EMEB	TARDE	1
ANEZIO DE OLIVEIRA PROF EMEB DOS SONHOS PROF.	MANHÃ	2
ANEZIO DE OLIVEIRA PROF EMEB DOS SONHOS PROF.	TARDE	1
ANNA PONTES CHAGAS PROF.ª EMEB	TARDE	1
ANNA RITA ALVES LUDKE PROF.ª EMEB	TARDE	3
ANTONIO BRUNHOLI NETTO EMEB	TARDE	2
ANTONIO LOUREIRO EMEB	TARDE	1
APARECIDA BERNARDI DO AMARAL PROF.ª EMEB	TARDE	3
APARECIDA MERINO ELIAS EMEB	TARDE	1
ARMANDA SANTINA POLENTI PROF.ª EMEB	TARDE	2
ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI EMEB	MANHÃ	1
BEATRIZ BLATNER PUPO PROF.ª EMEB	MANHÃ	1
BEATRIZ BLATNER PUPO PROF.ª EMEB	TARDE	3
CARLA ANDRESSA OLIVEIRA SINIGALIA EMEB	MANHÃ	1
CARLOS FOOT GUIMARAES PROF. EMEB	TARDE	1
CELSINA BARBOSA PAZINATTO PROF.ª EMEB	TARDE	1
CESARINA FORTAREL GONCALVES DIAS PROF.ª EMEB	TARDE	2
CLEO NOGUEIRA BARBOSA PROF.ª EMEB	TARDE	2
CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROF.ª EMEB	TARDE	1
CLOTILDE MAZZALI BOLLINI PROF.ª EMEB	TARDE	1
DEODATO JANSKI EMEB	TARDE	3
EDWARD ALEIXO DE PAULA DR. EMEB	TARDE	4
FABIO RODRIGUES MENDES PROF. EMEB	TARDE	2
FATIMA APARECIDA DOS SANTOS PANDOLPHO PROF.ª EMEB	MANHÃ	1
FATIMA APARECIDA DOS SANTOS PANDOLPHO PROF.ª EMEB	TARDE	1
FERNANDA DE FAVRE MERBACH PROF.ª EMEB	MANHÃ	2
GERALDA BERTHOLA FACCA PROF.ª EMEB	TARDE	3
HELENA MEIRELLES MAIA TORRES PROF.ª EMEB	TARDE	1
HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROF.ª EMEB	MANHÃ	1
HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROF.ª EMEB	TARDE	2
IRACY FERREIRA BUENO EMEB	MANHÃ	1
ISABEL CHRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA PROF.ª EMEB	TARDE	1
IVO DE BONA EMEB	TARDE	9
JANET FERREIRA PRADO PROF.ª EMEB	TARDE	7
JANIO DA SILVA QUADROS PROF. EMEB	TARDE	2
JOAO FERNANDES NETO PROF. EMEB	MANHÃ	2
JOAO FERNANDES NETO PROF. EMEB	TARDE	2
JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF. EMEB	TARDE	3
LUIZ BIELA DE SOUZA PROF. EMEB	TARDE	3
LUZIA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS EMEB	TARDE	2
MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO PROF.ª EMEB	MANHÃ	1
MARINA DE ALMEIDA RINALDI CARVALHO PROF.ª EMEB	TARDE	5
MELANIA FORTAREL BARBOSA PROF.ª EMEB	TARDE	3
NAMAN TAYAR PROF. EMEB	MANHÃ	1
OWEN ZILIO PROF. EMEB	TARDE	1
PEDRO DE OLIVEIRA EMEB	TARDE	3
RAMIRO ARAUJO FILHO DR. EMEB	TARDE	1
RANIERI MAZZILLI DEP. EMEB	TARDE	1
RUTH CARTURAN WIEMANN PROF.ª EMEB	TARDE	1
URSULA GHERELLO IRMÃ EMEB	TARDE	2

8- Das disposições finais

8.1 É vedada a juntada ou a substituição de títulos ou de documentos, exceto quando solicitada pela Unidade de Gestão de Educação, por necessidade de esclarecimento.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Gestão de Educação de Jundiaí.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

EDITAL UGE/DPGF N. 58, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER a lista de espera dos candidatos inscritos pelo critério de classificação "por Renda" para um dos cursos de idiomas oferecidos pelo Centro de Línguas e Tecnologia "Antônio Houaiss", conforme Edital UGE/DPGF n. 41, de 19 de setembro de 2022, publicado na Imprensa Oficial no dia 21/09/2022.

FAZ SABER, ainda, que entre os dias 02/01/2023 e 31/01/2023, surgindo vagas, serão chamados os candidatos que estão na lista de espera.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof.ª Carolina Gasparotto Bertolo de Carvalho
Diretora do Centro Municipal de Línguas e de Tecnologia da Informação "Prof. Antônio Houaiss"

Prof.ª Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

ANEXO DO EDITAL UGE/DPGF N. 58, DE 08/11/2022

LISTA DE ESPERA
CATEGORIA "POR RENDA"CURSO ESPANHOL
Período – MANHÃ

Class..	Inscr.	Nome
1	5.177	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS
2	179.785	MARÍLIA GUEDES DOMINGOS
3	157.515	ERIKA DE ARAUJO REZEK
4	68.035	MARIA INES PIRANE DE CASTRO
5	758	JOSE ANTONIO DE CASTRO FILHO

CURSO ESPANHOL
Período – NOITE

Class.	Inscr.	Nome
1	178.519	LUCIANE CRISTINA RODRIGUES SILVA
2	179.263	RODRIGO DA SILVA NICO
3	179.205	YASMIN SOMMERLATTE BARBOSA
4	179.209	ISABELLA SOMMERLATTE BARBOSA
5	149.493	JULIA VITORIA DE CARVALHO
6	110.683	SABRINA ANTUNES CORREA
7	112.517	RAFAELA DOS SANTOS MINA
8	100.571	GLAUCINETE ALVES DE LUCENA
9	166.563	BRUNA ROBERTA RUFINO
10	179.711	JENNIFER CRISTINE S. MASTELARI
11	178.839	ARIANE DA SILVA PINTO
12	178.667	JOYCE MAIARA DA SILVA SOARES
13	109.033	ANA LUCIA MARTINS PEREIRA
14	140.913	ALINE CRISTINA ALVES LAURENCIO
15	179.475	GABRIELLA B DALLA COSTA
16	16.441	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS
17	91.451	DANIELA NUNES SANTOS FLORENCIO
18	112.175	LILIAN APARECIDA DA NOBREGA LIMA
19	88.099	BEATRIZ EMANUELE DA SILVA
20	179.601	ERIKA SALES DE FREITAS LIMA
21	179.193	JAQUELINE PAULA DE M. FERNANDES
22	25.119	LUCIENE COSTA SILVA
23	1.704	PATRICIA APARECIDA BELLINAZZI
24	148.009	THAYLA ROBERTA GOMES
25	84.937	IVANA LAINE RUANO MOMESSO
26	137.871	ANGELA MAURICIA DE J. NASCIMENTO
27	39.573	MARIA EMANUELLA C. FERREIRA
28	176.349	FELIPE DIAS DE OLIVEIRA
29	3.037	LUCIENE CARLOS DA SILVA



EDUCAÇÃO

30	3.834	DANILO DE BRITO SANTOS
31	21.547	GUILHERME ZERIAL
32	167.031	CILIANE CRISTINA GUEDES DA SILVA
33	178.767	ANA CAROLINE FERREIRA DE ABREU
34	154.149	ANGELICA AMARAL DO SANTOS
35	119.899	DIEGO ALVES FRANCISCO
36	96.631	GISELA MARIA PEREIRA TOGNELLA

CURSO FRANCÊS
Período – MANHÃClass. Inscr. Nome
Não há lista de espera.CURSO ITALIANO
Período – MANHÃ

1	176.501	LILIAN DE FÁTIMA G. MINGOTTE
2	35.168	CIDIA APARECIDA DOS S. MANENTE
3	52.289	ANDERSON LUIZ MANENTE
4	88.777	ILA BUENO SCHELOTAG SILVA
5	52.531	MARISA MOLINA
6	121.699	GIULIA CRISPIM A. DO NASCIMENTO

CURSO ITALIANO
Período – NOITE

Class.	Inscr.	Nome
1	83.765	ISABELLA C ANDREATTA
2	64.243	RENAN DA SILVA SOUZA
3	101.353	BRUNA PIZZI
4	101.761	ANA PAULA NICCIOLI
5	112.281	JOAO LUCAS AREAS MARTINS
6	56.695	GABRIELA TEIXEIRA
7	176.183	CLÁUDIA LIGIA NOGUEIRA
8	54.069	GIOVANA DE JESUS OLIVEIRA
9	6.695	NATALIA ELISA PICCOLO
10	65.645	MARIA DA GRAÇA BARBI
11	129.099	REBECA ANTONIO
12	179.057	LARISSA GEOVANA BETELLI ALVES
13	49.759	KAMILA DE LUCENA SANTOS
14	176.345	SAMARA TAVARES DE ARAÚJO
15	130.759	JESSICA CAROLINE MARIANO RIBEIRO
16	90.333	ARLENE ANCELONI C. DE GODOI
17	66.164	PAULA DE ARAUJO RAMADA
18	178.627	MIRIAM MASSARI JACOB
19	146.069	VICTOR HUGO ALVARES
20	68.515	REGIANE RODRIGUES ROSSINI
21	152.089	MEIRE RODRIGUES DA SILVA
22	102.245	LUCIA HELENA GALDINO
23	119.447	VITORIA MARIA MARTINS
24	178.827	IZILDA APARECIDA GUIDO DO CARMO
25	75.025	PRISCILA RAMOS RODRIGUES PAULA

CURSO: INGLÊS
Período - MANHÃ

Class.	Inscr.	Nome
1	107.591	UBIRANI HENRIQUE DOS SANTOS
2	178.653	YASMIM RAPHAEL
3	177.891	FRANCISCA TATIANA DE ALMEIDA
4	176.169	JÉSSICA RAMOS DA SILVA
5	179.457	MICHAEL ALEXANDRE ACUIO PORFIRIO
6	179.323	VITORIA DA SILVA PEREIRA
7	159.051	ANA LUISA VICENTE PINHEIRO
8	101.405	GIOVANA PEREIRA DE OLIVEIRA TRIGO
9	178.485	GUILHERME APOLINÁRIO DOS SANTOS
10	178.937	MATHEUS DA SILVA QUIRINO
11	68.945	MARIA PETRONILHA CANALLI TEGA
12	179.723	GUILHERME SANTANA NEUTE
13	79.333	FABIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA
14	179.027	ALANA ARAUJO DA SILVA
15	178.405	ERICA FREITAS DOS SANTOS
16	178.409	FAGNER FABIANO SILVA MARTINS
17	179.045	BRUNA CALADO DOS SANTOS
18	179.227	BRUNO CARLOS SANTOS S. PEREIRA
19	178.429	KELLY CRISTINA THOMASI DA SILVA
20	178.611	JUZICLEIA FRANCISCA DA COSTA
21	149.453	FERNANDO ANTONIO ZANCANI
22	178.791	MOISES RODRIGUES FERREIRA
23	128.465	THIAGO BRUNO TRINDADE DA SILVA
24	179.157	CARLA ALVES

25	179.603	FRANCIELLE DO SOCORRO N. DA SILVA
26	95.519	GABRIEL DORASSI
27	97.113	FERNANDA CHECHINATO R. BASTOS
28	179.613	GIOVANA CODARIM SIQUEIRA
29	179.031	LUCIVANIO DA SILVA
30	178.613	MARIA LUIZA BUSATTO
31	179.509	JULIA GRAZIELE IAZZETTA CARVALHO
32	178.693	VITORIA DOS SANTOS ALVES
33	178.975	JOELSON DA SILVA RIBEIRO
34	163.677	MARCO ANTONIO PEREIRA FREITAS JR
35	179.555	MARINA DE BRITO SILVA
36	76.959	ELIENE ALVES DA CRUZ
37	125.801	ANA LUIZA CALVENTE LEAL
38	178.585	BRUNO VINÍCIUS PUPO
39	178.587	CLÁUDIA ALINE DA SILVA PUPO
40	158.969	PEDRO HENRIQUE M. ESTAVARENGO
41	49.409	JOSE MARIA DE ALMEIDA
42	173.501	BIANCA BEATRIZ DE A. MENDONÇA
43	179.491	VITOR FELIPE LOPES DE ARAUJO
44	179.477	ENZO OLIVEIRA EEIS
45	90.777	ANA LUCIA LIMA JARDIM

Curso: INGLÊS
Período - TARDE

Class.	Inscr.	Nome
1	120.805	GISELE HELENA NUNES SILVA
2	131.915	BEATRIZ CAROLINE EVARISTO
3	178.649	MARIA G A ARAUJO
4	49.591	CAMILA TADAO LOSILLA
5	102.439	DAVID WAGNER RANGEL MAIA
6	179.395	AILES HELENO DE SOUSA
7	179.971	TIAGO BATISTA DA SILVA
8	178.657	FABIANA DE SOUZA MULLER
9	178.841	LAURA GUIMARAES CHIMENS RAMOS
10	178.879	MATHEUS ROCHA SIQUEIRA
11	100.935	DEBORA SANTOS PEREIRA
12	65.152	NEUZA APARECIDA ALVES FERNANDES
13	179.937	DJALMA BENEDITO DOS SANTOS
14	178.423	VINÍCIUS SOUZA DOS ANJOS
15	174.401	KATHLEEN MARTINS DE ARAUJO
16	154.759	GABRIELLE DE JESUS GOMES SILVA
17	163.135	FABIANO JOSÉ DEZEM DE SOUZA
18	130.075	GABRIEL DE MATOS
19	179.643	GUSTAVO DE AGUIAR VASCONCELOS
20	178.407	KAUÊ DIAS VIEIRA
21	178.623	GISELE APARECIDA REAME
22	178.687	TAMIRES LUANA OMISOLA
23	102.313	ROSELI BERNARDINO DE SOUZA
24	179.021	RAFAELLA BRATILIERE LIMA
25	179.339	CLÁUDIA FIERRO
26	96.989	ANA MARIA PEREIRA FERREIRA
27	37.869	MARCO JEFFERSON MENUCHI
28	178.813	RENILDA ALVES RODRIGUES
29	128.575	HENRIQUE BARADEL NUNES
30	34.610	LUCILA DE PAULA SILVA GOIS
31	152.989	ALANNYS BARBOSA ALMEIDA
32	145.279	BRUNO HONORATO PASSOS
33	93.623	LUANA SANTOS DA SILVA
34	179.845	TIAGO DOS SANTOS FRANÇA
35	178.925	KELLY GOMES DE JESUS
36	178.855	EDNA SIMAO
37	58.235	CAROLINE DE BRITO MARTINS
38	103.243	SUELI RAFAEL GOMES
39	179.593	WILLYAN DE SOUZA OLIVEIRA
40	157.523	LARISSA FERREIRA DA CUNHA SILVA
41	179.737	VITOR EDUARDO PARMA
42	179.739	JOÃO PEDRO PARMA
43	179.247	MARIA EDUARDA S. D. S. RODRIGUES
44	179.009	GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA TRIGO
45	153.475	MARLENE ALVES GALVAO
46	179.117	RENATA FREIRE DE AMORIM
47	168.121	MAYARA BORGES
48	179.805	THAÍS CHECHINATO BASTOS
49	179.809	RAFAELA CHECHINATO BASTOS
50	179.355	ADELITA FAUSTINO DE CAMPOS SILVA
51	179.563	ABNER NATANAEL HOLANDA RAMOS
52	108.389	GIOVANA NUNES LISBOA
53	96.835	LETICIA RODRIGUES FAGUNDES
54	179.115	NILTON CESAR DE FREITAS
55	179.595	HELOISA NICIOLI TAFARELLO
56	178.835	RODRIGO BARALDI SANTOS



EDUCAÇÃO

57	178.837	RODRIGO BARALDI SANTOS	77	108.025	FRANCIELLE CRISTINA DA CRUZ MELO
		Curso: INGLÊS	78	24.963	JESSICA LUANA XAVIER DA CRUZ
		Período - NOITE	79	129.317	MAYARA PAMELA SANTANA
Class.	Inscr.	Nome	80	98.265	LUCIANO REINER FRANCO JUNIOR
1	151.785	GIOVANA NUNES DO NASCIMENTO	81	16.656	ADRIANA FATIMA OLIVEIRA
2	177.281	AMANDA BONASSI DE MORAES	82	178.559	REZIANE DE OLIVEIRA LIMA QUEIROZ
3	84.591	REGIANE	83	178.569	GELZA NEVES PEREIRA RIBEIRO
4	178.843	GIOVANNA COIMBRA ZAMANA	84	45.028	PALOMA BIANCA QUEIRANTES
5	128.061	ADLEN WILLIAN DA SILVA VERGILIO	85	33.563	CAMILA SILVA DE ALMEIDA
6	5.248	RAFAEL CRISTIANO DA SILVA	86	54.825	JESSICA FERNANDA DE GOUVEA
7	148.403	PAULO ROBERTO ORLANDINI	87	179.229	MARIANA COSTA MAZIERO
8	179.315	SUELEN NASCIMENTO SILVA NUNES	88	135.751	ERICK RICHARD PINHEIRO GOMES
9	179.397	ALINE DA SILVA BATISTA	89	179.361	ANDERSON GOMES DA SILVA
10	148.353	JUCARA DA SILVA	90	179.453	ROBERTA ANGELOTTI BATISTA
11	54.378	AP. ROSILEIA PEDROSO LIMA DONAT	91	157.539	LETICIA DA SILVA BULHAO
12	94.611	LUANDA RAFAELA FONSECA ALEGRO	92	102.509	NAYARA ARIADNE CORREIA CAMARGO
13	179.059	GUSTAVO GOESE	93	156.631	BEATRIZ SILVA DE SANTOS
14	179.131	GABRIEL CARDOSO DA COSTA	94	88.121	EDUARDO MATEUS RIBEIRO SANTOS
15	179.237	WALTER DE CARVALHO SILVA	95	178.487	VANESSA ERIVAM PEDROSA
16	179.303	FRANCISCA DAS NEVES SOUSA	96	49.085	IARA MARNA GOMES LIMA
17	41.321	DEBORAREGINA TODARO DE OLIVEIRA	97	178.549	KAIO AMARAL DOS SANTOS
18	79.957	GUILHERME RIBEIRO	98	102.335	GABRIELLA CRISTINA NEGRI
19	30.236	ALESSANDRA AP. ALMEIDA CAMARGO	99	178.923	ALANA EDUARDA PRADO
20	158.739	KELVIN HENRIQUE FAGA DA SILVA	100	88.849	JESSICA ROSA DA SILVA
21	75.036	JOSENATE VIANA DA SILVA	101	81.451	MARIA BEATRIZ DE SOUZA INGARAMO
22	77.716	LORRAYNE LISA DE SOUZA	102	179.473	GABRIELA ZUFFI DOS ANJOS
23	115.123	REINALDO CARMELIN ROMERA JUNIOR	103	108.087	BEATRIZ REIS
24	179.265	RONI CARLOS GONÇALVES SOARES JR	104	152.083	ROBSON ALVES
25	179.463	GLAUCIA LETICIA RIBEIRO BUOSI	105	178.951	RICARDO FIERRO
26	70.845	MISLENE MORAES DE SOUZA	106	147.231	MATEUS PEREIRA NUNES
27	179.665	ANA CAROLINA S.MEDEIROS OLIVEIRA	107	151.113	AMANDA APARECIDA ARAUJO
28	176.241	CLAUDIO ROBERTO MARQUES BAGINI	108	130.833	GIULIA LUIZA PEDULLA
29	83.575	ISMENIA FERNANDA DA SILVA CUNHA	109	142.913	KAREN ARIANE DE S. S. CONELHERO
30	12.716	CAMILA DE SOUZA	110	96.401	ANDREZA BARBOSA DE SOUZA
31	144.663	GLENDIA EDUARDA FERREIRA SILVA	111	179.159	ERIC MAX AMARAL BLOHEM
32	84.141	DONIZETTI APARECIDO AMBROSIO	112	148.721	EDILSON TELES DE MATOS
33	64.572	THALISSA GABRIELLE SANTOS MAIA	113	179.357	ADRIANA RITA DOS ANJOS
34	18.755	JOSEFA FARIAS DE ANDRADE	114	63.271	HELEN AMARAL VITORIANO
35	179.217	HENRIQUE PEREIRA CABRAL	115	179.443	LAURA BEATRIZ OLIVEIRA SANTOS
36	175.961	GIOVANNA RAFFANTI	116	145.653	THAIS GUIZZI
37	179.119	SANDY APARECIDA SANTOS ALVES	117	129.775	FELIPE CAIAN ARAGON DE CARVALHO
38	122.335	SUELEN APARECIDA DA SILVA	118	62.916	ANTONIO MARCOS MARTINS
39	157.741	BARBARA TEIXEIRA LAZARO	119	25.744	MARCIA CRISTINA TONET
40	140.275	ELZA DE JESUS CORDEIRO OLIVEIRA	120	121.413	VANESSA MEMENTO RODRIGUES
41	179.903	TAINÁ DOS SANTOS	121	106.439	INGRID SUELEN DE OLIVEIRA DANTAS
42	178.561	YASMIN MANETA FERREIRA	122	178.745	KARINA ZAMBOTTI FILIPE
43	179.073	LUIS FELIPE CRUZ PEREIRA DA SILVA	123	178.887	NYCOLAS PINHEIRO DA SILVA
44	73.532	FABIO HERIBERTO COELHO DA SILVA	124	110.251	JACKSON CICERO DA SILVA
45	104.661	CARLOS SANDRO SANTOS NARDE	125	47.551	FERNANDA REGINA FARASCO
46	98.653	PAMELA BEATRIZ DE MORAIS	126	49.228	ROBSON HENRIQUE DA PAZ
47	178.531	MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA	127	147.621	AMANDA ANGELICA FONTANINI
48	178.447	MAURÍCIO ATIQUE	128	179.261	MATHEUS ESTIVAL SHINKADO
49	178.523	DÉBORA ROSIMEIRE VIEIRA	129	94.993	KATARINE DA SILVA POLLI
50	178.615	MARCELO SILVIO FERREIRA	130	179.381	TALITA CRISTINA DA SILVA
51	153.763	THIERRY GUSTAVO DA SILVA	131	179.419	ADENILSON CABRAL DE MOURA
52	178.635	VINICIUS HENRIQUE ERCOLIN	132	68.106	MARIA CRISTINA DE JESUS
53	178.677	TAMYRES DA SILVA SOARES	133	179.515	ANDREIA DA SILVA ALEXANDRE
54	22.121	SIMONE MENDES SANTOS	134	68.943	RODOLPHO CANALLI TEGA
55	76.399	ZILMA APARECIDA ANGELOTTI	135	149.003	MARIA MARTA SAMPAIO SOUSA SILVA
56	179.581	ISABELLE DE PAULA MENDONÇA	136	71.138	VIVIANE AP. DOS SANTOS SANTANA
57	179.625	DANIELE KAMILE DE MARCHI PEREIRA	137	158.685	FRANCINE GOMES R. SANTOS
58	135.125	JESSICA ALVES DA SILVA	138	179.851	ERICK LEITE DA SILVA
59	179.899	MATHEUS TEIXEIRA LAZARO	139	89.255	DANIELE GUEDES DE OLIVEIRA
60	71.321	MATEUS APARECIDO DE OLIVEIRA	140	179.231	KALITA SAMARA FRANÇOES GOMES
61	95.607	BIANCA GUEDES VIEIRA	141	110.905	VITORIA FERNANDES VASCONCELOS
62	177.055	LAURA FANCIELLY LINO	142	152.885	GUSTAVO FARIA ALMEIDA
63	86.303	GABRIELA PEREIRA OLIVEIRA TRIGO	143	179.609	ANA JULIA FORESTI FRUTUOSO
64	64.457	ISABELA SEREGATI BARRETO	144	177.475	SHEILA SOTERO SANTOS MANTELATO
65	178.825	PATRICK RODRIGUES DE FREITAS	145	118.515	JENYFFER EDUARDA A. PORFIRIO SOU
66	179.005	LARISSA RODRIGUES	146	84.257	NILSEA AMORIM PASSARELLI
67	105.831	ADAUTO LEMES FAGUNDES	147	90.911	CAROLINE SOARES SILVA RONCATI
68	141.001	JOSE NILTON BATISTA DE OLIVEIRA	148	179.911	JHENNIFER GIOVANNA ANDRADE SILVA
69	122.835	MARCOS VIANA DE BARROS	149	178.633	CAYO VINICIUS NUNES DE ARAUJO
70	93.183	GLEICIANE BRICIO TRINDADE	150	163.189	GABRIEL COSTA ROCHA
71	140.599	GEOVANI RAMOS BRITO	151	124.913	ISAC OLIVEIRA ALVES
72	158.511	THALES GENUINO RAMOS	152	149.289	RENAN GERMINI BUOSI
73	162.323	CAMILA MARIANE GUATURA GRELLA	153	123.587	ANA JULIA DA SILVA ALVES
74	179.069	AMANDA DE CARVALHO LIMA CRUZ	154	157.789	SHEILA BENTES DA SILVA
75	99.523	BRUNA FERNANDA GOMES DE ABREU	155	129.161	KARYNE GOMES DOS SANTOS
76	84.499	ANTONIA ALINE PETROLA DA SILVA	156	178.847	BIANCA NOBREGA DA SILVA
			157	178.881	ROMEU FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
			158	179.405	LUCIENE APARECIDA DOS SANTOS



EDUCAÇÃO

159	37.821	CARLOS WELLINGTON DE SOUSA
160	78.675	EVELYN JANAINA DA SILVA
161	79.461	LUIS DANIEL DOS SANTOS
162	178.691	GUILHERME FALCÃO DA SILVA
163	134.115	HEMILENE DAIANE DA SILVA VICENTE
164	123.363	CAUANA SILVA BRITO
165	158.243	SARAH CRISTINA OLIVEIRA
166	179.223	AMANDA DA SILVA MORAES
167	179.281	SANDRA APARECIDA DE MORAES
168	179.415	CARINE GONDIM CAMPOS SCARANO
169	145.581	FABIO ANDREUCCETTI
170	61.087	ALAN CONTE DOS SANTOS
171	64.920	JONATHAN DA SILVA
172	91.971	MATHEUS PHILIPPE SARTORELLI LOPES
173	178.451	LETÍCIA ESPELETA PALAMARCZUK
174	112.099	RAPHAELA VANESSA ZAMBOLI
175	38.325	ALEXANDRE FERNANDO DA SILVA
176	112.851	DEYSE DIAS DO AMARAL OLIVEIRA
177	112.861	FERNANDO OLIVEIRA DE ARAUJO
178	102.539	IRNAR MENDES DE MOURA
179	179.681	GABRIELA LIMA
180	179.749	GRAZIELE GONÇALVES DE ANDRADE
181	76.037	TATIANA BATISTA SANTOS OLIVEIRA
182	17.949	LIDIANE FATIMA DE CARVALHO
183	179.147	BEATRIZ CAMARGO BARROS
184	179.383	ANGELA THEREZINHA SQUARÇA
185	179.547	NAATHYEL KHAUE TERRA SANTOS
186	86.351	TALITA MOREIRA DE FREITAS
187	54.199	MISLENE PEREIRA PRADO
188	116.229	RAFAEL VILLAS BOAS MATHIAS
189	141.597	NUCCIA CRISTHIANNE COSTA
190	148.273	LOREDANA HEGEDUS
191	141.827	JESSICA RIBEIRO MALAQUIAS
192	141.831	DOUGLAS JOSE GUARDA MALAQUIAS
193	179.141	MARCOS MACIEL
194	82.519	HENRIQUE ALVES DOS SANTOS
195	78.409	ANA ISABEL BORTOLOSSI
196	102.669	GUILHERME LUCAS DE A. DE SOUZA
197	102.685	MARCELO FELIX DA SILVA
198	129.853	MARCOS A LUCENA DOS SANTOS
199	72.698	EVA MARIA DOS SANTOS SILVA
200	56.300	ANA CAROLINA DA SILVA
201	107.947	SUELLEN ALVES DE LIMA
202	88.923	VALERIA JUSTINIANO
203	114.045	LEONARDO HENRIQUE EVARISTO
204	74.047	JANE DE SOUZA MOREIRA
205	179.621	DANIEL RODRIGUES HERRERA
206	157.117	MARINA DA SILVA BULHAO
207	64.763	GRACE KELLY SANCHES MANHA
208	116.219	VITORIA GABRIELLY PRADO VIDER
209	112.221	ANDRE SCARANO GISMUNDO
210	169.751	VITÓRIA TELES DOS SANTOS
211	29.237	CLAUDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA
212	5.092	JEFFERSON APARECIDO F. DA SILVA
213	179.373	GISLAINE DOS SANTOS GASPARETTO
214	53.528	ROSANA APARECIDA PISANI SCALLE
215	178.475	PAMELA RICARDO DURAN
216	27.897	SONIA MARIA AP. JUSTINO MARTINS
217	179.933	ANA CAROLINA ASSIS SILVA
218	35.785	ROSANGELA MACHADO
219	44.847	ELAINE ANANIAS
220	151.839	IVANILDE SEVERO ARAUJO PATRICIO

Prefeitura do Município de Jundiaí
Secretaria Municipal de Educação
Resultado Final Remoção - 2023

Área de Atuação.: 17 - DIRETOR DE ESCOLA

Clas.	Profissional	Pontos
1º	RAQUEL ELISABETE DE OLIVEIRA	311,06
Desistente		
2º	JANETE APARECIDA DA SILVA MARINI	304,42
Desistente		
3º	LUCIANA CRISTINA DA SILVA I	268,84
Desistente		
4º	DJALMA HENRIQUE PAES	263,98
EMEB 68 - ANNA RITA ALVES LUDKE PROFA EMEB	5 - INTEGRAL	
5º	ANA PAULA FREGUGLIA	261,04
Indeferido		
6º	CINTIA DE JESUS CAPATTO TROMBONI	259,98
EMEB 113 - ROTARY CLUB	5 - INTEGRAL	
EMEB 1 - ALCEU DE TOLEDO PONTES		
7º	CLEANE APARECIDA DOS SANTOS	252,58
EMEB 119 - LUIZ BIELA DE SOUZA PROF EMEB	5 - INTEGRAL	
8º	GISLAINE DOS ANJOS OLIVEIRA ALVES	235,24
Desistente		
9º	NILBA KATIANE SOLA PADUIM	234,96
Desistente		
10º	ELENILMA MELO PEREZ	234,92
Desistente		
11º	CELIA CERQUEIRA DE ARAUJO	226,52
Desistente		
12º	IRENE GOMES LEPORE	226,40
Indeferido		
13º	ROSELI PEREIRA DA SILVA	222,76
EMEB 87 - GLORIA DA SILVA ROCHA GENOVESE PROFA	5 - INTEGRAL	
EMEB 13 - IRACY FERREIRA BUENO		
14º	LUZIA ANTONIO	222,66
Desistente		
15º	THAIS SILVA NONO	218,00
Indeferido		
16º	LIANE KELEN RIZZATO	217,66
Desistente		
17º	CLAUDIA DE OLIVEIRA CAMPOS SOUZA	214,28
Desistente		
18º	CAMILA CORROUL DE LIMA	180,84
EMEB 41 - WILMA NALIN FAVARO EMEB	5 - INTEGRAL	
19º	RAFAEL MESSIAS MERLIM	175,46
Desistente		
20º	KAREN ELAINE DA SILVA MERLIM	167,88
EMEB 222 - FLAVIO DANGIERI PROF EMEB	5 - INTEGRAL	
21º	CRISTIANE CUSIN PUPO	153,92
Desistente		
22º	THAILANA APARECIDA CUNHA MATIAS	150,40
EMEB 29 - RUTH CARTURAN WIEMANN PROFA EMEB	5 - INTEGRAL	
23º	JOAO MARCIO BARBOSA VINCI LIMA	148,20
EMEB 96 - JOSE LEME DO PRADO FILHO PROF EMEB	5 - INTEGRAL	
24º	MICHELE DE ASSIS NEGRI	145,02
Desistente		
25º	FABRICIA BUGARELLI GONCALVES	143,86
Desistente		

EDITAL UGE/DPGF N. 57, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER o resultado final do processo de remoção de diretores de escolas, titulares do Sistema Municipal de Ensino, para o ano de 2023, conforme anexo.

Faz saber, também, que o prazo para recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da publicação deste Edital.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

Data de Emissão: 08/11/2022 12:10:29

Página 1 de 2



EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jundiaí
Secretaria Municipal de Educação
Resultado Final Remoção - 2023

Área de Atuação.: 17 - DIRETOR DE ESCOLA

Clas. Profissional	Pontos
26º MILENA MARTHO PANTANO Indeferido	143,54
27º VIVIANE SUELI MARQUES EMEB 25 - MERCEDES BASILE BONITO PROFA EMEB 5 - INTEGRAL	130,62
28º FLAVIA MARIA GOMES DE SALES MACHADO Desistente	128,74
29º PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA Indeferido	116,16
30º KARINA VITOR BARBOSA SOUSA Desistente	71,56
31º CINTHIA RIZZATO POLONIO Desistente	52,32
32º LUCELIA CASSALHO RODRIGUES DE MOURA Desistente	47,60

Data de Emissão: 08/11/2022 12:10:29

Página 2 de 2

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL UGADS 09 DE NOVEMBRO DE 2022
ÓRGÃO INTERESSADO: UGADS
CHAMAMENTO PÚBLICO UGADS Nº 06/2022 PROCESSO SEII Nº 15076/2022

O Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, a ser financiada com recursos de emenda parlamentar, objetivando o desenvolvimento e execução do Projeto Piloto Famílias Fortes, metodologia de prevenção de comportamentos de risco destinada a famílias com crianças e adolescentes de 10 a 14 anos, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e do desenvolvimento de habilidades de vida, no município de Jundiaí.

O projeto será ofertado no âmbito da Proteção Social Básica, tendo o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do respectivo território como unidade de referência.

A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, devidamente designada e será regida pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, com as alterações dadas pelo decreto nº 28.169, de 02 de maio de 2019 e pelas normas contidas no presente Edital.

As despesas decorrentes do presente chamamento público ocorrerão à Dotação Orçamentária 15.01.08.244.0199.2212.33503900.6445 - superávit.

Integra(m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I - Descrição do objeto da Parceria e Condições Gerais;
- Anexo II - Modelo Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Regularidade;
- Anexo IV - Modelo Declaração Trabalho Infantil;
- Anexo V - Modelo das Diretrizes para elaboração da proposta;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Vedações (art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Celebração da Parceria (art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Anexo VIII - Critérios de Análise das Propostas;
- Anexo IX - Modelo de Certidão de Dirigentes (inciso XVIII do art. 178 e inciso V do art. 181 da IN 01/2020);
- Anexo X - Modelo de Declaração Quanto à Composição do Quadro Diretivo;
- Anexo XI - Modelo de Declaração de Não Contratar Servidor ou Empregado Público;
- Anexo XII - Modelo de Declaração de Atendimento ao TCESP;
- Anexo XIII - Modelo de Minuta do Termo de Colaboração;
- Anexo XIV - Comunicado SDG 016/2018 (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XV - Instrução Normativa do TCE/SP nº 01/2020 (art. 176 a 184) (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XVI - Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 181 da IN nº. 01/2020 TCESP);
- Anexo XVII - Declaração de observância às regras de transparência;
- Anexo XVIII - Declaração do contador responsável.
- Anexo XIX - Repasses ao terceiro setor- termo de ciência e de notificação - termo de colaboração/fomento.
- Anexo XX - Repasses ao terceiro setor- demonstrativo integral das receitas e despesas - termo colaboração/fomento (Inciso IX do art. 181 da IN nº 01/2020 TCESP).

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no "site" <https://marcoregulatorio.jundiai.sp.gov.br/> entrar no link "Chamamento Público" acessar "Assistência e Desenvolvimento Social" (grátis).

PROPOSTA:

A "PROPOSTA" deverá ser entregue na sede da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Avenida Antônio Segre, nº 81, Jardim Brasil, Jundiaí/SP, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, nos dias 12/12/2022 a 13/12/2022, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h. A proposta deve ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado com título: "Proposta Edital Chamamento Público UGADS Nº 06/2022 - nome da OSC."

Todas as páginas da proposta deverão estar assinadas pelo responsável da OSC e numeradas. A proposta deverá estar perfeitamente legível sem rasuras, emendas ou borrões.

Não serão aceitas propostas que não estiverem de acordo com o descrito no preâmbulo deste Edital.

Serão aceitas as propostas recebidas no período de 12/12/2022 a 13/12/2022. As propostas recebidas após este prazo, bem como as propostas em desacordo com o exigido nos item 5 deste Edital serão descartadas sem aviso prévio ao remetente e não participarão do



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

certame.

DAS SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Data: 15/12/2022

Horário: 10:00 horas

Local: Sede da UGADS, localizada na Avenida Antônio Segre, nº 81, Jardim Brasil, Jundiaí/SP.

1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva o presente chamamento público a celebração de parceria com organizações da sociedade civil para a realização do objeto constante do Anexo I do presente Edital, que contém as características, os detalhamentos, padrões e informações que deverão ser usados como parâmetros pelas organizações/entidades/associações para o preparo das propostas.

2. DO VALOR:

2.1. O valor total de referência para a realização do objeto, no período de 12 (doze) meses, será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 15.01.08.244.0199.2212.33503900.6445 - superávit.

2.2. Não será permitida a compra de materiais permanentes com o valor repassado para execução do projeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da seleção:

3.1.2. Entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.3. As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as OSCs integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

3.1.4. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

3.2. Em todas as hipóteses os objetivos e finalidades institucionais das organizações da sociedade civil deverão ser compatíveis com o objeto deste chamamento público.

3.3. É vedada a participação de organização da sociedade civil que:

3.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.3.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.3.3. Tenha como dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Jundiaí, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.3.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) Tiver sido sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) Tiver sido reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

3.3.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jundiaí;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município de Jundiaí;

d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

3.3.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.3.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da

Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.4. Poderá ser permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização que venha celebrar o termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo possua:

a) Mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

b) Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

3.4.1. A organização da sociedade civil que assinar o termo deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos as não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

a) Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

b) Comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da organização da sociedade civil e seu impedimento de prosseguir na seleção.

3.6. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do presente Edital de Chamamento Público, deverão enviar a proposta de acordo com o item 5 deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, para a realização da sessão de abertura das propostas, as organizações da sociedade civil poderão estar representadas por agentes credenciados, para tanto deverá ser exibido o competente instrumento de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

4.1.1. Será admitido apenas um credenciado para cada organização da sociedade civil interessada.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

4.2.1. Caso o instrumento de procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.3. Quando a organização da sociedade civil for representada por Diretor, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado do envelope da proposta.

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação da organização da sociedade civil. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela organização durante os trabalhos da Comissão de Seleção.

4.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo administrativo.

4.7. Fica dispensada a exigência contida na cláusula 4.1. e 4.3. desde que o representante da organização esteja devidamente constituído nos autos do processo administrativo que cuida do seu respectivo cadastro.

4.8. Juntamente com o credenciamento, a OSC deverá apresentar declaração de regularidade, conforme Anexo III.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope contendo as especificações do serviço a ser executado, perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecido o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo V), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da organização da sociedade civil ou pelo representante credenciado e deverá conter:

5.1.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ da organização da sociedade civil.

5.1.2. A proposta deverá contemplar todas as orientações e detalhamentos indicados no Anexo I e Anexo V.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste Edital.

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

6.2. Por ocasião da sessão pública de abertura das propostas, serão abertos os envelopes, que serão examinados e rubricados pela Comissão de Seleção e pelos presentes que assim o desejarem.

6.3. Da reunião para abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada assinada pelos representantes das OSC's presentes ao ato e pelos membros da Comissão de Seleção. Todas as manifestações e esclarecimentos constarão obrigatoriamente na respectiva ata.

6.4. A Comissão de Seleção julgará as propostas de acordo com os critérios previstos no Anexo VIII e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise das propostas em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

6.4.1. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerando o valor de referência constante do item 2 deste edital.

6.4.2. A Comissão observará os demais critérios de julgamentos estabelecidos no item 6.2.3 do Anexo I.

6.5. Divulgada a classificação final na Imprensa Oficial do Município, será concedido o prazo de cinco dias úteis para eventuais recursos contra a classificação e/ou desclassificação da proposta.

6.5.1. Interposto, o recurso será comunicado às demais organizações da sociedade civil participantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da Imprensa Oficial do Município.

6.6. Decorrido o prazo recursal contra a classificação final e/ou decididos os eventuais recursos que forem interpostos, a autoridade competente homologará o procedimento e divulgará o resultado do julgamento na página institucional do Município de Jundiá, na internet indicada no preâmbulo deste edital, e na Imprensa Oficial do Município.

6.7. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

6.8. A celebração e a formalização do termo dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

6.8.1. Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado pela organização da sociedade civil melhor classificada, no prazo e condições previstos neste Edital, em especial ao conteúdo do Anexo I; a OSC deverá atender também aos requisitos de habilitação em conformidade com os arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/2016 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.8.2. Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- a) Do mérito do plano, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
- c) Da viabilidade de sua execução;
- d) Da verificação do cronograma de desembolso;
- e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- f) Da designação do gestor da parceria;
- g) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

6.8.3. Da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

6.8.4. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os subitens 6.8.2 e 6.8.3 conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

6.9. A OSC que firmar parceria com o Município terá um prazo de até 6 (seis) meses para se regularizar perante os outros órgãos deste município, sob pena de rescisão da parceria.

6.9.1. Dentro do prazo citado acima, a OSC deverá apresentar:

- a-) Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá;
- b-) Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiá.

7. Esclarecimento de dúvidas e Recursos Administrativos:

7.1. Esclarecimento de dúvidas: Até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos de dúvidas sobre o ato convocatório do chamamento público, sendo que quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos exclusivamente através do e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br, contendo a identificação do número do chamamento público objeto da consulta no período de 09/11/2022 a 05/12/2022.

7.2. Somente serão prestados esclarecimentos aos e-mails que forem devidamente recebidos no Município na forma acima e dentro do prazo especificado. Não serão prestados esclarecimentos de dúvidas por telefone e não serão prestados esclarecimentos fora do prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

7.3. Impugnações: Até o 5º (quinto) dia útil após publicação do edital na Imprensa Oficial do Município, ou seja, até 18/11/2022, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Chamamento Público de 2ª a 6ª feira, devendo conter a identificação do número do Chamamento Público objeto da consulta através do e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br

7.4. Somente serão aceitas as impugnações que forem devidamente protocoladas no Município na forma acima.

7.5. As defesas, impugnações, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil, com comprovação dessa qualidade.

7.6. As impugnações deverão ser endereçadas à Comissão de Seleção para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem à irresignação da organização da sociedade civil. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade competente, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

7.7. O recurso contra as decisões da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo.

7.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso apresentado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

8.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

8.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela fiscalização ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

8.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos

8.3. Fica vedada qualquer pretensão de liberação de parcela dos recursos antecipada.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:

9.1. Após tomadas as providências previstas nos itens 6.8.1 e 6.8.2., a organização da sociedade civil selecionada será convocada para assinar o Termo, cuja minuta integra o presente Edital – Anexo XIII, no prazo de 10 (dez) dias úteis, bem como apresentar os documentos constantes nos arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante a apresentação de justificativa pela entidade, que será submetida à apreciação do Município.

9.1.2. Caso o Município decida que não estão atendidos todos os documentos constantes nos arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e documentos solicitados no item 6.8.1 deste Edital, a organização da sociedade civil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantindo o contraditório e a ampla defesa, poderá suplementar com os documentos faltantes nos termos do previsto no § 1º do art. 21 do Decreto Municipal nº 26.773/16.

9.1.3. Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos referentes à documentação a ser apresentada, a entidade mais bem classificada poderá ser convidada nos termos da proposta apresentada. Caso aceite celebrar a parceria, será efetuada a verificação dos respectivos documentos, sendo esse procedimento a ser seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no Edital.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de reincidência na aplicação da sanção prevista no item 10.1.2 deste Edital, desde que a natureza da infração seja considerada grave e resulte danos à Administração Pública Municipal.

10.1.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.4 deste Edital.

10.2. Fica garantido o contraditório e a ampla defesa à organização da sociedade civil parceira, por meio de procedimento de aplicação de penalidade, que se inicia com encaminhamento dos fatos que demonstram seu cabimento e a indicação das penalidades aplicáveis, pela autoridade competente da Pasta gestora do termo de parceria, que notificará a organização da sociedade civil parceira para apresentação de defesa prévia no prazo:

a) de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, no caso da penalidade prevista no item 10.1.1 deste Edital;

b) de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, nos casos das penalidades previstas nos demais itens;

10.3. Os procedimentos de aplicação de penalidades seguirão as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo seletivo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

11.3. É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, notadamente para sanar falhas formais, a qual deverá ser atendida dentro do prazo concedido pela referida Comissão, não comprometendo a segurança do certame.

11.4. A autoridade competente para a aprovação do chamamento público poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

11.5. As organizações da sociedade civil assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da organização da sociedade civil, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Maria Brant de Carvalho Falcão

Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social – UGADS

ANEXO I**DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA E CONDIÇÕES GERAIS****1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da parceria visa à execução do Projeto Piloto Famílias

Fortes, metodologia de prevenção de comportamentos de risco destinada a famílias com crianças e adolescentes de 10 a 14 anos, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e do desenvolvimento de habilidades de vida, no município de Jundiá.

O projeto será ofertado no âmbito da Proteção Social Básica, tendo o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do respectivo território como unidade de referência.

A execução do projeto objeto do presente Edital deverá estar de acordo com o Manual de Introdução do Programa Famílias Fortes, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, disponível no link: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/familia/familias-fortes-1/manual-de-introducao-do-familias-fortes.pdf>

1.2. São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

- I. Caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais;
- II. Matricialidade sociofamiliar;
- III. Territorialidade;
- IV. Intersetorialidade e articulação das ações da rede socioassistencial e demais políticas sociais;
- V. Educação Permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- VI. Participação Popular e controle social;
- VII. Exercício laico das ações socioassistenciais, tanto para usuários quanto para profissionais que desempenham suas funções junto aos respectivos serviços, sendo que as atividades religiosas não se constituem como ações da política de assistência social;
- VIII. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita nas prestações dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações realizadas pela administração pública através da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

1.3. META: Até 120 famílias

1.3.1. A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a organização da sociedade civil ao atendimento de metas referenciadas pela administração pública através da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo, prorrogável a critério da Administração, até a conclusão do projeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. Conforme item 2.1 acima, tratando-se de execução de um projeto piloto, a vigência da parceria será de 12 meses.

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO:**4.1. Caracterização do Projeto:**

4.1.1. O Famílias Fortes é uma metodologia de prevenção de comportamentos de risco (como o uso de álcool e outras drogas) para famílias com crianças e adolescentes de 10 a 14 anos, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares. O conteúdo é baseado na premissa de que as crianças se saem melhor em seu desenvolvimento social quando as famílias são capazes de estabelecer limites e regras de convivência e de expressar afeto e dar apoio adequado às crianças. O Famílias Fortes (PFF-BR 10-14) é uma adaptação à realidade brasileira do Strengthening Families Programme (SFP-UK), elaborado no Reino Unido pela Oxford Brookes University.

4.2. Usuários:

4.2.1. Famílias com crianças e adolescentes de 10 a 14 anos, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social.

4.2.2. O ideal é que cada participante possa contar com dois adultos que façam parte do seu núcleo familiar.

4.2.3. O adulto responsável poderá ser um dos pais, avós, tios, irmãos (acima de 18 anos) ou alguém próximo da família que seja responsável pela criação e educação do participante.

4.3. Objetivos Gerais:

4.3.1. O Programa Famílias Fortes visa o bem-estar dos membros da família a partir do fortalecimento dos vínculos familiares e do desenvolvimento de habilidades sociais. Tal objetivo se baseia no fato de que uma relação positiva entre os familiares cria condições favoráveis para o bom desenvolvimento dos filhos, e tende a afastá-los de condutas de risco.

4.4. Objetivos Específicos:



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 4.4.1. Ensinar pais e filhos a desenvolverem maneiras eficazes de comunicação e relacionamento.
4.4.2. Mostrar aos pais a importância de apoiar seus filhos.
4.4.3. Ajudar os pais a disciplinar e orientar seus filhos de forma eficaz.
4.4.4. Orientar os filhos sobre como compreender e valorizar seus pais.
4.4.5. Ensinar os filhos a lidar com o estresse e a pressão dos amigos.
4.4.6. Promover uma expectativa de futuro aos jovens.

4.5. Abrangência:

- 4.5.1. O serviço será executado nos seguintes Centros de Referência de Assistência Social: Central e Norte.

4.6. Configuração do Trabalho:

- 4.6.1. Ambiente físico: Para a realização dos encontros são necessárias duas salas: uma para realização de grupo com os pais/responsáveis, outra para as crianças/adolescentes (sendo que uma delas será utilizada para a sessão de família).

- 4.6.1.1. As atividades serão executadas dentro dos CRAS Norte e Central.

- 4.6.2. Caberá à OSC disponibilizar os recursos materiais, que poderão ser adquiridos com recurso do Termo: Materiais de consumo para o desenvolvimento do projeto: materiais de escritório, materiais socioeducativos (pedagógicos, culturais e esportivos, para desenvolvimento de atividades individuais e grupais; brindes para as famílias).

- 4.6.3. Caberá à Organização custear os gastos com locomoção dos técnicos para execução do projeto.

- 4.6.3.1. Para a realização de buscas e visitas domiciliares em conjunto ou não com a equipe do respectivo CRAS, o Município fornecerá o transporte.

- 4.6.5. A OSC deverá fornecer lanche para as crianças/adolescentes, bem como aos responsáveis participantes do projeto.

- 4.6.6. Ficará a cargo da UGADS o fornecimento de vale transporte para as famílias participarem do projeto, de acordo com avaliação feita pelas equipes dos respectivos CRAS.

4.7. Metodologia:

- 4.7.1. O Famílias Fortes, na versão adaptada para a cultura brasileira, é composto por sete encontros sucessivos, que acontecem semanalmente.
4.7.1.1. Cada um dos encontros do projeto tem previsão de duração de 02 (duas) horas, sendo que na primeira hora de cada encontro os pais e responsáveis se reúnem em uma sala e os filhos de 10 a 14 anos em outra. Na segunda hora, pais e filhos se reúnem numa mesma sala, em família, onde praticam as habilidades que aprenderam independentemente. A família trabalha na resolução e comunicação de conflitos e se envolve em atividades para aumentar a coesão familiar e o envolvimento positivo dos filhos na família.

- 4.7.1.2. Cada ciclo é composto pela execução das oficinas e do monitoramento: o monitoramento consiste no preenchimento dos formulários on-line. Os formulários dos facilitadores devem ser preenchidos após cada encontro. O formulário do articulador deve ser preenchido após o Encontro 7, que é o final do ciclo.

- 4.7.1.3. Em todos os encontros devem ser realizados debates, jogos e dinâmicas.

- 4.7.1.4. Para a condução dos encontros, os facilitadores devem seguir manual disponibilizado, que detalha todas as atividades e o tempo de cada uma.

- 4.7.1.5. O facilitador deve utilizar a metodologia e o material disponibilizado, bem como acompanhar as famílias com proximidade, auxiliando no desenvolvimento e na motivação delas, evitando a evasão ao projeto e promovendo a transformação e a melhoria do bem-estar e das relações familiares.

- 4.7.1.6. A Secretaria Nacional da Família fornecerá a formação dos facilitadores, que será realizada de forma online e gratuita, que deverá ser realizada no primeiro mês da vigência do Termo.

- 4.7.1.7. O município designará um servidor como articulador, que ficará em contato com a Secretaria Nacional da Família e supervisionará a execução do Famílias Fortes no município.

- 4.7.1.8. O programa Famílias Fortes possui um conjunto de manuais que definem detalhadamente como devem ser realizadas cada uma das reuniões de cada um dos 7 Encontros. Esses manuais estão disponíveis tanto no site do MMFDH (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/familia/familias-fortes-1/familiasfortes/>) quanto na Biblioteca Digital (<https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/926>).

4.8. Impacto social esperado:

- 4.8.1. Redução da agressividade;
4.8.2. Redução de isolamento social;
4.8.3. Melhoria na qualidade da relação familiar;
4.8.4. Melhoria nas habilidades parentais;
4.8.5. Redução em maus-tratos infantis;
4.8.6. Melhoria nas habilidades sociais dos jovens;

- 4.8.7. Aumento em auto eficácia para a aprendizagem;
4.8.8. Melhoria em engajamento escolar;
4.8.9. Melhoria do desempenho acadêmico;
4.8.10. Aumento em perspectiva de tempo futuro;
4.8.11. Prevenção do uso de drogas.

4.9. O que deve ser ensinado no Programa Famílias Fortes:

- 4.9.1. Habilidades parentais;
4.9.2. Habilidades sociais das crianças/adolescentes.

4.10. Condições de Acesso:

- 4.10.1. Crianças/adolescentes e famílias selecionadas e encaminhadas pelos Centros de Referência de Assistência Social, respeitando-se os critérios do Programa.

4.11. Indicadores de avaliação:

- 4.11.1. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público e da CMA (Comissão de Monitoramento e Avaliação) compreendem a verificação:

- I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

- II. Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do Plano de Trabalho durante todo o período de vigência;

- III. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

- 4.11.2. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

- I. Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

- II. Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

- III. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

- IV. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

4.12. Normas Gerais:

- 4.12.1. Para os efeitos deste Edital, aplica-se o conceito de equipe de trabalho previsto no § 1º do art. 32 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

- 4.12.2. A organização da sociedade civil selecionada não poderá cobrar do usuário, ou de seu acompanhante, qualquer complementação ao valor pago pelo serviço prestado nos termos deste Edital.

- 4.12.3. A organização da sociedade civil selecionada responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao usuário ou seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços.

- 4.12.4. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo Município de Jundiá sobre a execução dos serviços, a organização da sociedade civil selecionada reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa do Município de Jundiá, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à organização da sociedade civil parceira.

- 4.12.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da organização da sociedade civil selecionada a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Jundiá, e ainda, a prestação dos serviços a serem executados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município de Jundiá e a organização da sociedade civil selecionada.

4.13. Equipe Mínima de Referência:

- 4.13.1. A OSC selecionada terá a obrigatoriedade de manter, selecionar e contratar de forma contínua e ininterrupta, equipe própria e capacitada para o desenvolvimento do projeto. Dessa forma, fica estabelecida a exigência da seguinte equipe mínima de profissionais:

Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Formação Profissional	Regime de Contratação
Facilitador - Ensino superior completo	02	25 horas	Ensino superior completo em Psicologia, Serviço Social, Direito, Pedagogia ou Sociologia	CLT
Orientador Social - Ensino médio completo	01	25 horas	Ensino Médio completo	CLT

4.14.2. Atribuições:

- 4.14.2.1. Facilitador - Ensino superior: O facilitador tem a função

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

de conduzir a sessão visando alcançar os objetivos do Programa Famílias Fortes. O facilitador fará as articulações necessárias com os equipamentos do município, bem como será responsável pelo preenchimento dos formulários de monitoramento propostos pela Secretaria Nacional da Família.

4.14.2.2. Orientador Social: O orientador tem a função de auxiliar na condução das sessões, intercalando entre os dois grupos. Também será responsável pela organização do espaço para a realização dos encontros.

4.14.3. Cabe, ainda, aos facilitadores:

4.14.3.1. Participar da capacitação, durante a qual conteúdos e metodologia serão apresentados e os participantes terão a oportunidade de praticar algumas atividades das Famílias Fortes;

4.14.3.2. Fazer a divulgação do Projeto Piloto Famílias Fortes;

4.14.3.3. Preparar cada sessão revisando as atividades e organizando os materiais necessários listados no manual. O planejamento e a preparação dos encontros são fundamentais para garantir ao facilitador segurança e domínio sobre as atividades e controle do tempo.

4.14.4. São, ainda, de competência do orientador social:

4.14.4.1. Participar da capacitação, durante a qual conteúdos e metodologia serão apresentados e os participantes terão a oportunidade de praticar algumas atividades das Famílias Fortes;

4.14.4.2. Auxiliar na divulgação do Projeto;

4.14.4.3. Auxiliar na preparação das sessões.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O preenchimento da proposta deverá observar rigorosamente os requisitos previstos no Anexo V – Modelo de Proposta.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. Este Chamamento Público será processado e julgado pela Comissão de Seleção de acordo com a composição presente no item 12 deste Anexo.

6.2. Caberá à Comissão de Seleção:

6.2.1. Analisar individualmente e julgar as propostas em conformidade com os termos deste Edital;

6.2.2. A comissão pode solicitar à organização da sociedade civil proponente informações adicionais sobre os projetos;

6.2.3. Classificar as propostas das Organizações da Sociedade Civil obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo VIII;

6.2.4. Desclassificar as organizações da sociedade civil interessadas que desatenderem às exigências legais e as estabelecidas neste Edital;

6.2.5. Produzir todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento das propostas das organizações da sociedade civil interessadas, bem como elaborar ata da sessão de julgamento;

6.2.6. Manifestar-se, em caso de eventuais recursos das organizações da sociedade civil interessadas, relativos ao julgamento das propostas.

6.3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerado o valor de referência constante deste chamamento público.

7. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CHAMAMENTO CORRERÃO À CONTA DA RUBRICA:

Recursos alocados no proveniente da seguinte fonte:

Dotação Orçamentária 15.01.08.244.0199.2212.33503900.6445 - superávit.

8. DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET:

8.1. A organização da sociedade civil selecionada deverá divulgar esta parceria na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações.

9. DO PLANO DE TRABALHO:

9.1. Homologado o resultado do chamamento público, a OSC será convocada para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, Plano de Trabalho em conformidade com a proposta vencedora, contendo:

9.2. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

9.3. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

9.4. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

9.5. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

9.6. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

10. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

10.1. Os documentos e declarações dos itens 9.1 do Edital deverão estar em ordem e válidos para a celebração da parceria.

11. ESPECIFICIDADES DO REPASSE MENSAL:

11.1. Os repasses dos recursos financeiros obedecerão ao previsto no Cronograma de Desembolso, a ser informado pela organização da sociedade civil, na entrega do Plano de Trabalho.

12. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

12.1. A Comissão de Seleção será composta por membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria nº 67 de 12/04/2022, publicada na Imprensa Oficial do Município em 22/04/2022: Celia Emidia da Silva e Ana Maria de Souza, na condição de titulares; Kelly Aparecida Torres e Marilu Scapin Andreasi, na condição de suplentes, representantes da UGADS; Mário Eugênio Simões Onofre (titular) e Carolina Copelli Tamassia Ricci (suplente) representantes da UGE; Erika Freire Salles Neves (Titular) e Valéria de Paula Ignácio (Suplente), representantes da UGC.

13. INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA:

13.1. Serão responsáveis pela Gestão da Parceria: Sílvia Helena Natal e Cláudia Fregoneze Algave, na condição de titulares e Denise Perroud Amaral, na condição de suplente, designadas conforme Portaria nº 68, de 12/04/2022, publicada na Imprensa Oficial do Município, de 20/04/2022.

14. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

14.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída com membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria nº 69, de 12/04/2022 publicada na Imprensa Oficial do Município de 20/04/2022.

**ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Chamamento Público UGADS nº 06/2022

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora do envelope)

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ sob n., com sede na _____ CREDENCIA o(a) Sr.

(a) _____, portador(a) do RG n., para representá-la no Chamamento Público nº 01/2021, a ser realizado pelo Município de Jundiá, dando-lhe poderes de representação em geral podendo interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse processo de seleção.

LOCAL/DATA:

NOME/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

Chamamento Público UGADS nº 06/2022

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que reúne condições de apresentar no momento oportuno e de manter durante o período de vigência da parceria em referência, as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com o inciso V do art. 16 do Decreto nº. 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e respeitado o disposto no §5º, do art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

(data)

(representante legal)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

Chamamento Público UGADS nº 06/2022

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme enunciado no inciso IV do art. 16 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(data)

(representante legal)

(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

MODELO Proposta/Plano de Trabalho
1 - Identificação do Objeto (Serviço ou Projeto)
2 - Identificação da OSC
Nome da OSC:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Site:
E-mail da OSC:
Tel. da OSC:
Vigência do mandato da diretoria atual: de DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA
Nome do Representante Legal:
RG:
CPF:
Data nasc:
Endereço Residencial:
Fone: CEL:
e-mail pessoal:
e-mail institucional:
CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
Nº do CNPJ:
Data de abertura no CNPJ:
Atividade econômica principal:
Atividades econômicas secundárias:
Identificação: () Atendimento () Assessoramento () Defesa e Garantia de Direitos Sede:
Número da inscrição nos Conselhos Municipais:
Município:
Certificação (não obrigatório) CEBAS:
Vigência:
Finalidade Estatutária:
Unidade Executora
Nome:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Fone da unidade executora:
E-mail da unidade executora:
Nº CNPJ:
Data de Abertura no CNPJ:
CONTA BANCÁRIA PARA PARCERIA (não obrigatório no ato da proposta - para cada Termo deve corresponder uma conta bancária):
Banco (instituição financeira pública):
Agência:
Conta Corrente:
Imóvel onde funciona o serviço é: () Próprio () Cedido () Público () Particular () Alugado
A unidade executora fica aberta quantas horas por semana
() Até 20 horas () De 21 a 39 horas () 40 horas () Mais de 40 horas () Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)
Quais dias a unidade executora funciona?
() Segunda - Feira () Terça-Feira () Quarta- Feira () Quinta- Feira () Sexta-Feira () Sábado () Domingo
3 - Sobre a OSC (histórico, trabalho desenvolvido, capacidade de atendimento, como está inserida no SUAS)
4 - Responsáveis pelo Desenvolvimento do Serviço ou Projeto
4.1. Coordenador Técnico:
Nome Completo:
CPF:
RG:
Nº Registro Profissional:
Fone: Cel:
E-mail:
4.2. Responsável pela execução:
Nome Completo:
CPF:
RG:
Nº Registro Profissional:
Fone: Cel:
E-mail:
4.3. Responsável pela prestação de contas:

Nome Completo:			
CPF:			
RG:			
Nº Registro Profissional:			
Fone:		Cel:	
E-mail:			
5 - Detalhamento do Serviço ou Projeto			
5.1 - Descrição da realidade			
(A descrição deve englobar características do território, dados, comparativos com cenário nacional, que justifiquem a execução do objeto, bem como metas quantitativas)			
5.2 - Objetivos (se serviço tipificado copiar da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais)			
5.2.1 - Gerais			
5.2.2 - Específicos			
5.3 - Público Alvo			
5.4 - Condições e Forma de Acesso			
5.5 - Cobertura de Atendimento do Serviço (garantias e outras ofertas aos beneficiários)			
5.6 - Infraestrutura física existente para execução do serviço ou projeto			
5.7 - Metodologia e Monitoramento e avaliação			
Estratégias metodológicas e atividades que serão desenvolvidas (descrever a metodologia que será utilizada para se atingir cada um dos objetivos citados)	Exemplo: passeio na fazenda x	Exemplo 2...	Exemplo 3...
Objetivo (considerando item 5.2)	Exemplo: Possibilitar convivência comunitária		
Carga Horária e Periodicidade	Exemplo: 3 horas, 2 x por ano		
Resultados quantitativos (referem-se ao número de pessoas que serão atendidas/beneficiadas com o serviço ou projeto)	Exemplo: Atender x idosos		
Resultados qualitativos (referem-se aos benefícios trazidos aos atendidos no desenvolvimento das atividades)	Exemplo: Promover lazer, convivência		
Indicadores qualitativos (referem-se à percepção das pessoas em relação aos resultados)	Exemplo: O que os idosos acharam das atividades		
Indicadores quantitativos (relacionados à porcentagem dos beneficiários)	Exemplo: Qual a porcentagem de idosos a ser atingida da meta		
Meios de verificação (referem-se à forma como serão obtidos os dados para acompanhamento e avaliação)	Exemplo: Entrevista, lista de presença, avaliação dos técnicos		
Técnico Responsável	XX		
5.8 - Recursos Humanos (responsáveis pela execução)			
Nome	Escolaridade	Cargo	Carga Horária (para execução do objeto)
			Forma de Contratação (CLT, MEI, etc)
5.9 - Descrição de Cargos			
5.10 - Cronograma de Execução das Atividades			
6 - Plano de Aplicação de Recursos (Apresentar a Planilha financeira - deve demonstrar coerência com o orçamento)			
7 - Cronograma de Desembolso Mensal - valor total do projeto dividido em 12 parcelas, que podem ser de igual valor ou não (O valor total do termo será repassado mensalmente, e não desembolsado em forma de parcela única, mesmo que se trate de Termo de Fomento).			
8. Solicitamos para execução desta Proposta o valor de R\$ (digitar por extenso).			
Local/Data			
Assinaturas:			

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Presidente ou Representante Legal:
Responsável pela Coordenação Técnica:
Responsável pela Execução:
Responsável pela Prestação de Contas:
OBS: Deve constar no plano de trabalho o prazo do projeto ou serviço (12 meses)

(representante legal)

ANEXO VIII
CRITÉRIOS DE ANÁLISES DAS PROPOSTAS
As propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Críticos de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item
(A) Adequação da proposta ao edital e atendimento à Política de Assistência Social	0 (zero): Não atende 2 (dois): Atende parcialmente 4 (Quatro): Atende plenamente	04 (quatro) pontos
(B) Clareza e coerência no detalhamento do Serviço (O detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexo entre seus itens).	0 (zero): Não atende 2 (dois): Atende parcialmente 4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do serviço a ser executado.	04 (quatro) pontos
(C) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço.	0 (zero): Não atende 2 (dois): Atende parcialmente 4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros e adequados ao serviço a ser executado.	04 (quatro) pontos
(D) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado	0 (zero): Não atende 2 (dois): Atende parcialmente 4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado	04 (quatro) pontos
(E) Descrição pormenorizada das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis ou que serão disponibilizados para a realização do serviço.	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente	02 (dois) pontos
(F) Indicação dos resultados que se pretende alcançar em decorrência da execução do serviço (metas a serem atingidas, indicadores e prazos para execução das ações).	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente	02 (dois) pontos
(G) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta possui indicação estratégias para o relacionamento entre a rede de serviços do Município de Jundiá, com vistas ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou sobreposição de ações.	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente	02 (dois) pontos
(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do serviço, conforme solicitado pelo edital.	0 (zero): Não atende 2 (dois): Atende parcialmente 04 (quatro): atende plenamente	04 (quatro) pontos

Descrição do Peso no Cálculo:

§ 1º Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para os itens «E», «F» e «G», sendo:

I. 0 (zero): não atende;

II. 1 (um): atende parcialmente;

III. 2 (dois): atende plenamente.

IV. Nos itens «A», «B», «C», «D» e «H» serão atribuídos 0 (zero), 2 (dois) ou

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (ART. 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014)**

Chamamento Público UGADS nº 06/2022

A organização da sociedade civil_, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____,

(qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a saber:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

1. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

2. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

(data)

(representante legal)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014)**

Chamamento Público UGADS nº 06/2022

A organização da sociedade civil_, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação), DECLARA, sob as penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com alterações posteriores, bem como que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação, como forma de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, consoante disposto no inciso III do art. 21-A do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

(data)

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

4 (quatro), sendo:

- I. 0 (zero): não atende;
- II. 2 (dois): atende parcialmente
- III. 4 (quatro): atende plenamente.

§2º Conceitos de Adequação:

Não Atende: texto apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do objeto ou não abordando o objeto indicado; as informações não correspondem ao solicitado no edital.

Atende Parcialmente: texto com informações incompletas, não possibilitando a compreensão do objeto como um todo, coerência do objeto com os serviços propostos incompletos.

Atende Plenamente: Texto com informações completas sobre o objeto da parceria, tecnicamente compatíveis e atendimento as prescrições do Edital: domínio sobre o tema, coerência e integração da proposta com a estrutura especificada no edital, clareza e objetividade da exposição.

§ 3º A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 26 (vinte e seis) pontos.

§ 4º Serão desclassificados as propostas que:

- I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 13 (treze) pontos.

§ 5º Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I. maior nota no item (A) ;
- II. maior nota no item (B);
- III. maior nota no item (C) ;
- IV. maior nota no item (H);
- V. A OSC possuir CEBAS;
- VI. maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

§ 6º O valor da proposta não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

ANEXO IX

CERTIDÃO DE DIRIGENTES (inciso V do art. 181 da IN 01/2020)

Chamamento Público UGADS nº 06/2022

Certificamos para fins de prestação de contas referente ao (instrumento nº) que:

1. (nome), portador do RG nº e CPF nº residente e domiciliado na, atua como presidente da entidade inscrita no CNPJ sob nº com sede na rua, nº no período de a (mencionar também a forma de remuneração).

2. Repetir para cada membro

Em caso de alteração dos dados lançados na presente certidão, por quaisquer motivos, será emitida outra em substituição com as novas informações dos dirigentes da OSC.

Local e data

Nome e assinatura dos membros

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO

Chamamento Público UGADS nº 06/2022

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que não há em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização.

(data)
(representante legal)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO

PÚBLICO

Chamamento Público UGADS nº 06/2022

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do Instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

(data)
(representante legal)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TCESP

Chamamento Público UGADS nº 06/2022

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente quanto à obrigatoriedade de assinar, juntamente com a parceria, o "Termo de Ciência e Notificação" para o TCESP, e que o desatendimento poderá gerar penalização.

(data)
(representante legal)

ANEXO XIII

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /

que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com o objetivo de (DESCRIÇÃO).

Processo nº / O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. presente também, Sr., Secretário Municipal de, doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº com sede na Rua, nº, SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. portador da CI/ RG nº e do CPF/MF nº, doravante designada simplesmente OSC, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do Chamamento Público nº /, cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município de de de 202, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO

tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços mútuos, (DESCRIÇÃO DO OBJETO) e na conformidade da política municipal de assistência social, do Anexo I - Plano de Trabalho, do Anexos II – Metas, do Anexo III – Prestação de Contas e Anexo IV – RP-09 da IN nº 01/2020 do TCE/SP, que constituem parte integrante do presente Termo. Parágrafo único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela OSC e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I- Do MUNICÍPIO:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública; emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC, respeitada a manifestação do competente Conselho Municipal, conforme o caso;

b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

definidos no Plano de Trabalho e Anexos, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

c) transferir os recursos financeiros na forma consignada na presente parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

d) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

e) publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos;

f) designar gestor, conforme Portaria nº _____ de _____;

g) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, Portaria nº _____ de _____ de _____;

h) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria, observando inclusive o disposto no §1º do art. 54 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) examinar e julgar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

j) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;

k) divulgar no sítio eletrônico oficial os meios de apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

l) aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a competência fixada no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

Da OSC:

a) Para o cumprimento do objeto desta parceria a OSC obriga-se a oferecer todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento, em consonância com as condições de execução constantes no Anexo I do Edital de Chamamento Público que prevalecerá em caso de divergência com o presente termo e ainda:

b) executar o Plano de Trabalho (isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014), bem como aplicar os recursos públicos apenas no objeto da parceria e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e aos ditames dos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

c) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação, higiene e funcionamento das suas dependências e quanto ao atendimento igualitário e digno aos usuários;

d) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;

e) manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser entendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;

f) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento do serviço, observando ainda a legislação da VISA vigente;

g) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

h) não cobrar do usuário e/ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo;

i) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

j) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Termo;

k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do MUNICÍPIO;

l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

m) permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO,

membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

n) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

q) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco _____, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

r) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

s) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:

s.1) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

s.2) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime estabelecido pelo MUNICÍPIO; e

s.3) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

t) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com o Manual de Prestação de Contas a ser recebido pela OSC;

u) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a divulgação, na forma da lei;

v) armazenar, em arquivo próprio, os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos;

b) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

c) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;

d) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;

e) determinar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a forma da realização de pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho;

f) realizar visita técnica in loco durante a execução do objeto da parceria com a consequente elaboração de relatório técnico;

g) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, além da hipótese prevista na letra “k” do inciso I

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

da Cláusula Segunda deste Termo;

h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que conterá, no mínimo, os elementos constantes no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório mencionado no item anterior, observando ainda o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

j) instaurar tomada de contas especial antes do término da vigência da parceria diante de irregularidades na execução do objeto e elaborar competente relatório final de tomada de contas especial, na forma dos arts. 56 e seguintes do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;

k) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

l) notificar a OSC para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita na forma estabelecida em decreto municipal;

m) aplicar a penalidade de advertência nos casos em que a irregularidade não tiver sido sanada e/ou a defesa prévia escrita for indeferida, de acordo com o disposto em decreto municipal;

n) conceder prazo, na forma do decreto municipal, para a interposição de recurso administrativo em face da penalidade aplicada;

o) comunicar, por intermédio de relatório devidamente instruído, ao superior hierárquico a respeito de irregularidades insanáveis que poderão ensejar a aplicação da penalidade de suspensão temporária da participação em chamamento público e/ou de declaração de inidoneidade, com respaldo nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - Fica designado, como gestor, (NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO?).....e, como suplente, (NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO?).

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de publicação de portaria e de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o(a) suplente assumirá até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o suplente ou quem o Gestor da Unidade de indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a nomeação de novo gestor por meio de portaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo MUNICÍPIO com organizações da sociedade civil, ao qual compete em especial:

a) avaliar e monitorar o cumprimento do objeto de qualquer parceria firmada pelo MUNICÍPIO, podendo se valer de apoio técnico de terceiros e delegar competência;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos municipais ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) julgar os recursos administrativos interpostos pela OSC em face da aplicação da penalidade de advertência pelo gestor da parceria;

g) analisar e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

h) analisar, manifestar-se conclusivamente e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar a prestação anual de contas da parceria de que trata o §5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do relatório final da tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto;

j) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas de que tratam os arts. 67, 71 e 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

a) dá-se ao presente ajuste o valor anual de R\$ (.....), com repasse mensal de R\$ (.....), sendo o valor global R\$ (.....);

.....);

b) o MUNICÍPIO repassará sempre à OSC a parcela mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso constante às fls.

c) a OSC apresentará os documentos referentes às atividades e ações efetivamente prestadas, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho o Cronograma de Desembolso, as metas, objetivos e formas de execução estabelecidos;

d) o MUNICÍPIO revisará e processará a análise do faturamento e dos documentos recebidos da OSC;

e) depois de efetivados os itens “b”, “c” e “d” e constatado pelo MUNICÍPIO eventual não cumprimento do Plano de Trabalho ou irregularidade, o MUNICÍPIO efetuará ao desconto no valor a ser passado no mês subsequente;

f) Diante do objeto a ser executado, os preços da parceria não serão reajustado, sendo que na hipótese de prorrogação do prazo do prazo de vigência da parceria que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer variação tendo como base a data de apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação do índice INPC/IBGE. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da OSC, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e produzirá efeito a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta. O reajuste somente poderá ser efetivado mediante prévia comprovação de reserva orçamentária pelo órgão requisitante, bem como de disponibilidade financeira pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

g) é vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução desta parceria serão financiadas com recursos das dotações

Parágrafo único. Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao cumprimento do seu objeto, os quais poderão ser disponibilizados por meio do Plano de Trabalho, de Termo de Permissão de Uso ou de instrumento congênere em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

a) os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado;

b) extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso;

c) a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e à regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

A presente parceria terá vigência de.... (.....) meses, a partir de xxxxxxxx, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na letra “a” da cláusula Décima.

a) no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorizada pelo titular da Unidade, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente;

b) o MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso constatado;

c) será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) esta parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, desde que a

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

parte interessada comunique, por escrito, à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

(c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;

(c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

(c.3.) a modificação da finalidade ou da estrutura da OSC, que prejudique a sua execução.

a) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;

b) havendo indícios concretos de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial com o escopo de apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria;

c) por ocasião da paralisação, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de acréscimo de correção monetária e juros diários de mora de 0,033%, cujo comprovante de depósito bancário deverá ser enviado pela OSC à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de (.....) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

b) resumo do objeto;

c) crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

d) prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

a) Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as Cláusulas deste Termo e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 64 do Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;

b) aplicadas as sanções previstas na letra “a” desta Cláusula, serão registradas no portal eletrônico correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

a) Proteção de dados e cumprimento da Lei 13.709/2018. As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto desta parceria, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a vigência do ajuste, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente. A OSC deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade desta parceria, assegurando ainda que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

b) Regularidade da coleta. Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

c) Tratamento de dados. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto ajustado, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica. A OSC deverá colocar à disposição do MUNICÍPIO, caso seja solicitada, toda a informação necessária para cumprimento de tal obrigação e permitir inspeções, auditorias e contribuir com elas em relação ao tratamento de dados pessoais.

d) Segurança e boas práticas. Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a

proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. A OSC deverá auxiliar o MUNICÍPIO na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança que possam ocorrer e na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais quando necessário.

e) Monitoramento da conformidade. Cada uma das Partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus suboperadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles. A OSC deverá notificar imediatamente o MUNICÍPIO ao receber o requerimento de um titular de dados e quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de resposta de tal requerimento.

f) Propriedade dos dados. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

g) Comunicação. Cada uma das Partes obriga-se a comunicar uma à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, por escrito e entregue na forma física no endereço do Município ou na forma eletrônica nos endereços de e-mail conforme edital e respectivos anexos, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, devendo neste caso a OSC fornecer informações suficientes para que o MUNICÍPIO compre quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e ao(s) respectivo(s) titular(es) do(s) dado(s), mencionando no mínimo o seguinte: i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; ii) as informações sobre os titulares envolvidos; iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; iv) os riscos relacionados ao incidente; v) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

h) Cooperação. As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

i) Devolução/Eliminação dos Dados. Cada Parte se compromete ainda, imediatamente, nas hipóteses de rescisão da parceria, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ao MUNICÍPIO ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta parceria, certificando por escrito o MUNICÍPIO, o cumprimento de tal obrigação obtidos ou coletados no âmbito da relação pactuada, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações. (neste caso, criar declaração padrão para empresa assinar junto com a rescisão);

j) Responsabilidade. A OSC responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, de _____ de 20__.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

Gestor da Unidade de

Presidente ou Procurador da

Testemunhas:

1.

2.

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/ FOMENTO



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ÓRGÃO/ENTIDADE

PÚBLICO

(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE

ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO XIV

Comunicado SDG 016/2018 (para conhecimento)

COMUNICADO SDG. nº 016/2018

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal, COMUNICA aos órgãos públicos estaduais e municipais que adotem providências no sentido de que as entidades do terceiro setor (OS, OSCIPS, OSCS) destinatárias de recursos públicos cumpram os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A verificação da implementação de tais medidas será incluída nas ações da fiscalização, cujo descumprimento poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei.

SDG, em 18 de abril de 2018.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ANEXO XV

ANEXO XV INSTRUÇÕES Nº 01/2020 SEI Nº 7766/2020-77 Atualizada pela Resolução Nº 11/2021 Seção IV – DOSTERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO Art. 176 – As transferências voluntárias a Organizações da Sociedade Civil (OSC), com classificação econômica de subvenções, auxílios e contribuições, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão realizadas exclusivamente mediante formalização de termo de colaboração ou termo de fomento. Art. 177 – Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios intermunicipais, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias deverão informar, via sistema AUDESP (módulo Seletividade de Ajustes Terceiro Setor), os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção.

Art. 178 – Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicos, mencionados no art. 177, encaminharão, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao eTCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - edital de chamamento público para a seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhado de comprovante de sua divulgação, ou justificativa detalhada para sua dispensa ou inexigibilidade, nos termos dos arts. 30 a 32 da referida Lei Federal, acompanhada da devida publicação;

IV - eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital de chamamento público, acompanhados das respostas ofertadas pelo órgão conessor aos requerentes;

V - ato de designação da comissão de seleção, quando for o caso;

VI - recursos eventualmente apresentados pelas OSCs e respectivas manifestações e decisões do órgão conessor;

VII - ata de julgamento do chamamento público, ato de homologação e divulgação do resultado do julgamento, quando for o caso;

VIII - comprovante da divulgação em sítio oficial do poder público na internet e/ou publicação do resultado da seleção e da respectiva homologação, quando for o caso;

IX - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

X - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;

XI - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XII - declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;



**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

XIII - demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;

XIV - demonstrar dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

XV - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos do art. 35, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XVI - estatuto social registrado da OSC;

XVII - ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;

XVIII - quadro de dirigentes da OSC, com respectivos endereços residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e CPFs;

XIX - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XX - declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

XXI - declaração com indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

XXII - nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;

XXIII - termo de colaboração/fomento e publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública; e,

XXIV - Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), relativo à tramitação do processo neste Tribunal de Contas. Parágrafo único – Para os ajustes não selecionados, a documentação acima especificada deverá permanecer na origem, à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Art. 179 – Os termos aditivos, modificativos ou complementares, os distratos e rescisões relativos aos ajustes selecionados, serão encaminhados para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com atuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos seguintes documentos:

a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

b) justificativas sobre as alterações ocorridas;

c) plano de trabalho, se configuradas as hipóteses dos arts. 57 e/ou 72, § 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

d) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis;

e) parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s), se couber;

f) autorização prévia da autoridade competente;

g) publicação em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo;

h) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso; e

i) Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial. Parágrafo único – Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos referentes aos ajustes não selecionados, bem como a documentação acima especificada deverão permanecer à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Art. 180 – Compete ao órgão ou entidade públicos:

I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

III - desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, § 1º e 65 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações (observar o disposto no inciso II do art. 81-A da referida lei);

IV - permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

V - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do termo de colaboração ou de fomento, e, quando houver, de visita técnica in loco realizada durante a sua vigência;

VII - exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que

comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica –, do número do ajuste e identificação do órgão ou entidade públicos a que se referem; VIII - receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 200 destas Instruções;

IX - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade parceira a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI - esgotadas as providências dos incisos IX e X, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções; XII - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993; XIII - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados; e, XIV - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-10. Art. 181 – Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 177 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos: I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP); II - II – ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável; III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão conessor e respectivos períodos de atuação; IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou de fomento e respectivos períodos de atuação; V - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento; VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão conessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições; VII - relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; VIII - relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto no inciso XIV do art. 178 desta Seção, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria; IX - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP- 10; X - relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento; XI - conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras; XII - comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior; XIII - demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC e respectivas notas explicativas, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício; (redação dada pela Resolução nº11/2021) XIV - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis; XV - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso; XVI - comprovante da



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente; XVII - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 200 destas Instruções; XVIII - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; XIX - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; XX - informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste; e XXI - Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), relativo à tramitação do processo de prestação de contas neste Tribunal de Contas. § 1º – No caso de adoção de procedimentos simplificados a que alude o art. 63, § 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, a documentação relativa à prestação de contas deverá observar o que dispõe o regulamento próprio do ente federado e deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento, contendo no mínimo as exigências previstas nos incisos V, VII, IX, XI e XVI deste artigo. § 2º – Os documentos previstos nos incisos acima deverão ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. § 3º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, vinculados ao ajuste selecionado, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC à disposição deste Tribunal por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor. § 4º – Toda documentação explicitada nesta Seção referente a termo de colaboração ou de fomento e à respectiva prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados, devendo permanecer no órgão público e/ou na entidade beneficiária à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor. Art. 182 – Os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 177 enviarão a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), a abertura de processo administrativo por descumprimento do ajuste informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções. Art. 183 – Os responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou do termo de fomento e/ou o(s) responsável(is) pelos controles internos deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela OSC na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções. Parágrafo único – Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo. Art. 184 – No caso de encerramento da parceria por decurso do prazo de vigência do termo de colaboração ou de fomento em trâmite neste Tribunal, o órgão ou entidade público(a) deverá enviar, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a OSC prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação do encerramento de todas as contas do termo de colaboração ou de fomento finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução do ajuste, para aquele órgão ou para a conta do novo termo.

ANEXO XVI

Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 181 da IN nº. 01/2020 TCESP) (PARA CONHECIMENTO).

Relatório quadrimestral, anual ou final sobre a execução do objeto da parceria com a apresentação das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado.

Observação: O Relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo.

Número da Parceria		Período de Execução		Período de Vigência	
Nome da Organização					
CNPJ	Telefone	E-mail	Nome do órgão repassador		
Objeto da Parceria					
1. Relatório - Execução das Metas					
1.1 Ações Programadas (de acordo com o Plano de Trabalho)					
1.2 Ações executadas (implantação de projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado)					
1.3 Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada, durante e posterior a execução do projeto)					
1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objeto proposto no Plano de Trabalho foi atingido em sua totalidade)					
1.6 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas					
Data	Nome do Presidente ou do Representante Legitimado do Presidente ou do Representante				

Código (desconsiderar)	Descrição do Procedimento	Quantidade Aprovada	Valor Unitário	Valor Total
------------------------	---------------------------	---------------------	----------------	-------------

Metas Quantitativas		Execução/Período		Execução/Período	
Quantidade Estimada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada	Valor Mensal
% das Metas					

EXECUÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

Descrição das Metas	Valor	Parâmetro	Período	Período	Período
TOTAL					

Descrição	Mínimo pactuado	Porcentual Atingido			
Metas Qualitativas					

Observação: As metas deverão ser avaliadas pela Unidade de Gestão, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas, condições e períodos estabelecidos no Termo, contendo no mínimo, os dados acima.

ANEXO XVII DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS REGRAS DE TRANSPARÊNCIA

Chamamento Público UGADS nº 06/2022

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria, atenderá os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações, bem como em atenção ao comunicado TCESP/SDG nº 016/2018 e alterações.

(Data)

(representante legal)

ANEXO XVIII DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL

Chamamento Público UGADS nº 06/2022

Eu, _____, inscrito no CRC sob nº _____, responsável pela contabilidade do(a) OSC _____, declaro para os devidos fins que a referida organização apresenta Escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileira de



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epígrafa, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Brasília, 1990.
BRASIL. Ministério da Cidadania. NOB RH SUAS Anotada e comentada. Brasília, 2011.
BRASIL. Ministério da Cidadania. Conselho Nacional Assistência Social. Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011. Brasília, 2011.
BRASIL. Ministério da Cidadania. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2014.
BRASIL. Lei Federal nº 12.594/2012 - SINASE. Brasília, 2012.
BRASIL. Ministério da Cidadania. Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto - MDSA. Brasília, 2016.

FUMAS

EDITAL nº 194, de 28 de OUTUBRO de 2022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 7.828/2012 e LC 499/2010 e alterações, em face do que consta no Processo FUMAS nº 1401-3/2021:

FAZ SABER que foi concedido adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de OUTUBRO/2022, nos seguintes termos, a saber:

Adicional Por Tempo de Serviço - Outubro/2022	
Servidor	Percentual
Kedison Felício Paiva Cruz	5%
Rogério Carnaúba	5%
Tiago José da Silva	5%
Joaquim Rodrigues de Paula	30%

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 76, de 26 de OUTUBRO de 2022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta nos autos do Processo administrativo nº 472/2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar, até 05/08/2023, a CESSÃO da servidora MARIA APARECIDA MARTINS, Cozinheira Industrial, pertencente ao quadro

FUMAS

de pessoal estatutário desta Fundação, para prestar serviços junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura do Município de Jundiaí/SP, nos termos do disposto nos Atos Normativos nº 37, de 26 de maio de 2022 e nº 41, de 28 de junho de 2022.

Artigo 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/08/2022.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

MOBILIDADE E TRANSPORTE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 12.534-6/2022

Dispensa de Convocação Pública UGMT nº 113/2022

I - Objeto: Equipamento Semafórico

II - Doador: Adufétil Fertilizantes Ltda

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

IV - Valor da doação: R\$ 66.429,50.

V - Justificativa: A formalização do Termo com a empresa Adufétil Fertilizantes Ltda se justifica em razão da necessidade de melhoria das condições de mobilidade e segurança viária no Município, que tem como escopo atender os aspectos de Segurança Viária. O Termo de Doação não onerará os cofres públicos. A escolha da doação se deu em razão de Contrapartida em função dos impactos ocasionados pelo empreendimento, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

VI - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Mobilidade e Trânsito, no seguinte endereço Av. Liberdade, s/n, Jd. Botânico. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

PORTARIAS

PORTARIA Nº 224, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6.482-2/2019, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO GESTOR DO PRONTO ATENDIMENTO PONTE SÃO JOÃO*, instituído pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, biênio 2022/2024, os seguintes membros:

I - Representantes dos Usuários:

Titular: ADILSON APARECIDO FERREIRA DIAS
Suplente: ANDRÉ SANTOS DOS ANJOS

Titular: JULIANA APARECIDA MARTINS
Suplente: SALETE APARECIDA DOS SANTOS

II - Representantes dos Trabalhadores:



PORTARIAS

Titular: CLEBER DOS SANTOS
Suplente: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS ABREU

III - Representantes da Administração:

Titular: HÉLIO GABRIEL FARIA SILVA
Suplente: DIEGO THOMAS BERNARDES

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 4410, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Exonera, a pedido, o Sr. EMERSON MOURA LEITE, do cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL, a partir de 21 de novembro de 2022.

PORTARIA Nº 4411, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede progressão à funcionária JOANA CRISTINA BARBI CHRISPIM, Agente de Serviços Técnicos, a partir de novembro de 2022.

PORTARIA Nº 4412, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede progressão ao funcionário JOVAN ADRIANO VALAGNA, Agente de Transportes, a partir de novembro de 2022.

PORTARIA Nº 4413, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede progressão ao funcionário EVANDRO BERTAZI, Agente de Transportes, a partir de novembro de 2022.

PORTARIA Nº 4409, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

DESIGNA os funcionários LUCAS MARQUES LUSVARGHI, ÉRICA LOISE TOMAZINI e GESSI BARBOSA GUIMARÃES para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Organizadora dos trabalhos desenvolvidos pelo Parlamento Jovem, conforme dispõe o Decreto Legislativo nº 1.677/17. DESIGNA, ainda, o funcionário RENÊ RICARDO MENCONI, como suplente e revoga a Portaria nº 4.342, de 14 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 4408, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede licença gestante à funcionária RAQUEL LOBODA BIONDI FEHR, Assessor Parlamentar, símbolo CC-1, em comissão, do QPL, por 180 (cento e oitenta) dias, sendo os primeiros 120 (cento e vinte) dias custeados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e os demais 60 (sessenta) dias custeados pela Câmara Municipal de Jundiaí.

PODER LEGISLATIVO

EDITAL Nº 021, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PARLAMENTO JOVEM, instituída pelo Decreto Legislativo nº 1.677/2017, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, conforme disposto no Edital nº 03/2022, que:

1. A Votação Popular Online para a 4ª Legislatura do Parlamento Jovem de Jundiaí, realizada no período de 10 a 28 de Outubro de 2022, teve 2.364 votos computados, dos quais:

a) 1.708 votos válidos; e

b) 656 votos anulados nos termos do item 4.2.2 do Regulamento do Parlamento Jovem.

2. A resultado da votação consta no Anexo I deste Edital.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
Presidente

ÉRICA LOISE TOMAZINI
Membro

GESSI BARBOSA GUIMARÃES
Membro

ANEXO I

Resultado das Eleições – Parlamento Jovem de Jundiaí 2022/2023

Candidato	Votos
Bruno Zomignani Perciani	282
Iasmin Kainah da Silva da Fonseca	211
Caique Henrique de Souza Silva	203
Bruno Milan de Souza	199
Heloisa Santos de Oliveira	155
Eloá Thainy Camilo Rodrigues	95
André Willian Moreira dos Anjos	94
Lorena Pedrisa Orsi	84
Júlia Helena Pazin	64
Valentina Fracalossi Boniati	57
Thiago de Oliveira Araújo	54
Mikael Richard Ramos Pinto	48
Fabiola Gomes Louro	47
Gabriel Sartori	40
Mateus Della Nina Panico	28
Cauan Soares da Silva	25
Yasmin Marques Sousa	9
Eduardo Conceição Vieira	7
Gabriel Pontoni Silva	6



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO